



PROCESSO: **@PCP 20/00195622**

AUTUADO: **08/05/2020** PROTOCOLO: **13302/2020**

RELATOR: **CONSELHEIRO Cesar Filomeno Fontes**

UN. GESTORA: **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste**

RESPONSÁVEL: **Ronaldo Luiz Senger**

INTERESSADO: **Elmer Zimmermann**

ESPÉCIE: **Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito**

ASSUNTO: **Prestação de Contas referente ao exercício de 2019**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: **BOM JESUS DO OESTE**
Data recebimento das informações: 8 de Maio de 2020

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	10/03/2020	824.153.749-20	Assinado	10/03/2020	027.150.949-06
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	10/03/2020	824.153.749-20	Assinado	10/03/2020	027.150.949-06
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	10/03/2020	824.153.749-20	Assinado	10/03/2020	027.150.949-06
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	10/03/2020	824.153.749-20	Assinado	10/03/2020	027.150.949-06
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	10/03/2020	824.153.749-20	Assinado	10/03/2020	027.150.949-06
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	10/03/2020	824.153.749-20	Assinado	10/03/2020	027.150.949-06
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	10/03/2020	824.153.749-20	Assinado	10/03/2020	027.150.949-06
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	10/03/2020	824.153.749-20	Assinado	10/03/2020	027.150.949-06
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	10/03/2020	824.153.749-20	Assinado	10/03/2020	027.150.949-06
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	10/03/2020	824.153.749-20	Assinado	10/03/2020	027.150.949-06
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	10/03/2020	824.153.749-20	Assinado	10/03/2020	027.150.949-06
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	10/03/2020	824.153.749-20	Assinado	10/03/2020	027.150.949-06
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	10/03/2020	824.153.749-20	Assinado	10/03/2020	027.150.949-06
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	10/03/2020	824.153.749-20	Assinado	10/03/2020	027.150.949-06
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	10/03/2020	824.153.749-20	Assinado	10/03/2020	027.150.949-06
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	10/03/2020	824.153.749-20	Assinado	10/03/2020	027.150.949-06
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	17/03/2020	027.150.949-06
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	08/05/2020	027.150.949-06
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	09/03/2020	824.153.749-20	-	-	-
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	09/03/2020	824.153.749-20	Assinado	09/03/2020	027.150.949-06
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	09/03/2020	824.153.749-20	Assinado	09/03/2020	027.150.949-06

Florianópolis, 8 de Maio de 2020

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2019.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

RONALDO LUIZ SINGER NAIRO CESAR MORANDINI
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Títulos	R\$	Títulos	R\$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	14.963.897,86	Despesas Correntes	12.813.134,78
Receita Tributária	813.479,87	Pessoal e Encargos Sociais	7.297.276,14
Receita de Contribuições	45.385,67	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	44.940,50	Outras despesas correntes	5.515.858,64
Receita Agropecuária	29.359,65		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	150.431,21		
Transferências Correntes	13.860.949,11		
Outras Receitas Correntes	19.351,85		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	2.150.763,08
Total	14.963.897,86	Total	14.963.897,86
Receitas de Capital	199.782,77	Despesas de Capital	2.304.181,62
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	36.150,00	Investimentos	2.304.181,62
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	163.632,77	Amortização da Dívida	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	2.104.398,85	Superávit	
Total	2.304.181,62	Total	2.304.181,62
	RESUMO		
Receitas Correntes	14.963.897,86	Despesas Correntes	12.813.134,78
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	199.782,77	Despesas de Capital	2.304.181,62
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	15.163.680,63	Subtotal	15.117.316,40
Déficit		Superávit	46.364,23
TOTAL	15.163.680,63	TOTAL	15.163.680,63

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			17.709.146,34
10000000	Receitas Correntes			17.509.363,57
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		852.906,51	
11100000	Impostos		606.546,12	
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	231.491,73		
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	231.491,73		
11130310	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	231.491,73		
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	231.491,73		
	Recursos Ordinários	138.894,89		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	57.873,05		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	34.723,79		
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	375.054,39		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	219.190,29		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	95.654,52		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	86.467,37		
	Recursos Ordinários	51.880,25		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	21.617,87		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12.969,25		
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	493,60		
	Recursos Ordinários	296,18		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	123,76		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	73,66		
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.959,70		
	Recursos Ordinários	2.375,91		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	990,12		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	593,67		
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	4.733,85		
	Recursos Ordinários	2.840,09		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.183,96		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	709,80		
11180140	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	123.535,77		
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	123.535,77		
	Recursos Ordinários	74.121,46		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	30.883,96		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18.530,35		
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	155.864,10		
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	155.864,10		
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	148.575,22		
	Recursos Ordinários	89.145,16		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	37.144,40		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	22.285,66		
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.166,29		
	Recursos Ordinários	699,77		

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	291,85		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	174,67		
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.201,76		
	Recursos Ordinários	2.521,06		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.050,50		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	630,20		
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.920,83		
	Recursos Ordinários	1.152,46		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	480,32		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	288,05		
11200000	Taxas		183.336,16	
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	132.027,26		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	132.027,26		
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	132.027,26		
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	121.950,73		
	Recursos Ordinários	121.950,73		
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	1.779,15		
	Recursos Ordinários	1.779,15		
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	4.602,89		
	Recursos Ordinários	4.602,89		
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.694,49		
	Recursos Ordinários	3.694,49		
11280000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	51.308,90		
11280100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	51.308,90		
11280110	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	9.657,02		
11280111	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	8.326,49		
	Recursos Ordinários	8.326,49		
11280112	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.330,53		
	Recursos Ordinários	1.330,53		
11280190	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	41.651,88		
11280191	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	36.007,50		
	Recursos Ordinários	36.007,50		
11280193	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	4.538,14		
	Recursos Ordinários	4.538,14		
11280194	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívid	1.106,24		
	Recursos Ordinários	1.106,24		
11300000	Contribuição de Melhoria		63.024,23	
11380000	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	63.024,23		
11380400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	63.024,23		
11380410	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	63.024,23		
11380411	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	61.564,56		
	Recursos Ordinários	61.564,56		
11380412	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	1.083,13		

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	1.083,13		
11380413	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	278,91		
	Recursos Ordinários	278,91		
11380414	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros de	97,63		
	Recursos Ordinários	97,63		
12000000	Contribuições		45.385,67	
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		45.385,67	
12400010	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.385,67		
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	45.385,67		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	45.385,67		
13000000	Receita Patrimonial		45.717,01	
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		515,55	
13100100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmiros, Tarifas de Ocupação	515,55		
13100110	Aluguéis e Arrendamentos	515,55		
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	515,55		
	Recursos Ordinários	515,55		
13200000	Valores Mobiliários		45.201,46	
13210000	Juros e Correções Monetárias	45.201,46		
13210010	Remuneração de Depósitos Bancários	45.201,46		
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	45.201,46		
	Recursos Ordinários	28.029,93		
	Convênio de Trânsito - Militar	49,89		
	Convênio de Trânsito - Civil	285,76		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	92,98		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	977,73		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	366,97		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	776,51		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	1.360,75		
	Salário-Educação	553,95		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	237,34		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	7.151,40		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	330,08		
	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	937,43		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	408,60		
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2.381,13		
	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	932,56		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	328,45		
14000000	Receita Agropecuária		29.359,65	
14000010	Receita Agropecuária	29.359,65		
14000011	Receita Agropecuária - Principal	29.359,65		
	Recursos Ordinários	29.359,65		
14000013	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	0,00		
	Recursos Ordinários	0,00		

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
16000000	Receita de Serviços		150.431,21	
16900000	Outros Serviços		150.431,21	
16909900	Outros Serviços	150.431,21		
16909910	Outros Serviços	150.431,21		
16909911	Outros Serviços - Principal	150.431,21		
	Recursos Ordinários	150.431,21		
17000000	Transferências Correntes		16.366.211,67	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		9.929.491,94	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	9.929.491,94		
17180100	Participação na Receita da União	8.061.225,50		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.414.834,46		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.414.834,46		
	Recursos Ordinários	3.781.565,61		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.298.598,67		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.334.670,18		
17180130	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	327.230,35		
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	327.230,35		
	Recursos Ordinários	245.422,76		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	81.807,59		
17180140	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	315.140,73		
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	315.140,73		
	Recursos Ordinários	236.355,55		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	78.785,18		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.019,96		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.019,96		
	Recursos Ordinários	2.411,94		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.005,01		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	603,01		
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	114.247,03		
17180260	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	114.247,03		
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	114.247,03		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	114.247,03		
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	854.154,03		
17180310	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	654.937,34		
17180311	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	654.937,34		
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	654.937,34		
17180320	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	130.035,28		
17180321	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	130.035,28		
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	130.035,28		
17180330	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	39.115,72		
17180331	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	39.115,72		
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	39.115,72		

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17180340	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	30.065,69		
17180341	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	30.065,69		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	30.065,69		
17180400	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	175.410,00		
17180410	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	175.410,00		
17180411	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	175.410,00		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	175.410,00		
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	161.743,67		
17180510	Transferências do Salário-Educação	106.664,47		
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	106.664,47		
	Salário-Educação	106.664,47		
17180530	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	28.184,00		
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	28.184,00		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	28.184,00		
17180540	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	26.895,20		
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	26.895,20		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	26.895,20		
17180800	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	175.000,00		
17180810	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	175.000,00		
17180811	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	175.000,00		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	175.000,00		
17189900	Outras Transferências da União	387.711,71		
17189910	Outras Transferências da União	387.711,71		
17189911	Outras Transferências da União - Principal	387.711,71		
	Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	387.711,71		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.329.181,46	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.329.181,46		
17280100	Participação na Receita dos Estados	5.144.798,25		
17280110	Cota-Parte do ICMS	4.849.739,30		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.849.739,30		
	Recursos Ordinários	2.909.843,21		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.212.435,12		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	727.460,97		
17280120	Cota-Parte do IPVA	195.601,09		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	195.601,09		
	Recursos Ordinários	117.360,35		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	48.900,48		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	29.340,26		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	62.130,11		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	62.130,11		
	Recursos Ordinários	37.278,01		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	15.532,57		

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	9.319,53		
17280140	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.977,74		
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.977,74		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.977,74		
17280150	Outras Participações na Receita dos Estados	29.350,01		
17280151	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	29.350,01		
	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	29.350,01		
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	106.528,26		
17280310	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	106.528,26		
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	106.528,26		
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	106.528,26		
17289900	Outras Transferências dos Estados	77.854,95		
17289910	Outras Transferências dos Estados	77.854,95		
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	77.854,95		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	77.854,95		
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas		1.107.538,27	
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.107.538,27		
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.107.538,27		
17580110	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.107.538,27		
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.107.538,27		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	805.291,11		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	302.247,16		
19000000	Outras Receitas Correntes		19.351,85	
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		17.490,25	
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	17.490,25		
19100110	Multas Previstas em Legislação Específica	17.490,25		
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	17.490,25		
	Recursos Ordinários	835,60		
	Convênio de Trânsito - Militar	5.550,97		
	Convênio de Trânsito - Civil	5.550,97		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	5.552,71		
19900000	Demais Receitas Correntes		1.861,60	
19901200	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	389,94		
19901220	Ônus de Sucumbência	389,94		
19901221	Ônus de Sucumbência - Principal	389,94		
	Recursos Ordinários	389,94		
19909900	Outras Receitas	1.471,66		
19909910	Outras Receitas - Primárias	1.471,66		
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.471,66		
	Recursos Ordinários	1.471,66		
20000000	Receitas de Capital			199.782,77
22000000	Alienação de Bens		36.150,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
22100000	Alienação de Bens Móveis		36.150,00	
22180000	Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	36.150,00		
22180100	Alienação de Títulos Mobiliários	36.150,00		
22180120	Alienação de Investimentos Permanentes	36.150,00		
22180121	Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	36.150,00		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	36.150,00		
24000000	Transferências de Capital		163.632,77	
24100000	Transferências da União e de suas Entidades		163.632,77	
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	163.632,77		
24180500	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	163.632,77		
24180510	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	163.632,77		
24180511	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	163.632,77		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas p	163.632,77		
	DEDUÇÕES DA RECEITA			40.203,15
10000000	Receitas Correntes			40.203,15
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		39.426,64	
11100000	Impostos		25.493,89	
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	25.493,89		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	25.374,35		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	25.374,35		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	25.246,76		
	Recursos Ordinários	15.147,98		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	6.312,15		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.786,63		
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1,41		
	Recursos Ordinários	0,85		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,36		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,20		
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	126,18		
	Recursos Ordinários	75,71		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	31,55		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18,92		
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	119,54		
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	119,54		
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	119,54		
	Recursos Ordinários	71,72		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	29,89		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	17,93		
11200000	Taxas		7.099,93	
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	6.314,46		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	6.314,46		
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	6.314,46		
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	6.311,15		

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	6.311,15		
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	3,31		
	Recursos Ordinários	3,31		
11280000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	785,47		
11280100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	785,47		
11280110	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	107,54		
11280112	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	107,54		
	Recursos Ordinários	107,54		
11280190	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	677,93		
11280191	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	673,12		
	Recursos Ordinários	673,12		
11280194	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívid	4,81		
	Recursos Ordinários	4,81		
11300000	Contribuição de Melhoria		6.832,82	
11380000	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	6.832,82		
11380400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	6.832,82		
11380410	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	6.832,82		
11380411	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	6.832,82		
	Recursos Ordinários	6.832,82		
13000000	Receita Patrimonial		776,51	
13200000	Valores Mobiliários		776,51	
13210000	Juros e Correções Monetárias	776,51		
13210010	Remuneração de Depósitos Bancários	776,51		
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	776,51		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	776,51		
	DEDUÇÕES FUNDEB			2.505.262,56
10000000	Receitas Correntes			2.505.262,56
17000000	Transferências Correntes		2.505.262,56	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		1.483.770,48	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.483.770,48		
17180100	Participação na Receita da União	1.483.770,48		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.482.966,54		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.482.966,54		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.482.966,54		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	803,94		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	803,94		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	803,94		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.021.492,08	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.021.492,08		
17280100	Participação na Receita dos Estados	1.021.492,08		
17280110	Cota-Parte do ICMS	969.946,70		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	969.946,70		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	969.946,70		

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17280120	Cota-Parte do IPVA	39.119,43		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	39.119,43		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	39.119,43		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.425,95		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	12.425,95		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	12.425,95		
	TOTAL GERAL			15.163.680,63

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste

Unidade Orçamentária: 1001 - Camara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			566.929,85
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			435.015,17
3.1.90.00	Aplicações Diretas		435.015,17	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	360.572,41		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	74.442,76		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			131.914,68
3.3.90.00	Aplicações Diretas		128.554,68	
3.3.90.14	Diárias Civil	42.121,96		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.041,34		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	16.127,29		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	18.503,22		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	46.760,87		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		3.360,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.360,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.800,00
4.4.00.00	Investimentos			2.800,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.800,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.800,00		
	Total Unidade Orçamentária			569.729,85

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			475.587,60
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			401.523,32
3.1.90.00	Aplicações Diretas		401.523,32	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	331.498,29		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.025,03		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			74.064,28
3.3.90.00	Aplicações Diretas		74.064,28	
3.3.90.14	Diárias Civil	24.875,32		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.244,56		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.390,31		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	7.200,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	24.354,09		
4.0.00.00	Despesas de Capital			132.630,00
4.4.00.00	Investimentos			132.630,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		132.630,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	132.630,00		
	Total Unidade Orçamentária			608.217,60

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 2019

Unidade Orçamentária: 3001 - Administracao Geral

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.470.370,09
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			640.447,62
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		3.106,92	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.106,92		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		637.340,70	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	526.791,67		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	110.549,03		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			829.922,47
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		100.362,63	
3.3.50.41	Contribuições	100.362,63		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		3.857,52	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.857,52		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		721.502,32	
3.3.90.14	Diárias Civil	15.019,05		
3.3.90.30	Material de Consumo	138.610,46		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.783,97		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.021,10		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.389,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	298.962,31		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	44.123,46		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	149.351,38		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	50.973,33		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	267,76		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		4.200,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	4.200,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			16.743,56
4.4.00.00	Investimentos			16.743,56
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		710,76	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	710,76		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		16.032,80	
4.4.90.30	Material de Consumo	256,80		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.776,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.487.113,65

Unidade Orçamentária: 3002 - Dpto Financas Tributacao e Contabilidade

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			301.836,35
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			280.176,11
3.1.90.00	Aplicações Diretas		280.176,11	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	231.295,86		

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

3.1.90.13	Obrigações Patronais	48.880,25		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			21.660,24
3.3.90.00	Aplicações Diretas		19.329,24	
3.3.90.14	Diárias Civil	6.476,92		
3.3.90.30	Material de Consumo	563,75		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.765,70		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	8.361,61		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	2.161,26		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		2.331,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.331,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			4.205,00
4.4.00.00	Investimentos			4.205,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.205,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	2.025,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.180,00		
	Total Unidade Orçamentária			306.041,35

Unidade Orçamentária: 4001 - Dpto de Planejamento, Orcamento e Gestao

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			37.400,91
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			37.142,91
3.1.90.00	Aplicações Diretas		37.142,91	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	30.654,65		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.488,26		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			258,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		258,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	258,00		
	Total Unidade Orçamentária			37.400,91

Unidade Orçamentária: 5001 - Departamento da Pre-Escola

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			691.062,29
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			519.409,93
3.1.90.00	Aplicações Diretas		519.409,93	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	426.630,03		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	92.779,90		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			171.652,36
3.3.90.00	Aplicações Diretas		171.652,36	
3.3.90.30	Material de Consumo	49.892,61		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	87.358,52		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	32.612,41		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	1.308,82		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	480,00		

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

4.0.00.00	Despesas de Capital		40.193,70
4.4.00.00	Investimentos		40.193,70
4.4.90.00	Aplicações Diretas		40.193,70
4.4.90.51	Obras e Instalações	28.912,14	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.281,56	
	Total Unidade Orçamentária		731.255,99

Unidade Orçamentária: 5002 - Departamento do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.296.364,26
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.581.751,55
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.581.751,55	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.270.452,14		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	272.299,41		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	39.000,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			714.612,71
3.3.90.00	Aplicações Diretas		714.612,71	
3.3.90.14	Diárias Civil	9.054,32		
3.3.90.30	Material de Consumo	362.150,74		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.302,71		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.600,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	327.417,10		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	8.967,84		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	620,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			249.920,21
4.4.00.00	Investimentos			249.920,21
4.4.90.00	Aplicações Diretas		249.920,21	
4.4.90.51	Obras e Instalações	210.531,77		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	39.388,44		
	Total Unidade Orçamentária			2.546.284,47

Unidade Orçamentária: 5003 - Departamento de Esportes

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			227.166,71
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			98.114,79
3.1.90.00	Aplicações Diretas		98.114,79	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	55.746,11		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.768,68		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	30.600,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			129.051,92
3.3.90.00	Aplicações Diretas		129.051,92	
3.3.90.30	Material de Consumo	41.677,58		

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	13.767,17		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.600,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	71.527,43		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	159,74		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	320,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			82.847,97
4.4.00.00	Investimentos			82.847,97
4.4.90.00	Aplicações Diretas		82.847,97	
4.4.90.30	Material de Consumo	81.990,97		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	857,00		
	Total Unidade Orçamentária			310.014,68

Unidade Orçamentária: 5004 - Departamento de Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			232.177,16
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			102.788,96
3.1.90.00	Aplicações Diretas		102.788,96	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	84.871,40		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.917,56		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			129.388,20
3.3.90.00	Aplicações Diretas		129.388,20	
3.3.90.14	Diárias Civil	980,14		
3.3.90.30	Material de Consumo	27.841,75		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.652,73		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	94.913,58		
4.0.00.00	Despesas de Capital			27.081,00
4.4.00.00	Investimentos			27.081,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		27.081,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.081,00		
	Total Unidade Orçamentária			259.258,16

Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Municipal De Saude

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.249.496,15
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.926.865,66
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.580,28	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.580,28		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.925.285,38	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.227.964,95		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	266.995,79		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	430.324,64		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.322.630,49
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		2.050,92	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.050,92	
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.036.407,34
3.3.90.14	Diárias Civil	42.522,03	
3.3.90.30	Material de Consumo	254.038,98	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	179.073,60	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.983,69	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	33.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	517.124,46	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	3.573,32	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.091,26	
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		284.172,23
3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	284.172,23	
4.0.00.00	Despesas de Capital		278.526,09
4.4.00.00	Investimentos		278.526,09
4.4.90.00	Aplicações Diretas		278.526,09
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	278.526,09	
	Total Unidade Orçamentária		3.528.022,24

Unidade Orçamentária: 6002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			265.511,66
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			173.623,99
3.1.90.00	Aplicações Diretas		173.623,99	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	143.319,47		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.304,52		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			91.887,67
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		28.256,07	
3.3.50.41	Contribuições	28.256,07		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		63.631,60	
3.3.90.14	Diárias Civil	2.450,34		
3.3.90.30	Material de Consumo	17.864,21		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.102,38		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	873,54		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	34.196,13		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.145,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			32.509,39
4.4.00.00	Investimentos			32.509,39
4.4.90.00	Aplicações Diretas		32.509,39	
4.4.90.30	Material de Consumo	5.964,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.850,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	13.695,39		
	Total Unidade Orçamentária			298.021,05

Unidade Orçamentária: 6003 - Fundo Municipal da Criança, Adolescente

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 2019

Unidade Orçamentária: 6003 - Fundo Municipal da Criança, Adolescente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.866,66
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			3.866,66
3.3.90.00	Aplicações Diretas		3.866,66	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	550,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.316,66		
	Total Unidade Orçamentária			3.866,66

Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento de Estradas e Rodagens

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.235.746,72
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			526.707,34
3.1.90.00	Aplicações Diretas		526.707,34	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	435.716,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	90.991,18		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			709.039,38
3.3.90.00	Aplicações Diretas		709.039,38	
3.3.90.30	Material de Consumo	484.974,42		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	222.842,85		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.222,11		
4.0.00.00	Despesas de Capital			41.574,15
4.4.00.00	Investimentos			41.574,15
4.4.90.00	Aplicações Diretas		41.574,15	
4.4.90.30	Material de Consumo	1.690,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	39.884,15		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.277.320,87

Unidade Orçamentária: 8001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			743.156,36
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			268.814,90
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		18.000,00	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	18.000,00		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		250.814,90	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	207.935,07		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	42.879,83		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			474.341,46
3.3.90.00	Aplicações Diretas		464.536,46	
3.3.90.30	Material de Consumo	104.874,93		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	11.700,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	345.621,53		

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.340,00		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		9.805,00	
3.3.93.30	Material de Consumo	9.805,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.315.491,75
4.4.00.00	Investimentos			1.315.491,75
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.305.491,75	
4.4.90.30	Material de Consumo	27.515,50		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.245.810,28		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.165,97		
4.4.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		10.000,00	
4.4.93.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
	Total Unidade Orçamentária			2.058.648,11

Unidade Orçamentária: 9001 - Departamento de Agricultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.016.462,01
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			304.893,89
3.1.90.00	Aplicações Diretas		304.893,89	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	225.098,45		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	47.522,64		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	32.272,80		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			711.568,12
3.3.90.00	Aplicações Diretas		711.568,12	
3.3.90.14	Diárias Civil	2.031,15		
3.3.90.30	Material de Consumo	339.503,21		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.884,20		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	461,08		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	241.430,05		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	1.990,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	118.268,43		
4.0.00.00	Despesas de Capital			79.658,80
4.4.00.00	Investimentos			79.658,80
4.4.90.00	Aplicações Diretas		79.658,80	
4.4.90.51	Obras e Instalações	8.738,80		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.920,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.096.120,81

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			15.117.316,40

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			12.813.134,78
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			7.297.276,14
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		22.687,20	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.687,20		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		7.274.588,94	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	5.558.546,66		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.183.844,84		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	532.197,44		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			5.515.858,64
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		128.618,70	
3.3.50.41	Contribuições	128.618,70		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		5.908,44	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.908,44		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		5.077.463,27	
3.3.90.14	Diárias Civil	145.531,23		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.842.536,54		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	27.853,85		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	209.284,01		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	28.991,11		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	12.200,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	33.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	98.758,52		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.241.183,43		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	109.045,31		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	154.333,49		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	123.504,69		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	50.973,33		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	267,76		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		303.868,23	
3.3.93.30	Material de Consumo	9.805,00		
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	9.891,00		
3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	284.172,23		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.304.181,62
4.4.00.00	Investimentos			2.304.181,62
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		710,76	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	710,76		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.293.470,86	
4.4.90.30	Material de Consumo	119.442,27		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.533.877,14		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	626.456,06		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	13.695,39		
4.4.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		10.000,00	
4.4.93.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
	Total Geral			15.117.316,40



Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste

Unidade Orçamentária: 02001 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	518.581,68	518.581,68
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	448.905,37	448.905,37
04.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	448.905,37	448.905,37
04.122.0002.02.000002	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	0,00	0,00	448.905,37	448.905,37
4.124	Controle Interno	0,00	0,00	69.676,31	69.676,31
04.124.0011	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	69.676,31	69.676,31
04.124.0011.02.000055	MANT. DA CONTROLADORA MUNICIPAL	0,00	0,00	69.676,31	69.676,31
8	Assistência Social	0,00	0,00	89.635,92	89.635,92
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	89.635,92	89.635,92
08.243.0032	CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	89.635,92	89.635,92
08.243.0032.02.000064	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	89.635,92	89.635,92
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	608.217,60	608.217,60

Unidade Orçamentária: 03001 Administracao Geral

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	1.282.248,16	1.282.248,16
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.282.248,16	1.282.248,16
04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	1.096.960,78	1.096.960,78
04.122.0003.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADM GERAL MUNICIPAL	0,00	0,00	1.096.960,78	1.096.960,78
04.122.0004	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	100.362,63	100.362,63
04.122.0004.02.000008	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	0,00	0,00	100.362,63	100.362,63
04.122.0007	DIVULGACAO OFICIAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	29.936,81	29.936,81
04.122.0007.02.000004	DIVULGACAO OFICIAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	29.936,81	29.936,81
04.122.0008	PROGRAMACAO ESPECIAL	0,00	0,00	54.987,94	54.987,94

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

04.122.0008.02.000005	MANUT. DAS ATIVIDADES COM ENVENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	54.987,94	54.987,94
6	Segurança Pública	0,00	0,00	55.614,11	55.614,11
6.181	Policiamento	0,00	0,00	55.614,11	55.614,11
06.181.0009	SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	55.614,11	55.614,11
06.181.0009.02.000007	MANT. DOS SERVICOS DE SEGURNACA PUBLICA	0,00	0,00	55.614,11	55.614,11
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	149.251,38	149.251,38
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	149.251,38	149.251,38
28.843.0005	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	149.251,38	149.251,38
28.843.0005.02.000010	ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	149.251,38	149.251,38
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	1.487.113,65	1.487.113,65

Unidade Orçamentária: 03002 Dpto Financas Tributacao e Contabilidade

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	306.041,35	306.041,35
4.123	Administração Financeira	0,00	0,00	218.545,11	218.545,11
04.123.0012	ADMINISTRACAO ORCAMENTARIA/FINANCEIRA	0,00	0,00	218.545,11	218.545,11
04.123.0012.02.000013	MANUT. DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	0,00	0,00	218.545,11	218.545,11
4.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	87.496,24	87.496,24
04.129.0010	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	0,00	87.496,24	87.496,24
04.129.0010.02.000011	MANT. DAS ATIVIDADES DE TRIB. E FISCALIZACAO	0,00	0,00	87.496,24	87.496,24
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	306.041,35	306.041,35

Unidade Orçamentária: 04001 Dpto de Planejamento, Orcamento e Gestao

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	37.400,91	37.400,91
4.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	37.400,91	37.400,91
04.121.0018	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	37.400,91	37.400,91
04.121.0018.02.000009	MANT. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTOS	0,00	0,00	37.400,91	37.400,91

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	37.400,91	37.400,91
-------------------------------	------	------	-----------	-----------

Unidade Orçamentária: 05001 Departamento da Pre-Escola

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	731.255,99	731.255,99
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	932,56	932,56
12.361.0016	EDUCACAO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	932,56	932,56
12.361.0016.02.000017	MANUT. DO ENSINO BASICO DO MUNICIPIO	0,00	0,00	932,56	932,56
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	730.323,43	730.323,43
12.365.0013	EDUCACAO PRE-ESCOLAR	0,00	0,00	516.205,93	516.205,93
12.365.0013.02.000014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRE-ESCOLAR	0,00	0,00	516.205,93	516.205,93
12.365.0021	EDUCACAO MATERNAL E INFANTIL	0,00	0,00	214.117,50	214.117,50
12.365.0021.02.000063	MANUT. CRECHE MUNICIPAL	0,00	0,00	214.117,50	214.117,50
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	731.255,99	731.255,99

Unidade Orçamentária: 05002 Departamento do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	300.531,18	2.245.753,29	2.546.284,47
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	215.530,97	215.530,97
12.306.0015	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	215.530,97	215.530,97
12.306.0015.02.000016	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	215.530,97	215.530,97
12.361	Ensino Fundamental	0,00	300.531,18	2.030.222,32	2.330.753,50
12.361.0014	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	508.986,55	508.986,55
12.361.0014.02.000021	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	508.986,55	508.986,55
12.361.0016	EDUCACAO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.521.235,77	1.521.235,77
12.361.0016.02.000017	MANUT. DO ENSINO BASICO DO MUNICIPIO	0,00	0,00	494.358,80	494.358,80
12.361.0016.02.000047	MAUT. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	0,00	0,00	1.026.876,97	1.026.876,97
12.361.0045	TODOS NA ESCOLA	0,00	300.531,18	0,00	300.531,18

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

12.361.0045.01.000004	AMPL. REF. E EQUIP. PARA ESCOLA MUNICIPAL	0,00	286.197,45	0,00	286.197,45
12.361.0045.01.000063	AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DA QUADRA ESPORTIVA	0,00	14.333,73	0,00	14.333,73
Total da Unidade Orçamentária		0,00	300.531,18	2.245.753,29	2.546.284,47

Unidade Orçamentária: 05003 Departamento de Esportes

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	36.513,48	273.501,20	310.014,68
27.812	Desporto Comunitário	0,00	36.513,48	273.501,20	310.014,68
27.812.0019	ESPORTE E VIDA	0,00	36.513,48	99.973,10	136.486,58
27.812.0019.01.000013	APOIO A CONST. E REF. E INFRA ESTRUTURA DE CENTROS ESPORTIVOS	0,00	36.513,48	0,00	36.513,48
27.812.0019.02.000054	MANUT. DO GINASIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	99.973,10	99.973,10
27.812.0020	EDUCACAO E DESPORTO	0,00	0,00	173.528,10	173.528,10
27.812.0020.02.000022	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	173.528,10	173.528,10
Total da Unidade Orçamentária		0,00	36.513,48	273.501,20	310.014,68

Unidade Orçamentária: 05004 Departamento de Cultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	30.958,52	30.958,52
8.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	30.958,52	30.958,52
08.241.0052	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	0,00	30.958,52	30.958,52
08.241.0052.02.000070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS	0,00	0,00	30.958,52	30.958,52
13	Cultura	0,00	0,00	228.299,64	228.299,64
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	228.299,64	228.299,64
13.392.0017	INCENTIVO A CULTURA	0,00	0,00	228.299,64	228.299,64
13.392.0017.02.000023	APOIO A DIFUSAO CULTURAL EM GERAL	0,00	0,00	159.310,27	159.310,27
13.392.0017.02.000040	MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	68.989,37	68.989,37
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	259.258,16	259.258,16

Unidade Orçamentária: 06001 Fundo Municipal De Saude

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Unidade Orçamentária: 06001 Fundo Municipal De Saude

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	287.803,43	3.240.218,81	3.528.022,24
10.301	Atenção Básica	0,00	287.803,43	2.890.237,85	3.178.041,28
10.301.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	287.803,43	2.890.237,85	3.178.041,28
10.301.0023.01.000016	CONTRIBUICAO PARA O CIS-AMERIOS	0,00	287.803,43	0,00	287.803,43
10.301.0023.02.000024	MANUT. DAS ATIV. DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	2.232.150,85	2.232.150,85
10.301.0023.02.000051	MANUT. AMPL. DAS ATIVIDADES DO PROG. - PSF	0,00	0,00	658.087,00	658.087,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	263.960,00	263.960,00
10.302.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	0,00	263.960,00	263.960,00
10.302.0023.02.000046	ATENDIMENTO AMBULATORIA DE URGENCIA E EMERGENCIA	0,00	0,00	263.960,00	263.960,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	14.851,27	14.851,27
10.304.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	0,00	14.851,27	14.851,27
10.304.0023.02.000044	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. SANITARIA	0,00	0,00	14.851,27	14.851,27
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	71.169,69	71.169,69
10.305.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	0,00	71.169,69	71.169,69
10.305.0023.02.000045	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	71.169,69	71.169,69
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	287.803,43	3.240.218,81	3.528.022,24

Unidade Orçamentária: 06002 Fundo Municipal de Assistencia Social

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	298.021,05	298.021,05
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	298.021,05	298.021,05
08.244.0024	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	0,00	298.021,05	298.021,05
08.244.0024.02.000027	MANUT. DAS ATIV. DE ASSIST. SOCIAL NO MUNICIPIO	0,00	0,00	89.869,39	89.869,39
08.244.0024.02.000050	APOIO A MANUTENCAO DE APAES	0,00	0,00	28.256,07	28.256,07
08.244.0024.02.000061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRAS	0,00	0,00	179.895,59	179.895,59

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	298.021,05	298.021,05
-------------------------------	------	------	------------	------------

Unidade Orçamentária: 06003 Fundo Municipal da Criança, Adolescente

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	3.866,66	3.866,66
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	3.866,66	3.866,66
08.243.0025	CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	0,00	0,00	3.866,66	3.866,66
08.243.0025.02.000025	MANUT. ATIV. CONS. MUN. DA CRINAC E DO ADOLESCENTE CMDCA	0,00	0,00	3.866,66	3.866,66
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	3.866,66	3.866,66

Unidade Orçamentária: 07001 Departamento de Estradas e Rodagens

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	37.743,15	1.239.577,72	1.277.320,87
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	37.743,15	1.239.577,72	1.277.320,87
26.782.0026	ESTRADAS VICINAIS	0,00	37.743,15	1.239.577,72	1.277.320,87
26.782.0026.01.000021	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCACAO DE BUEIROS ESTRADAS	0,00	37.743,15	0,00	37.743,15
26.782.0026.01.000064	Aquisicao de Equipamentos Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0026.02.000029	MANT. DO PARQUE RODOVIARIO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.239.577,72	1.239.577,72
Total da Unidade Orçamentária		0,00	37.743,15	1.239.577,72	1.277.320,87

Unidade Orçamentária: 08001 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	1.427.048,40	561.475,43	1.988.523,83
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.409.057,40	0,00	1.409.057,40
15.451.0030	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	72.493,80	0,00	72.493,80
15.451.0030.01.000001	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCACAO DE BUEIROS OBRAS	0,00	15.298,63	0,00	15.298,63
15.451.0030.01.000045	CONST. E MELHORIA DE PRACAS E JARDINS	0,00	57.195,17	0,00	57.195,17
15.451.0033	URBANIZACAO E PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	318.153,52	0,00	318.153,52

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

15.451.0033.01.000031	IMPL. PAVIMENTACAO E PASSEIOS DE VIAS URBANAS	0,00	318.153,52	0,00	318.153,52
15.451.0043	INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	1.018.410,08	0,00	1.018.410,08
15.451.0043.01.000025	APOIO A IMP. DE IND. E COMERCIO	0,00	1.018.410,08	0,00	1.018.410,08
15.452	Serviços Urbanos	0,00	17.991,00	440.394,87	458.385,87
15.452.0028	SINALIZACAO DO TRANSITO	0,00	17.991,00	0,00	17.991,00
15.452.0028.01.000019	IMPL. E SINALIZACAO DO SISTEMA VIARIO	0,00	17.991,00	0,00	17.991,00
15.452.0030	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	0,00	305.908,91	305.908,91
15.452.0030.02.000031	MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	0,00	284.043,63	284.043,63
15.452.0030.02.000033	CONST. MANUT. E INFRA-EST. DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	21.865,28	21.865,28
15.452.0044	LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	134.485,96	134.485,96
15.452.0044.02.000032	MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	134.485,96	134.485,96
15.752	Energia Elétrica	0,00	0,00	121.080,56	121.080,56
15.752.0031	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,00	121.080,56	121.080,56
15.752.0031.02.000034	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,00	121.080,56	121.080,56
16	Habitação	0,00	35.993,96	0,00	35.993,96
16.482	Habitação Urbana	0,00	35.993,96	0,00	35.993,96
16.482.0053	MORAR MELHOR E COM QUALIDADE	0,00	35.993,96	0,00	35.993,96
16.482.0053.01.000051	CONST. E INFRA ESTRUTURA DE UND. HABITACIONAIS	0,00	35.993,96	0,00	35.993,96
17	Saneamento	0,00	0,00	29.170,00	29.170,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	29.170,00	29.170,00
17.512.0055	GESTAO E QUALIDADE AMBIENTAL	0,00	0,00	29.170,00	29.170,00
17.512.0055.02.000018	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00	29.170,00	29.170,00
24	Comunicações	0,00	0,00	4.960,32	4.960,32
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	4.960,32	4.960,32
24.722.0027	RETRANSMISSAO DE SINAIS	0,00	0,00	4.960,32	4.960,32
24.722.0027.02.000030	MANUT. E INST. DE REPETIDORA DE SINAIS	0,00	0,00	4.960,32	4.960,32
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	1.463.042,36	595.605,75	2.058.648,11

Unidade Orçamentária: 09001 Departamento de Agricultura

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Unidade Orçamentária: 09001 Departamento de Agricultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	144.655,55	951.465,26	1.096.120,81
20.606	Extensão Rural	0,00	144.655,55	838.244,46	982.900,01
20.606.0035	DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	838.244,46	838.244,46
20.606.0035.02.000038	MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO DE AGRICULTURA	0,00	0,00	838.244,46	838.244,46
20.606.0036	MECANIZACAO AGRICOLA	0,00	68.770,00	0,00	68.770,00
20.606.0036.01.000033	AQUISICAO DE EQUIP. AGRICOLAS	0,00	68.770,00	0,00	68.770,00
20.606.0037	INSUMOS, SEMENTES E MUDAS	0,00	49.559,20	0,00	49.559,20
20.606.0037.01.000035	DISTRIBUICAO DE SEMENTES, MUDAS, ADUBO E CALCAREO	0,00	49.559,20	0,00	49.559,20
20.606.0041	SANEAMENTO RURAL	0,00	26.326,35	0,00	26.326,35
20.606.0041.01.000042	MANUT. PROGRAMA SANEAMENTO RURAL	0,00	26.326,35	0,00	26.326,35
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	113.220,80	113.220,80
20.608.0038	DESENVOLVIMENTO E MELHORAMENTO GENETICO ANIMAL	0,00	0,00	113.220,80	113.220,80
20.608.0038.02.000037	MANUTENCAO DA INSEMINACAO ARTIFICIAL	0,00	0,00	113.220,80	113.220,80
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	144.655,55	951.465,26	1.096.120,81
	Total da Unidade Gestora	0,00	2.270.289,15	12.277.297,40	14.547.586,55

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste

Unidade Orçamentária: 01001 Camara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	569.729,85	569.729,85
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	569.729,85	569.729,85
01.031.0001	ACAO LEGISLATIVA	0,00	0,00	569.729,85	569.729,85
01.031.0001.02.000001	FUNC. E MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	569.729,85	569.729,85

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	569.729,85	569.729,85
Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	569.729,85	569.729,85
Total Geral	0,00	2.270.289,15	12.847.027,25	15.117.316,40

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	569.729,85	569.729,85
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	569.729,85	569.729,85
01.031.0001	ACAO LEGISLATIVA	0,00	0,00	569.729,85	569.729,85
01.031.0001.02.000001	FUNC. E MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	569.729,85	569.729,85
04	Administração	0,00	0,00	2.144.272,10	2.144.272,10
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	37.400,91	37.400,91
04.121.0018	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	37.400,91	37.400,91
04.121.0018.02.000009	MANT. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTOS	0,00	0,00	37.400,91	37.400,91
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.731.153,53	1.731.153,53
04.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	448.905,37	448.905,37
04.122.0002.02.000002	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	0,00	0,00	448.905,37	448.905,37
04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	1.096.960,78	1.096.960,78
04.122.0003.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADM GERAL MUNICIPAL	0,00	0,00	1.096.960,78	1.096.960,78
04.122.0004	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	100.362,63	100.362,63
04.122.0004.02.000008	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	0,00	0,00	100.362,63	100.362,63
04.122.0007	DIVULGACAO OFICIAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	29.936,81	29.936,81
04.122.0007.02.000004	DIVULGACAO OFICIAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	29.936,81	29.936,81
04.122.0008	PROGRAMACAO ESPECIAL	0,00	0,00	54.987,94	54.987,94
04.122.0008.02.000005	MANUT. DAS ATIVIDADES COM ENVENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	54.987,94	54.987,94
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	218.545,11	218.545,11
04.123.0012	ADMINISTRACAO ORCAMENTARIA/FINANCIERA	0,00	0,00	218.545,11	218.545,11
04.123.0012.02.000013	MANUT. DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	0,00	0,00	218.545,11	218.545,11
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	69.676,31	69.676,31
04.124.0011	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	69.676,31	69.676,31
04.124.0011.02.000055	MANT. DA CONTROLADORA MUNICIPAL	0,00	0,00	69.676,31	69.676,31
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	87.496,24	87.496,24
04.129.0010	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	0,00	87.496,24	87.496,24
04.129.0010.02.000011	MANT. DAS ATIVIDADES DE TRIB. E FISCALIZACAO	0,00	0,00	87.496,24	87.496,24

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	55.614,11	55.614,11
06.181	Policimento	0,00	0,00	55.614,11	55.614,11
06.181.0009	SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	55.614,11	55.614,11
06.181.0009.02.000007	MANT. DOS SERVICOS DE SEGUENACA PUBLICA	0,00	0,00	55.614,11	55.614,11
08	Assistência Social	0,00	0,00	422.482,15	422.482,15
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	30.958,52	30.958,52
08.241.0052	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	0,00	30.958,52	30.958,52
08.241.0052.02.000070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS	0,00	0,00	30.958,52	30.958,52
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	93.502,58	93.502,58
08.243.0025	CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	0,00	0,00	3.866,66	3.866,66
08.243.0025.02.000025	MANUT. ATIV. CONS. MUN. DA CRINAC E DO ADOLESCENTE CMDCA	0,00	0,00	3.866,66	3.866,66
08.243.0032	CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	89.635,92	89.635,92
08.243.0032.02.000064	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	89.635,92	89.635,92
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	298.021,05	298.021,05
08.244.0024	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	0,00	298.021,05	298.021,05
08.244.0024.02.000027	MANUT. DAS ATIV. DE ASSIST. SOCIAL NO MUNICIPIO	0,00	0,00	89.869,39	89.869,39
08.244.0024.02.000050	APOIO A MANUTENCAO DE APAES	0,00	0,00	28.256,07	28.256,07
08.244.0024.02.000061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRAS	0,00	0,00	179.895,59	179.895,59
10	Saúde	0,00	287.803,43	3.240.218,81	3.528.022,24
10.301	Atenção Básica	0,00	287.803,43	2.890.237,85	3.178.041,28
10.301.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	287.803,43	2.890.237,85	3.178.041,28
10.301.0023.01.000016	CONTRIBUICAO PARA O CIS-AMERIOS	0,00	287.803,43	0,00	287.803,43
10.301.0023.02.000024	MANUT. DAS ATIV. DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	2.232.150,85	2.232.150,85
10.301.0023.02.000051	MANUT. AMPL. DAS ATIVIDADES DO PROG. - PSF	0,00	0,00	658.087,00	658.087,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	263.960,00	263.960,00
10.302.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	0,00	263.960,00	263.960,00
10.302.0023.02.000046	ATENDIMENTO AMBULATORIA DE URGENCIA E EMERGENCIA	0,00	0,00	263.960,00	263.960,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	14.851,27	14.851,27

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10.304.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	0,00	14.851,27	14.851,27
10.304.0023.02.000044	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. SANITARIA	0,00	0,00	14.851,27	14.851,27
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	71.169,69	71.169,69
10.305.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	0,00	71.169,69	71.169,69
10.305.0023.02.000045	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	71.169,69	71.169,69
12	Educação	0,00	300.531,18	2.977.009,28	3.277.540,46
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	215.530,97	215.530,97
12.306.0015	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	215.530,97	215.530,97
12.306.0015.02.000016	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	215.530,97	215.530,97
12.361	Ensino Fundamental	0,00	300.531,18	2.031.154,88	2.331.686,06
12.361.0014	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	508.986,55	508.986,55
12.361.0014.02.000021	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	508.986,55	508.986,55
12.361.0016	EDUCACAO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.522.168,33	1.522.168,33
12.361.0016.02.000017	MANUT. DO ENSINO BASICO DO MUNICIPIO	0,00	0,00	495.291,36	495.291,36
12.361.0016.02.000047	MAUT. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	0,00	0,00	1.026.876,97	1.026.876,97
12.361.0045	TODOS NA ESCOLA	0,00	300.531,18	0,00	300.531,18
12.361.0045.01.000004	AMPL. REF. E EQUIP. PARA ESCOLA MUNICIPAL	0,00	286.197,45	0,00	286.197,45
12.361.0045.01.000063	AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DA QUADRA ESPORTIVA	0,00	14.333,73	0,00	14.333,73
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	730.323,43	730.323,43
12.365.0013	EDUCACAO PRE-ESCOLAR	0,00	0,00	516.205,93	516.205,93
12.365.0013.02.000014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRE-ESCOLAR	0,00	0,00	516.205,93	516.205,93
12.365.0021	EDUCACAO MATERNAL E INFANTIL	0,00	0,00	214.117,50	214.117,50
12.365.0021.02.000063	MANUT. CRECHE MUNICIPAL	0,00	0,00	214.117,50	214.117,50
13	Cultura	0,00	0,00	228.299,64	228.299,64
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	228.299,64	228.299,64
13.392.0017	INCENTIVO A CULTURA	0,00	0,00	228.299,64	228.299,64
13.392.0017.02.000023	APOIO A DIFUSAO CULTURAL EM GERAL	0,00	0,00	159.310,27	159.310,27
13.392.0017.02.000040	MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	68.989,37	68.989,37

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	1.427.048,40	561.475,43	1.988.523,83
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.409.057,40	0,00	1.409.057,40
15.451.0030	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	72.493,80	0,00	72.493,80
15.451.0030.01.000001	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCACAO DE BUEIROS OBRAS	0,00	15.298,63	0,00	15.298,63
15.451.0030.01.000045	CONST. E MELHORIA DE PRACAS E JARDINS	0,00	57.195,17	0,00	57.195,17
15.451.0033	URBANIZACAO E PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	318.153,52	0,00	318.153,52
15.451.0033.01.000031	IMPL. PAVIMENTACAO E PASSEIOS DE VIAS URBANAS	0,00	318.153,52	0,00	318.153,52
15.451.0043	INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	1.018.410,08	0,00	1.018.410,08
15.451.0043.01.000025	APOIO A IMP. DE IND. E COMERCIO	0,00	1.018.410,08	0,00	1.018.410,08
15.452	Serviços Urbanos	0,00	17.991,00	440.394,87	458.385,87
15.452.0028	SINALIZACAO DO TRANSITO	0,00	17.991,00	0,00	17.991,00
15.452.0028.01.000019	IMPL. E SINALIZACAO DO SISTEMA VIARIO	0,00	17.991,00	0,00	17.991,00
15.452.0030	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	0,00	305.908,91	305.908,91
15.452.0030.02.000031	MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	0,00	284.043,63	284.043,63
15.452.0030.02.000033	CONST. MANUT. E INFRA-EST. DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	21.865,28	21.865,28
15.452.0044	LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	134.485,96	134.485,96
15.452.0044.02.000032	MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	134.485,96	134.485,96
15.752	Energia Elétrica	0,00	0,00	121.080,56	121.080,56
15.752.0031	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,00	121.080,56	121.080,56
15.752.0031.02.000034	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,00	121.080,56	121.080,56
16	Habitação	0,00	35.993,96	0,00	35.993,96
16.482	Habitação Urbana	0,00	35.993,96	0,00	35.993,96
16.482.0053	MORAR MELHOR E COM QUALIDADE	0,00	35.993,96	0,00	35.993,96
16.482.0053.01.000051	CONST. E INFRA ESTRUTURA DE UND. HABITACIONAIS	0,00	35.993,96	0,00	35.993,96
17	Saneamento	0,00	0,00	29.170,00	29.170,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	29.170,00	29.170,00
17.512.0055	GESTAO E QUALIDADE AMBIENTAL	0,00	0,00	29.170,00	29.170,00
17.512.0055.02.000018	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00	29.170,00	29.170,00

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	144.655,55	951.465,26	1.096.120,81
20.606	Extensão Rural	0,00	144.655,55	838.244,46	982.900,01
20.606.0035	DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	838.244,46	838.244,46
20.606.0035.02.000038	MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO DE AGRICULTURA	0,00	0,00	838.244,46	838.244,46
20.606.0036	MECANIZACAO AGRICOLA	0,00	68.770,00	0,00	68.770,00
20.606.0036.01.000033	AQUISICAO DE EQUIP. AGRICOLAS	0,00	68.770,00	0,00	68.770,00
20.606.0037	INSUMOS, SEMENTES E MUDAS	0,00	49.559,20	0,00	49.559,20
20.606.0037.01.000035	DISTRIBUICAO DE SEMENTES, MUDAS, ADUBO E CALCAREO	0,00	49.559,20	0,00	49.559,20
20.606.0041	SANEAMENTO RURAL	0,00	26.326,35	0,00	26.326,35
20.606.0041.01.000042	MANUT. PROGRAMA SANEAMENTO RURAL	0,00	26.326,35	0,00	26.326,35
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	113.220,80	113.220,80
20.608.0038	DESENVOLVIMENTO E MELHORAMENTO GENETICO ANIMAL	0,00	0,00	113.220,80	113.220,80
20.608.0038.02.000037	MANUTENCAO DA INSEMINACAO ARTIFICIAL	0,00	0,00	113.220,80	113.220,80
24	Comunicações	0,00	0,00	4.960,32	4.960,32
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	4.960,32	4.960,32
24.722.0027	RETRANSMISSAO DE SINAIS	0,00	0,00	4.960,32	4.960,32
24.722.0027.02.000030	MANUT. E INST. DE REPETIDORA DE SINAIS	0,00	0,00	4.960,32	4.960,32
26	Transporte	0,00	37.743,15	1.239.577,72	1.277.320,87
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	37.743,15	1.239.577,72	1.277.320,87
26.782.0026	ESTRADAS VICINAIS	0,00	37.743,15	1.239.577,72	1.277.320,87
26.782.0026.01.000021	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCACAO DE BUEIROS ESTRADAS	0,00	37.743,15	0,00	37.743,15
26.782.0026.01.000064	Aquisicao de Equipamentos Rodoviaros	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0026.02.000029	MANT. DO PARQUE RODOVIARIO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.239.577,72	1.239.577,72
27	Desporto e Lazer	0,00	36.513,48	273.501,20	310.014,68
27.812	Desporto Comunitário	0,00	36.513,48	273.501,20	310.014,68
27.812.0019	ESPORTE E VIDA	0,00	36.513,48	99.973,10	136.486,58
27.812.0019.01.000013	APOIO A CONST. E REF. E INFRA ESTRUTURA DE CENTROS ESPORTIVOS	0,00	36.513,48	0,00	36.513,48
27.812.0019.02.000054	MANUT. DO GINASIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	99.973,10	99.973,10

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27.812.0020	EDUCACAO E DESPORTO	0,00	0,00	173.528,10	173.528,10
27.812.0020.02.000022	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	173.528,10	173.528,10
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	149.251,38	149.251,38
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	149.251,38	149.251,38
28.843.0005	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	149.251,38	149.251,38
28.843.0005.02.000010	ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	149.251,38	149.251,38
	Total Geral	0,00	2.270.289,15	12.847.027,25	15.117.316,40

Anexo 8 - Consolidado

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	569.729,85	0,00	569.729,85
01.031	Ação Legislativa	569.729,85	0,00	569.729,85
01.031.0001	ACAO LEGISLATIVA	569.729,85	0,00	569.729,85
01.031.0001.02.000001	FUNC. E MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	569.729,85	0,00	569.729,85
04	Administração	2.142.272,10	2.000,00	2.144.272,10
04.121	Planejamento e Orçamento	37.400,91	0,00	37.400,91
04.121.0018	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	37.400,91	0,00	37.400,91
04.121.0018.02.000009	MANT. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTOS	37.400,91	0,00	37.400,91
04.122	Administração Geral	1.729.153,53	2.000,00	1.731.153,53
04.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	448.905,37	0,00	448.905,37
04.122.0002.02.000002	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	448.905,37	0,00	448.905,37
04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	1.094.960,78	2.000,00	1.096.960,78
04.122.0003.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADM GERAL MUNICIPAL	1.094.960,78	2.000,00	1.096.960,78
04.122.0004	FORTELECIMENTO DO MUNICIPALISMO	100.362,63	0,00	100.362,63
04.122.0004.02.000008	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	100.362,63	0,00	100.362,63
04.122.0007	DIVULGACAO OFICIAL DO MUNICIPIO	29.936,81	0,00	29.936,81
04.122.0007.02.000004	DIVULGACAO OFICIAL DO MUNICIPIO	29.936,81	0,00	29.936,81
04.122.0008	PROGRAMACAO ESPECIAL	54.987,94	0,00	54.987,94
04.122.0008.02.000005	MANUT. DAS ATIVIDADES COM ENVENTOS MUNICIPAIS	54.987,94	0,00	54.987,94
04.123	Administração Financeira	218.545,11	0,00	218.545,11
04.123.0012	ADMINISTRACAO ORCAMENTARIA/FINANCEIRA	218.545,11	0,00	218.545,11
04.123.0012.02.000013	MANUT. DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	218.545,11	0,00	218.545,11
04.124	Controle Interno	69.676,31	0,00	69.676,31
04.124.0011	CONTROLE INTERNO	69.676,31	0,00	69.676,31
04.124.0011.02.000055	MANT. DA CONTROLADORA MUNICIPAL	69.676,31	0,00	69.676,31
04.129	Administração de Receitas	87.496,24	0,00	87.496,24
04.129.0010	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	87.496,24	0,00	87.496,24
04.129.0010.02.000011	MANT. DAS ATIVIDADES DE TRIB. E FISCALIZACAO	87.496,24	0,00	87.496,24
06	Segurança Pública	35.824,67	19.789,44	55.614,11
06.181	Policimento	35.824,67	19.789,44	55.614,11
06.181.0009	SEGURANCA PUBLICA	35.824,67	19.789,44	55.614,11
06.181.0009.02.000007	MANT. DOS SERVICOS DE SEGURNACA PUBLICA	35.824,67	19.789,44	55.614,11
08	Assistência Social	303.628,02	118.854,13	422.482,15
08.241	Assistência ao Idoso	30.958,52	0,00	30.958,52
08.241.0052	ASSISTENCIA AO IDOSO	30.958,52	0,00	30.958,52
08.241.0052.02.000070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS	30.958,52	0,00	30.958,52
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	93.502,58	0,00	93.502,58
08.243.0025	CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	3.866,66	0,00	3.866,66
08.243.0025.02.000025	MANUT. ATIV. CONS. MUN. DA CRINAC E DO ADOLESCENTE CMDCA	3.866,66	0,00	3.866,66
08.243.0032	CONSELHO TUTELAR	89.635,92	0,00	89.635,92
08.243.0032.02.000064	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	89.635,92	0,00	89.635,92
08.244	Assistência Comunitária	179.166,92	118.854,13	298.021,05
08.244.0024	ASSISTENCIA COMUNITARIA	179.166,92	118.854,13	298.021,05

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0024.02.000027	MANUT. DAS ATIV. DE ASSIST. SOCIAL NO MUNICIPIO	82.699,00	7.170,39	89.869,39
08.244.0024.02.000050	APOIO A MANUTENCAO DE APAES	28.256,07	0,00	28.256,07
08.244.0024.02.000061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA	68.211,85	111.683,74	179.895,59
	CRAS			
10	Saúde	0,00	3.528.022,24	3.528.022,24
10.301	Atenção Básica	0,00	3.178.041,28	3.178.041,28
10.301.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	3.178.041,28	3.178.041,28
10.301.0023.01.000016	CONTRIBUICAO PARA O CIS-AMERIOS	0,00	287.803,43	287.803,43
10.301.0023.02.000024	MANUT. DAS ATIV. DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL	0,00	2.232.150,85	2.232.150,85
10.301.0023.02.000051	MANUT. AMPL. DAS ATIVIDADES DO PROG. - PSF	0,00	658.087,00	658.087,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	263.960,00	263.960,00
10.302.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	263.960,00	263.960,00
10.302.0023.02.000046	ATENDIMENTO AMBULATORIA DE URGENCIA E EMERGENCIA	0,00	263.960,00	263.960,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	14.851,27	14.851,27
10.304.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	14.851,27	14.851,27
10.304.0023.02.000044	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. SANITARIA	0,00	14.851,27	14.851,27
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	71.169,69	71.169,69
10.305.0023	QUALIDADE EM SAUDE	0,00	71.169,69	71.169,69
10.305.0023.02.000045	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	71.169,69	71.169,69
12	Educação	177.368,48	3.100.171,98	3.277.540,46
12.306	Alimentação e Nutrição	177.368,48	38.162,49	215.530,97
12.306.0015	MERENDA ESCOLAR	177.368,48	38.162,49	215.530,97
12.306.0015.02.000016	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	177.368,48	38.162,49	215.530,97
12.361	Ensino Fundamental	0,00	2.331.686,06	2.331.686,06
12.361.0014	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	508.986,55	508.986,55
12.361.0014.02.000021	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	508.986,55	508.986,55
12.361.0016	EDUCACAO FUNDAMENTAL	0,00	1.522.168,33	1.522.168,33
12.361.0016.02.000017	MANUT. DO ENSINO BASICO DO MUNICIPIO	0,00	495.291,36	495.291,36
12.361.0016.02.000047	MAUT. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	0,00	1.026.876,97	1.026.876,97
12.361.0045	TODOS NA ESCOLA	0,00	300.531,18	300.531,18
12.361.0045.01.000004	AMPL. REF. E EQUIP. PARA ESCOLA MUNICIPAL	0,00	286.197,45	286.197,45
12.361.0045.01.000063	AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DA QUADRA ESPORTIVA	0,00	14.333,73	14.333,73
12.365	Educação Infantil	0,00	730.323,43	730.323,43
12.365.0013	EDUCACAO PRE-ESCOLAR	0,00	516.205,93	516.205,93
12.365.0013.02.000014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRE-ESCOLAR	0,00	516.205,93	516.205,93
12.365.0021	EDUCACAO MATERNAL E INFANTIL	0,00	214.117,50	214.117,50
12.365.0021.02.000063	MANUT. CRECHE MUNICIPAL	0,00	214.117,50	214.117,50
13	Cultura	228.299,64	0,00	228.299,64
13.392	Difusão Cultural	228.299,64	0,00	228.299,64
13.392.0017	INCENTIVO A CULTURA	228.299,64	0,00	228.299,64
13.392.0017.02.000023	APOIO A DIFUSAO CULTURAL EM GERAL	159.310,27	0,00	159.310,27
13.392.0017.02.000040	MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	68.989,37	0,00	68.989,37
15	Urbanismo	1.869.334,78	119.189,05	1.988.523,83
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.335.254,02	73.803,38	1.409.057,40

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0030	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	72.493,80	0,00	72.493,80
15.451.0030.01.000001	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCACAO DE BUEIROS OBRAS	15.298,63	0,00	15.298,63
15.451.0030.01.000045	CONST. E MELHORIA DE PRACAS E JARDINS	57.195,17	0,00	57.195,17
15.451.0033	URBANIZACAO E PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	318.153,52	0,00	318.153,52
15.451.0033.01.000031	IMPL. PAVIMENTACAO E PASSEIOS DE VIAS URBANAS	318.153,52	0,00	318.153,52
15.451.0043	INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	944.606,70	73.803,38	1.018.410,08
15.451.0043.01.000025	APOIO A IMP. DE IND. E COMERCIO	944.606,70	73.803,38	1.018.410,08
15.452	Serviços Urbanos	458.385,87	0,00	458.385,87
15.452.0028	SINALIZACAO DO TRANSITO	17.991,00	0,00	17.991,00
15.452.0028.01.000019	IMPL. E SINALIZACAO DO SISTEMA VIARIO	17.991,00	0,00	17.991,00
15.452.0030	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	305.908,91	0,00	305.908,91
15.452.0030.02.000031	MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	284.043,63	0,00	284.043,63
15.452.0030.02.000033	CONST. MANUT. E INFRA-EST. DO CEMITERIO MUNICIPAL	21.865,28	0,00	21.865,28
15.452.0044	LIMPEZA PUBLICA	134.485,96	0,00	134.485,96
15.452.0044.02.000032	MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	134.485,96	0,00	134.485,96
15.752	Energia Elétrica	75.694,89	45.385,67	121.080,56
15.752.0031	ILUMINACAO PUBLICA	75.694,89	45.385,67	121.080,56
15.752.0031.02.000034	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	75.694,89	45.385,67	121.080,56
16	Habitação	35.993,96	0,00	35.993,96
16.482	Habitação Urbana	35.993,96	0,00	35.993,96
16.482.0053	MORAR MELHOR E COM QUALIDADE	35.993,96	0,00	35.993,96
16.482.0053.01.000051	CONST. E INFRA ESTRUTURA DE UND. HABITACIONAIS	35.993,96	0,00	35.993,96
17	Saneamento	29.170,00	0,00	29.170,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	29.170,00	0,00	29.170,00
17.512.0055	GESTAO E QUALIDADE AMBIENTAL	29.170,00	0,00	29.170,00
17.512.0055.02.000018	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO	29.170,00	0,00	29.170,00
20	Agricultura	1.096.120,81	0,00	1.096.120,81
20.606	Extensão Rural	982.900,01	0,00	982.900,01
20.606.0035	DESENVOLVIMENTO RURAL	838.244,46	0,00	838.244,46
20.606.0035.02.000038	MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO DE AGRICULTURA	838.244,46	0,00	838.244,46
20.606.0036	MECANIZACAO AGRICOLA	68.770,00	0,00	68.770,00
20.606.0036.01.000033	AQUISICAO DE EQUIP. AGRICOLAS	68.770,00	0,00	68.770,00
20.606.0037	INSUMOS, SEMENTES E MUDAS	49.559,20	0,00	49.559,20
20.606.0037.01.000035	DISTRIBUICAO DE SEMENTES, MUDAS, ADUBO E CALCAREO	49.559,20	0,00	49.559,20
20.606.0041	SANEAMENTO RURAL	26.326,35	0,00	26.326,35
20.606.0041.01.000042	MANUT. PROGRAMA SANEAMENTO RURAL	26.326,35	0,00	26.326,35
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	113.220,80	0,00	113.220,80
20.608.0038	DESENVOLVIMENTO E MELHORAMENTO GENETICO ANIMAL	113.220,80	0,00	113.220,80
20.608.0038.02.000037	MANUTENCAO DA INSEMINACAO ARTIFICIAL	113.220,80	0,00	113.220,80
24	Comunicações	4.960,32	0,00	4.960,32
24.722	Telecomunicações	4.960,32	0,00	4.960,32
24.722.0027	RETRANSMISSAO DE SINAIS	4.960,32	0,00	4.960,32
24.722.0027.02.000030	MANUT. E INST. DE REPETIDORA DE SINAIS	4.960,32	0,00	4.960,32

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	1.156.868,28	120.452,59	1.277.320,87
26.782	Transporte Rodoviário	1.156.868,28	120.452,59	1.277.320,87
26.782.0026	ESTRADAS VICINAIS	1.156.868,28	120.452,59	1.277.320,87
26.782.0026.01.000021	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCACAO DE BUEIROS ESTRADAS	37.743,15	0,00	37.743,15
26.782.0026.01.000064	Aquisicao de Equipamentos Rodoviaros	0,00	0,00	0,00
26.782.0026.02.000029	MANT. DO PARQUE RODOVIARIO MUNICIPAL	1.119.125,13	120.452,59	1.239.577,72
27	Desporto e Lazer	310.014,68	0,00	310.014,68
27.812	Desporto Comunitário	310.014,68	0,00	310.014,68
27.812.0019	ESPORTE E VIDA	136.486,58	0,00	136.486,58
27.812.0019.01.000013	APOIO A CONST. E REF. E INFRA ESTRUTURA DE CENTROS ESPORTIVOS	36.513,48	0,00	36.513,48
27.812.0019.02.000054	MANUT. DO GINASIO EDUCACIONAL	99.973,10	0,00	99.973,10
27.812.0020	EDUCACAO E DESPORTO	173.528,10	0,00	173.528,10
27.812.0020.02.000022	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	173.528,10	0,00	173.528,10
28	Encargos Especiais	145.374,27	3.877,11	149.251,38
28.843	Serviço da Dívida Interna	145.374,27	3.877,11	149.251,38
28.843.0005	ENCARGOS ESPECIAIS	145.374,27	3.877,11	149.251,38
28.843.0005.02.000010	ENCARGOS DA DIVIDA	145.374,27	3.877,11	149.251,38
Total Geral		8.104.959,86	7.012.356,54	15.117.316,40

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 2019

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - Camara Municipal de Vereadores	569.729,85					
02001 - Gabinete do Prefeito				518.581,68		
03001 - Administracao Geral				1.282.248,16		55.614,11
03002 - Dpto Financas Tributacao e Contabilidade				306.041,35		
04001 - Dpto de Planejamento, Orcamento e Gestao				37.400,91		
05001 - Departamento da Pre-Escola						
05002 - Departamento do Ensino Fundamental						
05003 - Departamento de Esportes						
05004 - Departamento de Cultura						
06001 - Fundo Municipal De Saude						
06002 - Fundo Municipal de Assistencia Social						
06003 - Fundo Municipal da Crianca, Adolescente						
07001 - Departamento de Estradas e Rodagens						
08001 - Departamento de Obras e Servicos Urbanos						
09001 - Departamento de Agricultura						
09002 - Departamento do Meio Ambiente						
10001 - Reserva de Contingencia						
Total:	569.729,85			2.144.272,10		55.614,11

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - Camara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito		89.635,92				
03001 - Administracao Geral						
03002 - Dpto Financas Tributacao e Contabilidade						
04001 - Dpto de Planejamento, Orcamento e Gestao						
05001 - Departamento da Pre-Escola						731.255,99
05002 - Departamento do Ensino Fundamental						2.546.284,47
05003 - Departamento de Esportes						
05004 - Departamento de Cultura		30.958,52				
06001 - Fundo Municipal De Saude				3.528.022,24		
06002 - Fundo Municipal de Assistencia Social		298.021,05				
06003 - Fundo Municipal da Crianca, Adolescente		3.866,66				
07001 - Departamento de Estradas e Rodagens						
08001 - Departamento de Obras e Servicos Urbanos						
09001 - Departamento de Agricultura						
09002 - Departamento do Meio Ambiente						
10001 - Reserva de Contingencia						
Total:		422.482,15		3.528.022,24		3.277.540,46

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - Camara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito						

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 2019

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
03001 - Administração Geral						
03002 - Dpto Finanças Tributação e Contabilidade						
04001 - Dpto de Planejamento, Orçamento e Gestão						
05001 - Departamento da Pré-Escola						
05002 - Departamento do Ensino Fundamental						
05003 - Departamento de Esportes						
05004 - Departamento de Cultura	228.299,64					
06001 - Fundo Municipal De Saúde						
06002 - Fundo Municipal de Assistência Social						
06003 - Fundo Municipal da Criança, Adolescente						
07001 - Departamento de Estradas e Rodagens						
08001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos			1.988.523,83	35.993,96	29.170,00	
09001 - Departamento de Agricultura						
09002 - Departamento do Meio Ambiente						
10001 - Reserva de Contingência						
Total:	228.299,64		1.988.523,83	35.993,96	29.170,00	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito						
03001 - Administração Geral						
03002 - Dpto Finanças Tributação e Contabilidade						
04001 - Dpto de Planejamento, Orçamento e Gestão						
05001 - Departamento da Pré-Escola						
05002 - Departamento do Ensino Fundamental						
05003 - Departamento de Esportes						
05004 - Departamento de Cultura						
06001 - Fundo Municipal De Saúde						
06002 - Fundo Municipal de Assistência Social						
06003 - Fundo Municipal da Criança, Adolescente						
07001 - Departamento de Estradas e Rodagens						
08001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos						4.960,32
09001 - Departamento de Agricultura		1.096.120,81				
09002 - Departamento do Meio Ambiente						
10001 - Reserva de Contingência						
Total:		1.096.120,81				4.960,32

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						569.729,85
02001 - Gabinete do Prefeito						608.217,60
03001 - Administração Geral				149.251,38		1.487.113,65
03002 - Dpto Finanças Tributação e Contabilidade						306.041,35

Município de BOM JESUS DO OESTE
 Competência: 2019

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
04001 - Dpto de Planejamento, Orcamento e Gestao						37.400,91
05001 - Departamento da Pre-Escola						731.255,99
05002 - Departamento do Ensino Fundamental						2.546.284,47
05003 - Departamento de Esportes			310.014,68			310.014,68
05004 - Departamento de Cultura						259.258,16
06001 - Fundo Municipal De Saude						3.528.022,24
06002 - Fundo Municipal de Assistencia Social						298.021,05
06003 - Fundo Municipal da Crianca, Adolescente						3.866,66
07001 - Departamento de Estradas e Rodagens		1.277.320,87				1.277.320,87
08001 - Departamento de Obras e Servicos Urbanos						2.058.648,11
09001 - Departamento de Agricultura						1.096.120,81
09002 - Departamento do Meio Ambiente						
10001 - Reserva de Contingencia						
Total:		1.277.320,87	310.014,68	149.251,38		15.117.316,40

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	17.792.623,78	17.709.146,34	0,00	83.477,44
10000000	Receitas Correntes	17.064.000,00	17.509.363,57	445.363,57	0,00
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	862.500,00	852.906,51	0,00	9.593,49
11100000	Impostos	627.260,00	606.546,12	0,00	20.713,88
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	200.000,00	231.491,73	31.491,73	0,00
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	200.000,00	231.491,73	31.491,73	0,00
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	200.000,00	231.491,73	31.491,73	0,00
	Recursos Ordinários	120.000,00	138.894,89	18.894,89	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	50.000,00	57.873,05	7.873,05	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	30.000,00	34.723,79	4.723,79	0,00
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	427.260,00	375.054,39	0,00	52.205,61
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	295.440,00	219.190,29	0,00	76.249,71
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	128.000,00	86.467,37	0,00	41.532,63
	Recursos Ordinários	76.800,00	51.880,25	0,00	24.919,75
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	32.000,00	21.617,87	0,00	10.382,13
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	19.200,00	12.969,25	0,00	6.230,75
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.970,00	493,60	0,00	2.476,40
	Recursos Ordinários	1.782,00	296,18	0,00	1.485,82
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	742,50	123,76	0,00	618,74
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	445,50	73,66	0,00	371,84
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	9.000,00	3.959,70	0,00	5.040,30
	Recursos Ordinários	5.400,00	2.375,91	0,00	3.024,09
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.250,00	990,12	0,00	1.259,88
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.350,00	593,67	0,00	756,33
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	2.470,00	4.733,85	2.263,85	0,00
	Recursos Ordinários	1.482,00	2.840,09	1.358,09	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	617,50	1.183,96	566,46	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	370,50	709,80	339,30	0,00
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	150.000,00	123.535,77	0,00	26.464,23
	Recursos Ordinários	90.000,00	74.121,46	0,00	15.878,54
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	37.500,00	30.883,96	0,00	6.616,04
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	22.500,00	18.530,35	0,00	3.969,65
11180142	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	600,00	0,00	0,00	600,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	250,00	0,00	0,00	250,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	150,00	0,00	0,00	150,00
11180143	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	600,00	0,00	0,00	600,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	250,00	0,00	0,00	250,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	150,00	0,00	0,00	150,00
11180144	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	600,00	0,00	0,00	600,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	250,00	0,00	0,00	250,00

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	150,00	0,00	0,00	150,00
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	131.820,00	155.864,10	24.044,10	0,00
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	122.000,00	148.575,22	26.575,22	0,00
	Recursos Ordinários	73.200,00	89.145,16	15.945,16	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	30.500,00	37.144,40	6.644,40	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18.300,00	22.285,66	3.985,66	0,00
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.970,00	1.166,29	0,00	1.803,71
	Recursos Ordinários	1.782,00	699,77	0,00	1.082,23
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	742,50	291,85	0,00	450,65
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	445,50	174,67	0,00	270,83
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.380,00	4.201,76	0,00	178,24
	Recursos Ordinários	2.628,00	2.521,06	0,00	106,94
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.095,00	1.050,50	0,00	44,50
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	657,00	630,20	0,00	26,80
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.470,00	1.920,83	0,00	549,17
	Recursos Ordinários	1.482,00	1.152,46	0,00	329,54
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	617,50	480,32	0,00	137,18
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	370,50	288,05	0,00	82,45
11200000	Taxas	168.040,00	183.336,16	15.296,16	0,00
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	122.500,00	132.027,26	9.527,26	0,00
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	122.500,00	132.027,26	9.527,26	0,00
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	120.000,00	121.950,73	1.950,73	0,00
	Recursos Ordinários	120.000,00	121.950,73	1.950,73	0,00
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.779,15	779,15	0,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	1.779,15	779,15	0,00
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000,00	4.602,89	3.602,89	0,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	4.602,89	3.602,89	0,00
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	3.694,49	3.194,49	0,00
	Recursos Ordinários	500,00	3.694,49	3.194,49	0,00
11280000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	45.540,00	51.308,90	5.768,90	0,00
11280100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	45.540,00	51.308,90	5.768,90	0,00
11280111	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	12.000,00	8.326,49	0,00	3.673,51
	Recursos Ordinários	12.000,00	8.326,49	0,00	3.673,51
11280112	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.540,00	1.330,53	0,00	209,47
	Recursos Ordinários	1.540,00	1.330,53	0,00	209,47
11280191	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	30.000,00	36.007,50	6.007,50	0,00
	Recursos Ordinários	30.000,00	36.007,50	6.007,50	0,00
11280193	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	1.000,00	4.538,14	3.538,14	0,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	4.538,14	3.538,14	0,00
11280194	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívid	1.000,00	1.106,24	106,24	0,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	1.106,24	106,24	0,00
11300000	Contribuição de Melhoria	67.200,00	63.024,23	0,00	4.175,77
11380000	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	67.200,00	63.024,23	0,00	4.175,77
11380400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	67.200,00	63.024,23	0,00	4.175,77

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
11380411	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	60.000,00	61.564,56	1.564,56	0,00
	Recursos Ordinários	60.000,00	61.564,56	1.564,56	0,00
11380412	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	1.200,00	1.083,13	0,00	116,87
	Recursos Ordinários	1.200,00	1.083,13	0,00	116,87
11380413	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	5.000,00	278,91	0,00	4.721,09
	Recursos Ordinários	5.000,00	278,91	0,00	4.721,09
11380414	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros de	1.000,00	97,63	0,00	902,37
	Recursos Ordinários	1.000,00	97,63	0,00	902,37
12000000	Contribuições	50.000,00	45.385,67	0,00	4.614,33
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	45.385,67	0,00	4.614,33
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	50.000,00	45.385,67	0,00	4.614,33
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	50.000,00	45.385,67	0,00	4.614,33
13000000	Receita Patrimonial	100.000,00	45.717,01	0,00	54.282,99
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	515,55	0,00	1.984,45
13100100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	2.500,00	515,55	0,00	1.984,45
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	515,55	0,00	484,45
	Recursos Ordinários	1.000,00	515,55	0,00	484,45
13100112	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	500,00	0,00	0,00	500,00
	Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00	500,00
13100113	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00	500,00
	Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00	500,00
13100114	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00	500,00
	Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00	500,00
13200000	Valores Mobiliários	97.500,00	45.201,46	0,00	52.298,54
13210000	Juros e Correções Monetárias	97.500,00	45.201,46	0,00	52.298,54
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	97.500,00	45.201,46	0,00	52.298,54
	Recursos Ordinários	41.000,00	28.029,93	0,00	12.970,07
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Convênio de Trânsito - Militar	1.000,00	49,89	0,00	950,11
	Convênio de Trânsito - Civil	1.000,00	285,76	0,00	714,24
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.000,00	92,98	0,00	907,02
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet. exercício na Ed. Bá)	2.000,00	977,73	0,00	1.022,27
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.000,00	366,97	0,00	633,03
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	776,51	776,51	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	3.500,00	1.360,75	0,00	2.139,25
	Salário-Educação	1.000,00	553,95	0,00	446,05
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	2.000,00	237,34	0,00	1.762,66
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	25.000,00	7.151,40	0,00	17.848,60
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	2.000,00	330,08	0,00	1.669,92
	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	2.000,00	937,43	0,00	1.062,57
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	2.000,00	408,60	0,00	1.591,40
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	4.000,00	2.381,13	0,00	1.618,87

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	5.000,00	932,56	0,00	4.067,44
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	3.000,00	328,45	0,00	2.671,55
14000000	Receita Agropecuária	41.500,00	29.359,65	0,00	12.140,35
14000011	Receita Agropecuária - Principal	40.000,00	29.359,65	0,00	10.640,35
	Recursos Ordinários	40.000,00	29.359,65	0,00	10.640,35
14000012	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	500,00	0,00	0,00	500,00
	Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00	500,00
14000013	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00	500,00
	Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00	500,00
14000014	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00	500,00
	Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00	500,00
16000000	Receita de Serviços	200.000,00	150.431,21	0,00	49.568,79
16900000	Outros Serviços	200.000,00	150.431,21	0,00	49.568,79
16909900	Outros Serviços	200.000,00	150.431,21	0,00	49.568,79
16909911	Outros Serviços - Principal	200.000,00	150.431,21	0,00	49.568,79
	Recursos Ordinários	200.000,00	150.431,21	0,00	49.568,79
17000000	Transferências Correntes	15.771.000,00	16.366.211,67	595.211,67	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	9.775.000,00	9.929.491,94	154.491,94	0,00
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	9.775.000,00	9.929.491,94	154.491,94	0,00
17180100	Participação na Receita da União	8.644.000,00	8.061.225,50	0,00	582.774,50
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.000.000,00	7.414.834,46	0,00	585.165,54
	Recursos Ordinários	4.080.000,00	3.781.565,61	0,00	298.434,39
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.480.000,00	2.298.598,67	0,00	181.401,33
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.440.000,00	1.334.670,18	0,00	105.329,82
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	320.000,00	327.230,35	7.230,35	0,00
	Recursos Ordinários	240.000,00	245.422,76	5.422,76	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	80.000,00	81.807,59	1.807,59	0,00
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	320.000,00	315.140,73	0,00	4.859,27
	Recursos Ordinários	240.000,00	236.355,55	0,00	3.644,45
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	80.000,00	78.785,18	0,00	1.214,82
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.000,00	4.019,96	19,96	0,00
	Recursos Ordinários	2.400,00	2.411,94	11,94	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.000,00	1.005,01	5,01	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	600,00	603,01	3,01	0,00
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	105.000,00	114.247,03	9.247,03	0,00
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	105.000,00	114.247,03	9.247,03	0,00
	Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	90.000,00	114.247,03	24.247,03	0,00
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	718.000,00	854.154,03	136.154,03	0,00
17180311	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	554.000,00	654.937,34	100.937,34	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	554.000,00	654.937,34	100.937,34	0,00
17180321	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	103.000,00	130.035,28	27.035,28	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	103.000,00	130.035,28	27.035,28	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17180331	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	35.000,00	39.115,72	4.115,72	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	35.000,00	39.115,72	4.115,72	0,00
17180341	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	15.000,00	30.065,69	15.065,69	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	15.000,00	30.065,69	15.065,69	0,00
17180351	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
17180400	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	109.000,00	175.410,00	66.410,00	0,00
17180411	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	109.000,00	175.410,00	66.410,00	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	109.000,00	175.410,00	66.410,00	0,00
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	174.000,00	161.743,67	0,00	12.256,33
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	110.000,00	106.664,47	0,00	3.335,53
	Salário-Educação	110.000,00	106.664,47	0,00	3.335,53
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	30.000,00	28.184,00	0,00	1.816,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	30.000,00	28.184,00	0,00	1.816,00
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	34.000,00	26.895,20	0,00	7.104,80
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	34.000,00	26.895,20	0,00	7.104,80
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
17180800	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	175.000,00	175.000,00	0,00
17180811	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	0,00	175.000,00	175.000,00	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	0,00	175.000,00	175.000,00	0,00
17189900	Outras Transferências da União	0,00	387.711,71	387.711,71	0,00
17189911	Outras Transferências da União - Principal	0,00	387.711,71	387.711,71	0,00
	Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	0,00	387.711,71	387.711,71	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.896.000,00	5.329.181,46	433.181,46	0,00
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.896.000,00	5.329.181,46	433.181,46	0,00
17280100	Participação na Receita dos Estados	4.734.000,00	5.144.798,25	410.798,25	0,00
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.400.000,00	4.849.739,30	449.739,30	0,00
	Recursos Ordinários	2.640.000,00	2.909.843,21	269.843,21	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.100.000,00	1.212.435,12	112.435,12	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	660.000,00	727.460,97	67.460,97	0,00
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	220.000,00	195.601,09	0,00	24.398,91
	Recursos Ordinários	132.000,00	117.360,35	0,00	14.639,65
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	55.000,00	48.900,48	0,00	6.099,52
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	33.000,00	29.340,26	0,00	3.659,74
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	70.000,00	62.130,11	0,00	7.869,89
	Recursos Ordinários	42.000,00	37.278,01	0,00	4.721,99
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	17.500,00	15.532,57	0,00	1.967,43
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.500,00	9.319,53	0,00	1.180,47
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	19.000,00	7.977,74	0,00	11.022,26

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.000,00	7.977,74	0,00	11.022,26
17280151	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	25.000,00	29.350,01	4.350,01	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	25.000,00	29.350,01	4.350,01	0,00
17280200	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
17280291	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	83.000,00	106.528,26	23.528,26	0,00
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	83.000,00	106.528,26	23.528,26	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	83.000,00	106.528,26	23.528,26	0,00
17289900	Outras Transferências dos Estados	60.000,00	77.854,95	17.854,95	0,00
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	60.000,00	77.854,95	17.854,95	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	60.000,00	77.854,95	17.854,95	0,00
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.100.000,00	1.107.538,27	7.538,27	0,00
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.100.000,00	1.107.538,27	7.538,27	0,00
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.100.000,00	1.107.538,27	7.538,27	0,00
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.100.000,00	1.107.538,27	7.538,27	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	800.000,00	805.291,11	5.291,11	0,00
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	300.000,00	302.247,16	2.247,16	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	39.000,00	19.351,85	0,00	19.648,15
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.000,00	17.490,25	0,00	18.509,75
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	36.000,00	17.490,25	0,00	18.509,75
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	36.000,00	17.490,25	0,00	18.509,75
	Recursos Ordinários	0,00	835,60	835,60	0,00
	Convênio de Trânsito - Militar	12.000,00	5.550,97	0,00	6.449,03
	Convênio de Trânsito - Civil	12.000,00	5.550,97	0,00	6.449,03
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	12.000,00	5.552,71	0,00	6.447,29
19900000	Demais Receitas Correntes	3.000,00	1.861,60	0,00	1.138,40
19901200	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	389,94	389,94	0,00
19901221	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	389,94	389,94	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	389,94	389,94	0,00
19909900	Outras Receitas	3.000,00	1.471,66	0,00	1.528,34
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.000,00	1.471,66	0,00	1.528,34
	Recursos Ordinários	3.000,00	1.471,66	0,00	1.528,34
20000000	Receitas de Capital	728.623,78	199.782,77	0,00	528.841,01
22000000	Alienação de Bens	0,00	36.150,00	36.150,00	0,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	0,00	36.150,00	36.150,00	0,00
22180000	Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	36.150,00	36.150,00	0,00
22180100	Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	36.150,00	36.150,00	0,00
22180121	Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	0,00	36.150,00	36.150,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	36.150,00	36.150,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	728.623,78	163.632,77	0,00	564.991,01
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	728.623,78	163.632,77	0,00	564.991,01

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	728.623,78	163.632,77	0,00	564.991,01
24180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	219.975,00	0,00	0,00	219.975,00
24180311	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	219.975,00	0,00	0,00	219.975,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	219.975,00	0,00	0,00	219.975,00
24180500	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	322.738,80	163.632,77	0,00	159.106,03
24180511	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	322.738,80	163.632,77	0,00	159.106,03
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	322.738,80	163.632,77	0,00	159.106,03
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	185.909,98	0,00	0,00	185.909,98
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	185.909,98	0,00	0,00	185.909,98
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	185.909,98	0,00	0,00	185.909,98
	(...) DEDUÇÕES	-25.300,00	-40.203,15	0,00	14.903,15
10000000	Receitas Correntes	-25.300,00	-40.203,15	0,00	14.903,15
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-25.300,00	-39.426,64	0,00	14.126,64
11100000	Impostos	-25.300,00	-25.493,89	0,00	193,89
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	-25.300,00	-25.493,89	0,00	193,89
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-19.200,00	-25.374,35	0,00	6.174,35
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-19.200,00	-25.246,76	0,00	6.046,76
	Recursos Ordinários	-11.520,00	-15.147,98	0,00	3.627,98
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-4.800,00	-6.312,15	0,00	1.512,15
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	-2.880,00	-3.786,63	0,00	906,63
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,00	-1,41	0,00	1,41
	Recursos Ordinários	0,00	-0,85	0,00	0,85
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-0,36	0,00	0,36
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	-0,20	0,00	0,20
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	-126,18	0,00	126,18
	Recursos Ordinários	0,00	-75,71	0,00	75,71
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-31,55	0,00	31,55
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	-18,92	0,00	18,92
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	-6.100,00	-119,54	5.980,46	0,00
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-6.100,00	-119,54	5.980,46	0,00
	Recursos Ordinários	-3.660,00	-71,72	3.588,28	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.525,00	-29,89	1.495,11	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	-915,00	-17,93	897,07	0,00
11200000	Taxas	0,00	-7.099,93	0,00	7.099,93
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-6.314,46	0,00	6.314,46
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-6.314,46	0,00	6.314,46
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	-6.311,15	0,00	6.311,15
	Recursos Ordinários	0,00	-6.311,15	0,00	6.311,15
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	-3,31	0,00	3,31
	Recursos Ordinários	0,00	-3,31	0,00	3,31
11280000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	-785,47	0,00	785,47
11280100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	-785,47	0,00	785,47

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
11280112	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	0,00	-107,54	0,00	107,54
	Recursos Ordinários	0,00	-107,54	0,00	107,54
11280191	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	-673,12	0,00	673,12
	Recursos Ordinários	0,00	-673,12	0,00	673,12
11280194	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívid	0,00	-4,81	0,00	4,81
	Recursos Ordinários	0,00	-4,81	0,00	4,81
11300000	Contribuição de Melhoria	0,00	-6.832,82	0,00	6.832,82
11380000	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	0,00	-6.832,82	0,00	6.832,82
11380400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	-6.832,82	0,00	6.832,82
11380411	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	-6.832,82	0,00	6.832,82
	Recursos Ordinários	0,00	-6.832,82	0,00	6.832,82
13000000	Receita Patrimonial	0,00	-776,51	0,00	776,51
13200000	Valores Mobiliários	0,00	-776,51	0,00	776,51
13210000	Juros e Correções Monetárias	0,00	-776,51	0,00	776,51
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	-776,51	0,00	776,51
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	-776,51	0,00	776,51
	(...) DEDUÇÕES FUNDEB	-2.543.800,00	-2.505.262,56	38.537,44	0,00
10000000	Receitas Correntes	-2.543.800,00	-2.505.262,56	38.537,44	0,00
17000000	Transferências Correntes	-2.543.800,00	-2.505.262,56	38.537,44	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	-1.605.800,00	-1.483.770,48	122.029,52	0,00
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	-1.605.800,00	-1.483.770,48	122.029,52	0,00
17180100	Participação na Receita da União	-1.600.800,00	-1.483.770,48	117.029,52	0,00
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.600.000,00	-1.482.966,54	117.033,46	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.600.000,00	-1.482.966,54	117.033,46	0,00
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-800,00	-803,94	0,00	3,94
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-800,00	-803,94	0,00	3,94
17180600	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-938.000,00	-1.021.492,08	0,00	83.492,08
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	-938.000,00	-1.021.492,08	0,00	83.492,08
17280100	Participação na Receita dos Estados	-938.000,00	-1.021.492,08	0,00	83.492,08
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	-880.000,00	-969.946,70	0,00	89.946,70
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-880.000,00	-969.946,70	0,00	89.946,70
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	-44.000,00	-39.119,43	4.880,57	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-44.000,00	-39.119,43	4.880,57	0,00
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-14.000,00	-12.425,95	1.574,05	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-14.000,00	-12.425,95	1.574,05	0,00
	Totais	15.223.523,78	15.163.680,63	0,00	59.843,15

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	Gabinete do Prefeito	647.900,00	0,00	647.900,00	608.217,60	39.682,40
02001.04	Administração	532.500,00	0,00	532.500,00	518.581,68	13.918,32
02001.04.122	Administração Geral	459.500,00	0,00	459.500,00	448.905,37	10.594,63
02001.04.122.02.000002	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	459.500,00	0,00	459.500,00	448.905,37	10.594,63
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	269.000,00	0,00	269.000,00	266.697,54	2.302,46
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				220.127,94	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				220.127,94	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				46.569,60	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				46.569,60	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	58.000,00	0,00	58.000,00	49.707,83	8.292,17
3.3.90.14.00	Diárias Civil				21.962,80	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				21.962,80	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				14.380,50	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				10.950,02	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				44,68	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				110,00	
3.3.90.30.30	material para comunicações				199,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.807,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				269,80	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.390,31	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.390,31	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				10.974,22	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				515,35	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				2.509,14	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.418,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				1.800,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				1.500,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.085,08	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				146,65	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	132.500,00	0,00	132.500,00	132.500,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				132.500,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				132.500,00	
02001.04.124	Controle Interno	73.000,00	0,00	73.000,00	69.676,31	3.323,69
02001.04.124.02.000055	MANT. DA CONTROLADORA MUNICIPAL	73.000,00	0,00	73.000,00	69.676,31	3.323,69
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	63.000,00	0,00	63.000,00	60.308,79	2.691,21
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				49.774,62	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				49.774,62	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				10.534,17	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				10.534,17	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	9.367,52	632,48
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.912,52	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.912,52	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.455,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				5.200,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				590,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				665,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02001.08	Assistência Social	115.400,00	0,00	115.400,00	89.635,92	25.764,08
02001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	115.400,00	0,00	115.400,00	89.635,92	25.764,08
02001.08.243.02.000064	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	115.400,00	0,00	115.400,00	89.635,92	25.764,08
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	94.000,00	0,00	94.000,00	74.516,99	19.483,01
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				61.595,73	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				61.595,73	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				12.921,26	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				12.921,26	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	19.400,00	0,00	19.400,00	14.988,93	4.411,07
3.3.90.30.00	Material de Consumo				864,06	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				412,07	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				35,09	
3.3.90.30.16	material de expediente				140,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				120,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				74,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				82,90	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				7.200,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				7.200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.924,87	
3.3.90.39.08	manutenção de software				275,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				195,85	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				370,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				548,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				348,77	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				2.860,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				535,86	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				439,62	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.351,77	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	130,00	1.870,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				130,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				130,00	
03001	Administracao Geral	1.585.784,12	0,00	1.585.784,12	1.487.113,65	98.670,47
03001.04	Administração	1.331.649,00	0,00	1.331.649,00	1.282.248,16	49.400,84

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03001.04.122	Administração Geral	1.331.649,00	0,00	1.331.649,00	1.282.248,16	49.400,84
03001.04.122.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADM GERAL MUNICIPAL	1.139.449,00	0,00	1.139.449,00	1.096.960,78	42.488,22
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	3.106,92	0,00	3.106,92	3.106,92	0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				3.106,92	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				3.106,92	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	657.000,00	0,00	657.000,00	637.340,70	19.659,30
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				526.791,67	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				526.791,67	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				110.549,03	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				110.549,03	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	3.857,52	0,00	3.857,52	3.857,52	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				3.857,52	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				3.857,52	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	458.741,00	0,00	458.741,00	435.912,08	22.828,92
3.3.90.14.00	Diárias Civil				15.019,05	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				15.019,05	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				94.344,07	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				12.503,09	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				367,50	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.696,80	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				1.167,75	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				3.147,16	
3.3.90.30.16	material de expediente				8.088,19	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.461,82	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				491,59	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				14.826,48	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.500,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				16.268,08	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				2.092,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				6.849,38	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				7.574,30	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				87,90	
3.3.90.30.30	material para comunicações				674,90	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				123,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				13.097,63	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.326,50	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.993,87	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				1.993,87	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				9.656,40	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				5.949,40	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				3.707,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.389,50	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.389,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				218.044,64	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				292,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				17.153,00	
3.3.90.39.08	manutenção de software				1.375,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				73.844,41	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				4.200,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				563,65	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.691,67	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				8.089,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				13.879,86	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				26.650,84	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.921,38	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				250,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				7.030,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				1.600,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.732,10	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.304,91	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				3.151,19	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				790,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				11.693,94	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				23.540,58	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				16.291,11	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				44.123,46	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				3.754,40	
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software				200,00	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				15.400,00	
3.3.90.40.06	Suporte a Usuários de Tic				2.537,06	
3.3.90.40.08	Serviços Técnicos Profissionais de Tic				880,00	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic				21.232,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				120,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				100,00	
3.3.90.47.15	multas				100,00	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				50.973,33	
3.3.90.91.99	outras sentenças judiciais				50.973,33	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				267,76	
3.3.90.92.93	indenizações e restituições				267,76	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	710,76	0,00	710,76	710,76	0,00

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				710,76	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				710,76	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	16.032,80	0,00	16.032,80	16.032,80	0,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				256,80	
4.4.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				256,80	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				15.776,00	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				8.578,00	
4.4.90.52.24	equipamentos de proteção, segurança e socorro				4.439,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				520,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.949,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				290,00	
03001.04.122.02.000004	DIVULGACAO OFICIAL DO MUNICIPIO	36.700,00	0,00	36.700,00	29.936,81	6.763,19
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	32.500,00	0,00	32.500,00	25.736,81	6.763,19
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				25.736,81	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				5.900,00	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				16.700,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				3.136,81	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	4.200,00	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.200,00	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.200,00	
03001.04.122.02.000005	MANUT. DAS ATIVIDADES COM ENVENTOS MUNICIPAIS	55.000,00	0,00	55.000,00	54.987,94	12,06
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	55.000,00	0,00	55.000,00	54.987,94	12,06
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.857,28	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.886,78	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				600,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				370,50	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				8.790,10	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.31.01	premiações culturais				3.606,10	
3.3.90.31.99	outras premiações				5.184,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.364,70	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				2.364,70	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				40.975,86	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				800,00	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				7.835,60	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				10.230,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.896,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				6.358,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				13.856,26	
03001.04.122.02.000008	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	100.500,00	0,00	100.500,00	100.362,63	137,37
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.500,00	0,00	100.500,00	100.362,63	137,37
3.3.50.41.00	Contribuições				100.362,63	
3.3.50.41.99	outras contribuições				100.362,63	
03001.06	Segurança Pública	98.258,01	0,00	98.258,01	55.614,11	42.643,90
03001.06.181	Policimento	98.258,01	0,00	98.258,01	55.614,11	42.643,90
03001.06.181.02.000007	MANT. DOS SERVICOS DE SEGURNACA PUBLICA	98.258,01	0,00	98.258,01	55.614,11	42.643,90
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	90.258,01	0,00	90.258,01	55.614,11	34.643,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo				41.409,11	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				240,93	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				120,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				640,65	
3.3.90.30.16	material de expediente				252,50	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				49,90	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				10.479,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				9.516,08	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.36	material hospitalar				1.459,00	
3.3.90.30.37	sobressalentes de armamentos				6.639,77	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				11.800,14	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				211,14	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				14.205,00	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				0,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				200,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.927,03	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				991,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				3.260,00	
3.3.90.39.74	frete e transportes de encomendas				1.370,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.483,97	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.973,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
03001.28	Encargos Especiais	155.877,11	0,00	155.877,11	149.251,38	6.625,73
03001.28.843	Serviço da Dívida Interna	155.877,11	0,00	155.877,11	149.251,38	6.625,73
03001.28.843.02.000010	ENCARGOS DA DIVIDA	155.877,11	0,00	155.877,11	149.251,38	6.625,73
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	153.877,11	0,00	153.877,11	149.251,38	4.625,73
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				149.251,38	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				149.251,38	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03002	Dpto Financas Tributacao e Contabilidade	326.525,00	0,00	326.525,00	306.041,35	20.483,65
03002.04	Administração	326.525,00	0,00	326.525,00	306.041,35	20.483,65
03002.04.123	Administração Financeira	235.025,00	0,00	235.025,00	218.545,11	16.479,89
03002.04.123.02.000013	MANUT. DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	235.025,00	0,00	235.025,00	218.545,11	16.479,89
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	222.355,00	0,00	222.355,00	207.984,03	14.370,97

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				171.692,91	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				171.692,91	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				36.291,12	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				36.291,12	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	9.000,00	0,00	9.000,00	6.891,08	2.108,92
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.322,48	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.322,48	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				309,90	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				309,90	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.270,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				970,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.300,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				988,70	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				988,70	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.670,00	0,00	3.670,00	3.670,00	0,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				2.025,00	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				2.025,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.645,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.645,00	
03002.04.129	Administração de Receitas	91.500,00	0,00	91.500,00	87.496,24	4.003,76
03002.04.129.02.000011	MANT. DAS ATIVIDADES DE TRIB. E FISCALIZACAO	91.500,00	0,00	91.500,00	87.496,24	4.003,76
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	74.000,00	0,00	74.000,00	72.192,08	1.807,92
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				59.602,95	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				59.602,95	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				12.589,13	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				12.589,13	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	13.000,00	0,00	13.000,00	12.438,16	561,84

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.154,44	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.154,44	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				253,85	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				124,85	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				129,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.765,70	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.765,70	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.091,61	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				3.600,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				173,61	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				1.600,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				718,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				1.172,56	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				1.172,56	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	2.500,00	0,00	2.500,00	2.331,00	169,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.331,00	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.331,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	535,00	1.465,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				535,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				535,00	
04001	Dpto de Planejamento, Orcamento e Gestao	43.000,00	0,00	43.000,00	37.400,91	5.599,09
04001.04	Administração	43.000,00	0,00	43.000,00	37.400,91	5.599,09
04001.04.121	Planejamento e Orçamento	43.000,00	0,00	43.000,00	37.400,91	5.599,09
04001.04.121.02.000009	MANT. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTOS	43.000,00	0,00	43.000,00	37.400,91	5.599,09
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	37.142,91	2.857,09
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				30.654,65	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				30.654,65	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				6.488,26	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				6.488,26	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	258,00	2.742,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				258,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				258,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001	Departamento da Pre-Escola	776.000,00	0,00	776.000,00	731.255,99	44.744,01
05001.12	Educação	776.000,00	0,00	776.000,00	731.255,99	44.744,01
05001.12.361	Ensino Fundamental	5.000,00	0,00	5.000,00	932,56	4.067,44
05001.12.361.02.000017	MANUT. DO ENSINO BASICO DO MUNICIPIO	5.000,00	0,00	5.000,00	932,56	4.067,44
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	932,56	4.067,44
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				932,56	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				932,56	
05001.12.365	Educação Infantil	771.000,00	0,00	771.000,00	730.323,43	40.676,57
05001.12.365.01.000057	CONSTRUCAO/AMPLIACAO DE CRECHE MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001.12.365.02.000014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRE-ESCOLAR	530.000,00	0,00	530.000,00	516.205,93	13.794,07
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	395.000,00	0,00	395.000,00	383.609,81	11.390,19
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				316.417,99	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				316.417,99	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				67.191,82	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				67.191,82	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	95.000,00	0,00	95.000,00	93.334,98	1.665,02
3.3.90.30.00	Material de Consumo				39.331,25	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				565,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				248,99	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				5.757,40	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.433,19	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				1.079,33	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				305,46	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				5.276,52	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				6.299,98	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				10.732,55	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				498,35	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				799,77	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				304,00	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				300,00	
3.3.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável				1.000,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.730,71	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				24.002,11	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				2.400,00	
3.3.90.36.07	estagiários				21.602,11	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				28.212,80	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				9.150,00	
3.3.90.39.36	multas indedutíveis				5,18	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.888,53	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.751,16	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				675,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				978,81	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.495,54	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				268,58	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				1.308,82	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				1.308,82	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				480,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				480,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	39.261,14	738,86
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				28.912,14	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				28.912,14	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				10.349,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				644,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				8.305,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.400,00	
05001.12.365.02.000063	MANUT. CRECHE MUNICIPAL	241.000,00	0,00	241.000,00	214.117,50	26.882,50
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	160.000,00	0,00	160.000,00	135.800,12	24.199,88
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				110.212,04	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				110.212,04	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				25.588,08	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				25.588,08	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	78.317,38	1.682,62
3.3.90.30.00	Material de Consumo				10.561,36	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				1.967,56	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				919,25	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				642,84	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				6.039,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				579,90	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				412,81	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				63.356,41	
3.3.90.36.07	estagiários				58.556,41	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				4.800,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.399,61	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.36	multas indedutíveis				0,88	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.080,41	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				530,78	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.787,54	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05002	Departamento do Ensino Fundamental	2.804.501,62	0,00	2.804.501,62	2.546.284,47	258.217,15
05002.12	Educação	2.804.501,62	0,00	2.804.501,62	2.546.284,47	258.217,15
05002.12.306	Alimentação e Nutrição	227.962,88	0,00	227.962,88	215.530,97	12.431,91
05002.12.306.02.000016	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	227.962,88	0,00	227.962,88	215.530,97	12.431,91
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	99.000,00	0,00	99.000,00	95.089,32	3.910,68
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				78.481,11	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				78.481,11	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				16.608,21	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				16.608,21	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	119.662,88	0,00	119.662,88	111.946,65	7.716,23
3.3.90.30.00	Material de Consumo				107.686,65	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.345,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				101.326,52	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				2.132,32	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				843,18	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				249,63	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.530,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				260,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				500,00	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				500,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.100,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				1.100,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.340,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				2.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				340,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				320,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				320,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.300,00	0,00	9.300,00	8.495,00	805,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				8.495,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				2.200,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				6.295,00	
05002.12.361	Ensino Fundamental	2.576.538,74	0,00	2.576.538,74	2.330.753,50	245.785,24
05002.12.361.01.000004	AMPL. REF. E EQUIP. PARA ESCOLA MUNICIPAL	449.248,80	0,00	449.248,80	286.197,45	163.051,35
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	49.557,68	442,32
3.3.90.30.00	Material de Consumo				37.561,72	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				35.058,03	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.503,69	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				11.995,96	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				11.910,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				85,96	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	399.248,80	0,00	399.248,80	236.639,77	162.609,03
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				210.531,77	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				210.531,77	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				26.108,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				26.108,00	
05002.12.361.01.000063	AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DA QUADRA ESPORTIVA	22.000,00	0,00	22.000,00	14.333,73	7.666,27
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	14.333,73	7.666,27
3.3.90.30.00	Material de Consumo				8.010,12	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				946,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				4.292,11	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				2.772,01	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.500,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				1.500,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.523,61	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				800,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.722,09	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				783,40	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.218,12	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				300,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05002.12.361.02.000017	MANUT. DO ENSINO BASICO DO MUNICIPIO	502.891,72	0,00	502.891,72	494.358,80	8.532,92
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	270.931,70	0,00	270.931,70	266.770,60	4.161,10
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				187.983,96	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				187.983,96	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				39.786,64	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias - INSS				39.786,64	
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				39.000,00	
3.1.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	224.810,02	0,00	224.810,02	222.802,76	2.007,26
3.3.90.14.00	Diárias Civil				9.054,32	
3.3.90.14.14	diárias no país - civil				9.054,32	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				84.853,00	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.864,93	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				600,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				11.628,10	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				2.700,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				26.025,42	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.226,80	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				130,67	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				12.213,06	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				13.913,30	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				474,20	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				154,50	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				83,94	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				6.624,49	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.213,59	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.302,71	
3.3.90.31.01	premiações culturais				2.371,86	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				930,85	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				116.624,89	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				1.741,04	
3.3.90.39.08	manutenção de software				220,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				1.760,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				379,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.265,00	
3.3.90.39.36	multas indedutíveis				6,91	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				2.058,80	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				11.068,86	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				4.158,09	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				6.920,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				750,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				600,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.061,66	
3.3.90.39.81	serviços bancários				61,62	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				80.368,16	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.205,75	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				8.967,84	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				2.667,84	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				6.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.150,00	0,00	7.150,00	4.785,44	2.364,56
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.785,44	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.647,44	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				438,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.700,00	
05002.12.361.02.000021	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	525.398,22	0,00	525.398,22	508.986,55	16.411,67
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	198.000,00	0,00	198.000,00	193.014,66	4.985,34
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				159.241,42	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				159.241,42	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				33.773,24	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				33.773,24	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	327.398,22	0,00	327.398,22	315.971,89	11.426,33
3.3.90.30.00	Material de Consumo				124.039,25	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				59.374,96	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				667,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				63.997,29	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				191.932,64	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				3.509,50	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				31.515,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				146.031,94	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.41	forneimento de alimentação				60,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				900,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				9.105,56	
3.3.90.39.81	serviços bancários				61,89	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				748,75	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05002.12.361.02.000047	MAUT. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.077.000,00	0,00	1.077.000,00	1.026.876,97	50.123,03
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.077.000,00	0,00	1.077.000,00	1.026.876,97	50.123,03
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				844.745,65	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				844.745,65	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				182.131,32	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				182.131,32	
05003	Departamento de Esportes	495.000,00	0,00	495.000,00	310.014,68	184.985,32
05003.27	Desporto e Lazer	495.000,00	0,00	495.000,00	310.014,68	184.985,32
05003.27.812	Desporto Comunitário	495.000,00	0,00	495.000,00	310.014,68	184.985,32
05003.27.812.01.000013	APOIO A CONST. E REF. E INFRA ESTRUTURA DE CENTROS ESPORTIVOS	172.000,00	0,00	172.000,00	36.513,48	135.486,52
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	18.555,54	0,00	18.555,54	15.041,71	3.513,83
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.199,52	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				1.158,90	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				6.040,62	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.600,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				1.600,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.922,19	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.420,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.282,73	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.519,07	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.200,39	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				500,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				320,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				320,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	153.444,46	0,00	153.444,46	21.471,77	131.972,69
4.4.90.30.00	Material de Consumo				21.471,77	
4.4.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				21.471,77	
05003.27.812.02.000022	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	197.000,00	0,00	197.000,00	173.528,10	23.471,90
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	104.000,00	0,00	104.000,00	98.114,79	5.885,21
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				55.746,11	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				55.746,11	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				11.768,68	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				11.768,68	
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				30.600,00	
3.1.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				30.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	91.000,00	0,00	91.000,00	75.156,31	15.843,69
3.3.90.30.00	Material de Consumo				18.520,40	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				173,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				6.412,15	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				632,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				10.556,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				700,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				47,25	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				13.767,17	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				13.767,17	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				42.709,00	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				292,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				2.790,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				1.104,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				38.523,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				159,74	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				159,74	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	257,00	1.743,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				257,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				257,00	
05003.27.812.02.000054	MANUT. DO GINASIO EDUCACIONAL	126.000,00	0,00	126.000,00	99.973,10	26.026,90
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	61.000,00	0,00	61.000,00	38.853,90	22.146,10
3.3.90.30.00	Material de Consumo				15.957,66	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				372,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				351,70	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				174,26	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				13.767,20	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.292,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				22.896,24	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				950,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				10.103,55	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.590,90	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.305,74	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.015,95	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.930,10	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	65.000,00	0,00	65.000,00	61.119,20	3.880,80
4.4.90.30.00	Material de Consumo				60.519,20	
4.4.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				60.519,20	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				600,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				600,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05004	Departamento de Cultura	276.400,00	0,00	276.400,00	259.258,16	17.141,84
05004.08	Assistência Social	31.200,00	0,00	31.200,00	30.958,52	241,48
05004.08.241	Assistência ao Idoso	31.200,00	0,00	31.200,00	30.958,52	241,48
05004.08.241.02.000070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS	31.200,00	0,00	31.200,00	30.958,52	241,48
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	14.758,52	241,48
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.020,75	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				3.320,10	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				1.549,35	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				151,30	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.991,55	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				3.042,50	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				949,05	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.746,22	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				984,42	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				63,80	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				500,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.198,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	16.200,00	0,00	16.200,00	16.200,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				16.200,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				16.200,00	
05004.13	Cultura	245.200,00	0,00	245.200,00	228.299,64	16.900,36
05004.13.392	Difusão Cultural	245.200,00	0,00	245.200,00	228.299,64	16.900,36
05004.13.392.02.000023	APOIO A DIFUSAO CULTURAL EM GERAL	165.200,00	0,00	165.200,00	159.310,27	5.889,73
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	43.000,00	0,00	43.000,00	41.785,59	1.214,41
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				34.680,45	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				34.680,45	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.105,14	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.105,14	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	119.080,00	0,00	119.080,00	114.629,68	4.450,32
3.3.90.14.00	Diárias Civil				980,14	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				980,14	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				22.821,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				741,82	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				8.514,48	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.080,18	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				11.573,45	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				73,45	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				837,62	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.661,18	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				660,18	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.001,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				89.167,36	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				11.200,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				495,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				842,20	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				1.445,16	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				1.500,00	
3.3.90.39.73	transporte de servidores				290,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				73.395,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.120,00	0,00	3.120,00	2.895,00	225,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.895,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				2.895,00	
05004.13.392.02.000040	MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	80.000,00	0,00	80.000,00	68.989,37	11.010,63
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	67.000,00	0,00	67.000,00	61.003,37	5.996,63

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				50.190,95	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				50.190,95	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				10.812,42	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				10.812,42	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	7.986,00	14,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				7.986,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				7.986,00	
06001	Fundo Municipal De Saude	4.267.438,61	0,00	4.267.438,61	3.528.022,24	739.416,37
06001.10	Saúde	4.267.438,61	0,00	4.267.438,61	3.528.022,24	739.416,37
06001.10.301	Atenção Básica	3.869.614,98	0,00	3.869.614,98	3.178.041,28	691.573,70
06001.10.301.01.000016	CONTRIBUICAO PARA O CIS-AMERIOS	296.275,20	0,00	296.275,20	287.803,43	8.471,77
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	1.580,28	0,00	1.580,28	1.580,28	0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.580,28	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				1.580,28	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	2.050,92	0,00	2.050,92	2.050,92	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				2.050,92	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				2.050,92	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	292.644,00	0,00	292.644,00	284.172,23	8.471,77
3.3.93.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				284.172,23	
3.3.93.70.01	Participação em Consórcio Público				284.172,23	
06001.10.301.02.000024	MANUT. DAS ATIV. DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL	2.824.328,15	0,00	2.824.328,15	2.232.150,85	592.177,30
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.256.350,86	0,00	1.256.350,86	1.208.327,89	48.022,97
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				897.771,61	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				897.771,61	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				196.386,28	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				196.386,28	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				114.170,00	
3.1.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				114.170,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.034.263,52	0,00	1.034.263,52	747.706,87	286.556,65
3.3.90.14.00	Diárias Civil				35.801,07	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				35.801,07	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				249.472,78	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				98.686,80	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.295,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.899,20	
3.3.90.30.10	material odontológico				18.510,33	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				2.732,20	
3.3.90.30.16	material de expediente				7.027,25	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.158,60	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				2.566,88	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				779,25	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				11.589,87	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				5.590,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				6.515,62	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				13.256,05	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				803,10	
3.3.90.30.36	material hospitalar				35.986,52	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				29.096,15	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				560,00	
3.3.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável				93,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				10.326,96	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				179.073,60	
3.3.90.32.02	medicamentos				158.649,70	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				20.423,90	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				4.263,93	
3.3.90.33.01	passagens para o país				4.263,93	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				33.000,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				33.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				241.430,91	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				292,00	
3.3.90.39.08	manutenção de software				770,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				10.800,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				2.750,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				4.233,20	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				460,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				6.380,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				8.967,02	
3.3.90.39.36	multas indedutíveis				9,07	
3.3.90.39.37	juros				2,16	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				17.746,35	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				17.695,84	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				2.864,23	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				3.385,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				136.650,12	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				4.560,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				12.722,45	
3.3.90.39.81	serviços bancários				372,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				9.460,99	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.310,08	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				3.573,32	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				1.369,32	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tlc				2.204,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.091,26	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				1.091,26	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	533.713,77	0,00	533.713,77	276.116,09	257.597,68
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				276.116,09	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				70.743,29	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.572,60	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				8.905,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				187.900,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				4.995,20	
06001.10.301.02.000051	MANUT. AMPL. DAS ATIVIDADES DO PROG. - PSF	749.011,63	0,00	749.011,63	658.087,00	90.924,63
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	748.011,63	0,00	748.011,63	658.087,00	89.924,63
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				281.593,51	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				281.593,51	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				60.338,85	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				60.338,85	
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				316.154,64	
3.1.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				316.154,64	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	270.000,00	0,00	270.000,00	263.960,00	6.040,00
06001.10.302.02.000046	ATENDIMENTO AMBULATORIA DE URGENCIA E EMERGENCIA	270.000,00	0,00	270.000,00	263.960,00	6.040,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	270.000,00	0,00	270.000,00	263.960,00	6.040,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				263.960,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				263.960,00	
06001.10.304	Vigilância Sanitária	37.823,63	0,00	37.823,63	14.851,27	22.972,36

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06001.10.304.02.000044	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. SANITARIA	37.823,63	0,00	37.823,63	14.851,27	22.972,36
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	868,80	0,00	868,80	0,00	868,80
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	12.891,27	5.108,73
3.3.90.14.00	Diárias Civil				6.720,96	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				6.720,96	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.652,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.652,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.719,76	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.719,76	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				798,55	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				166,55	
3.3.90.39.80	hospedagens				432,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	18.954,83	0,00	18.954,83	1.960,00	16.994,83
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.960,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.960,00	
06001.10.305	Vigilância Epidemiológica	90.000,00	0,00	90.000,00	71.169,69	18.830,31
06001.10.305.02.000045	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	90.000,00	0,00	90.000,00	71.169,69	18.830,31
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	58.870,49	1.129,51
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				48.599,83	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				48.599,83	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				10.270,66	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				10.270,66	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	21.000,00	0,00	21.000,00	11.849,20	9.150,80
3.3.90.30.00	Material de Consumo				914,20	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				646,20	
3.3.90.30.16	material de expediente				78,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				190,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				10.935,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.935,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				9.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.000,00	0,00	9.000,00	450,00	8.550,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				450,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				450,00	
06002	Fundo Municipal de Assistência Social	456.647,12	0,00	456.647,12	298.021,05	158.626,07
06002.08	Assistência Social	456.647,12	0,00	456.647,12	298.021,05	158.626,07
06002.08.244	Assistência Comunitária	456.647,12	0,00	456.647,12	298.021,05	158.626,07
06002.08.244.02.000027	MANUT. DAS ATIV. DE ASSIST. SOCIAL NO MUNICIPIO	153.520,32	0,00	153.520,32	89.869,39	63.650,93
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	74.000,00	0,00	74.000,00	69.210,36	4.789,64
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				57.141,90	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				57.141,90	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				12.068,46	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				12.068,46	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	63.340,32	0,00	63.340,32	20.429,03	42.911,29
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.450,34	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.450,34	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.391,27	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.736,29	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.512,70	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				456,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				686,28	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.102,38	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				1.850,98	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				2.251,40	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				873,54	
3.3.90.33.01	passagens para o país				873,54	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.466,50	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				292,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				251,80	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				110,05	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				133,51	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				1.100,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.428,17	
3.3.90.39.81	serviços bancários				31,35	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				119,62	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				4.145,00	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas				4.145,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	16.180,00	0,00	16.180,00	230,00	15.950,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				230,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				230,00	
06002.08.244.02.000050	APOIO A MANUTENCAO DE APAES	28.300,00	0,00	28.300,00	28.256,07	43,93
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	28.300,00	0,00	28.300,00	28.256,07	43,93
3.3.50.41.00	Contribuições				28.256,07	
3.3.50.41.99	outras contribuições				28.256,07	
06002.08.244.02.000061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRAS	274.826,80	0,00	274.826,80	179.895,59	94.931,21
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	133.632,84	0,00	133.632,84	104.413,63	29.219,21
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				86.177,57	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				86.177,57	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				18.236,06	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				18.236,06	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	90.414,07	0,00	90.414,07	43.202,57	47.211,50

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				12.472,94	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				130,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				6.037,34	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				4.570,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.615,60	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				120,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				30.729,63	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.899,98	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				804,98	
3.3.90.39.69	seguros em geral				16,15	
3.3.90.39.81	serviços bancários				237,92	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				25.675,50	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				2.095,10	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.779,89	0,00	50.779,89	32.279,39	18.500,50
4.4.90.30.00	Material de Consumo				5.964,00	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				5.964,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				12.620,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				7.834,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				3.288,00	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				1.423,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				75,00	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				13.695,39	
4.4.90.93.99	diversas indenizações e restituições				13.695,39	
06003	Fundo Municipal da Criança, Adolescente	7.000,00	0,00	7.000,00	3.866,66	3.133,34
06003.08	Assistência Social	7.000,00	0,00	7.000,00	3.866,66	3.133,34
06003.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	0,00	7.000,00	3.866,66	3.133,34
06003.08.243.02.000025	MANUT. ATIV. CONS. MUN. DA CRINAC E DO ADOLESCENTE CMDCA	7.000,00	0,00	7.000,00	3.866,66	3.133,34

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	3.866,66	3.133,34
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				550,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				550,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.316,66	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				3.316,66	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07001	Departamento de Estradas e Rodagens	1.369.890,33	938.000,00	2.307.890,33	1.277.320,87	1.030.569,46
07001.26	Transporte	1.369.890,33	938.000,00	2.307.890,33	1.277.320,87	1.030.569,46
07001.26.782	Transporte Rodoviário	1.369.890,33	938.000,00	2.307.890,33	1.277.320,87	1.030.569,46
07001.26.782.01.000021	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCACAO DE BUEIROS ESTRADAS	46.000,00	0,00	46.000,00	37.743,15	8.256,85
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	3.544,00	4.456,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.544,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.544,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	38.000,00	0,00	38.000,00	34.199,15	3.800,85
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				34.199,15	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				34.199,15	
07001.26.782.01.000064	Aquisicao de Equipamentos Rodoviários	0,00	938.000,00	938.000,00	0,00	938.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	938.000,00	938.000,00	0,00	938.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				0,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				0,00	
07001.26.782.02.000029	MANT. DO PARQUE RODOVIARIO MUNICIPAL	1.323.890,33	0,00	1.323.890,33	1.239.577,72	84.312,61
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	546.000,00	0,00	546.000,00	526.707,34	19.292,66
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				435.716,16	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				435.716,16	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				90.991,18	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				90.991,18	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	765.490,33	0,00	765.490,33	705.495,38	59.994,95

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				481.430,42	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				322.364,16	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.155,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				160,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.076,68	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				496,40	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				2.890,70	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				137.400,68	
3.3.90.30.42	ferramentas				1.572,36	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				12.314,44	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				222.842,85	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				292,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				88.020,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				14.066,80	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				80.148,08	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				11.525,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				41,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.192,23	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.010,51	
3.3.90.39.69	seguros em geral				8.013,09	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				16.534,14	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.222,11	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				1.222,11	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	12.400,00	0,00	12.400,00	7.375,00	5.025,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				1.690,00	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				1.690,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				5.685,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				5.685,00	
08001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.153.119,38	0,00	2.153.119,38	2.058.648,11	94.471,27
08001.15	Urbanismo	2.073.119,38	0,00	2.073.119,38	1.988.523,83	84.595,55
08001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.437.619,38	0,00	1.437.619,38	1.409.057,40	28.561,98
08001.15.451.01.000001	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCACAO DE BUEIROS OBRAS	19.000,00	0,00	19.000,00	15.298,63	3.701,37
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	2.689,83	2.310,17
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.289,83	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.263,33	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				26,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.400,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	14.000,00	0,00	14.000,00	12.608,80	1.391,20
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				12.608,80	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				12.608,80	
08001.15.451.01.000025	APOIO A IMP. DE IND. E COMERCIO	1.035.803,38	0,00	1.035.803,38	1.018.410,08	17.393,30
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	25.261,82	9.738,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo				8.627,77	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				8.627,77	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				11.700,00	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				11.700,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.594,05	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				85,96	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.277,85	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.230,24	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.340,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				2.340,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000.803,38	0,00	1.000.803,38	993.148,26	7.655,12

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.30.00	Material de Consumo				26.267,50	
4.4.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				26.267,50	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				962.420,76	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				962.420,76	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.460,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				4.460,00	
08001.15.451.01.000031	IMPL. PAVIMENTACAO E PASSEIOS DE VIAS URBANAS	323.816,00	0,00	323.816,00	318.153,52	5.662,48
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				18.000,00	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	9.567,80	5.432,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.888,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.888,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.679,80	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				6.250,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				429,80	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	10.000,00	0,00	10.000,00	9.805,00	195,00
3.3.93.30.00	Material de Consumo				9.805,00	
3.3.93.30.24	material para manutenção de bens imóveis				9.805,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	270.816,00	0,00	270.816,00	270.780,72	35,28
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				270.780,72	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				270.780,72	
4.4.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
4.4.93.52.00	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	
4.4.93.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				10.000,00	
08001.15.451.01.000045	CONST. E MELHORIA DE PRACAS E JARDINS	59.000,00	0,00	59.000,00	57.195,17	1.804,83
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	42.000,00	0,00	42.000,00	40.447,17	1.552,83

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				23.944,85	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				12.058,09	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				300,00	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				822,21	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				10.764,55	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				16.502,32	
3.3.90.39.36	multas indedutíveis				1,30	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				15.214,08	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				783,40	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				100,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				403,54	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	17.000,00	0,00	17.000,00	16.748,00	252,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				1.248,00	
4.4.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				1.248,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				15.500,00	
4.4.90.52.10	aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				15.500,00	
08001.15.452	Serviços Urbanos	489.500,00	0,00	489.500,00	458.385,87	31.114,13
08001.15.452.01.000019	IMPL. E SINALIZACAO DO SISTEMA VIARIO	23.000,00	0,00	23.000,00	17.991,00	5.009,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	23.000,00	0,00	23.000,00	17.991,00	5.009,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				15.191,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				15.191,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.800,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.800,00	
08001.15.452.02.000031	MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	308.500,00	0,00	308.500,00	284.043,63	24.456,37
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	262.400,00	0,00	262.400,00	250.814,90	11.585,10
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				207.935,07	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				207.935,07	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				42.879,83	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				42.879,83	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	22.192,76	12.807,24
3.3.90.30.00	Material de Consumo				15.910,59	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				7.546,91	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				52,65	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				22,50	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				37,30	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				954,19	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				3.887,92	
3.3.90.30.42	ferramentas				1.550,55	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.858,57	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.282,17	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				292,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				363,60	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.966,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				557,20	
3.3.90.39.69	seguros em geral				662,27	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.441,10	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.100,00	0,00	11.100,00	11.035,97	64,03
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				11.035,97	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				11.035,97	
08001.15.452.02.000032	MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	135.000,00	0,00	135.000,00	134.485,96	514,04
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	135.000,00	0,00	135.000,00	134.485,96	514,04
3.3.90.30.00	Material de Consumo				15.166,92	
3.3.90.30.11	material químico				4.274,60	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				9.412,52	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.479,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				119.319,04	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				110.444,04	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				3.135,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.740,00	
08001.15.452.02.000033	CONST. MANUT. E INFRA-EST. DO CEMITERIO MUNICIPAL	23.000,00	0,00	23.000,00	21.865,28	1.134,72
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	23.000,00	0,00	23.000,00	21.865,28	1.134,72
3.3.90.30.00	Material de Consumo				10.601,49	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				10.601,49	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				11.263,79	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				150,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				8.997,00	
3.3.90.39.36	multas indedutíveis				1,30	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				715,10	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				916,85	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				483,54	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08001.15.752	Energia Elétrica	146.000,00	0,00	146.000,00	121.080,56	24.919,44
08001.15.752.02.000034	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	146.000,00	0,00	146.000,00	121.080,56	24.919,44
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	146.000,00	0,00	146.000,00	121.080,56	24.919,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.362,67	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				7.362,67	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				113.717,89	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				17.340,03	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				90.148,56	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.229,30	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
08001.16	Habitação	37.000,00	0,00	37.000,00	35.993,96	1.006,04
08001.16.482	Habitação Urbana	37.000,00	0,00	37.000,00	35.993,96	1.006,04
08001.16.482.01.000051	CONST. E INFRA ESTRUTURA DE UND. HABITACIONAIS	37.000,00	0,00	37.000,00	35.993,96	1.006,04
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	37.000,00	0,00	37.000,00	35.993,96	1.006,04
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.993,96	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.993,96	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				33.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				33.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08001.17	Saneamento	30.000,00	0,00	30.000,00	29.170,00	830,00
08001.17.512	Saneamento Básico Urbano	30.000,00	0,00	30.000,00	29.170,00	830,00
08001.17.512.02.000018	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO	30.000,00	0,00	30.000,00	29.170,00	830,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	29.170,00	830,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				29.170,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				29.170,00	
08001.24	Comunicações	13.000,00	0,00	13.000,00	4.960,32	8.039,68
08001.24.722	Telecomunicações	13.000,00	0,00	13.000,00	4.960,32	8.039,68
08001.24.722.02.000030	MANUT. E INST. DE REPETIDORA DE SINAIS	13.000,00	0,00	13.000,00	4.960,32	8.039,68
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	3.790,32	6.209,68
3.3.90.30.00	Material de Consumo				897,85	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				897,85	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.892,47	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.892,47	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	1.170,00	1.830,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.170,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.170,00	
09001	Departamento de Agricultura	1.351.909,98	0,00	1.351.909,98	1.096.120,81	255.789,17

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
09001.20	Agricultura	1.351.909,98	0,00	1.351.909,98	1.096.120,81	255.789,17
09001.20.606	Extensão Rural	1.226.909,98	0,00	1.226.909,98	982.900,01	244.009,97
09001.20.606.01.000033	AQUISICAO DE EQUIP. AGRICOLAS	254.909,98	0,00	254.909,98	68.770,00	186.139,98
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	254.909,98	0,00	254.909,98	68.770,00	186.139,98
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				68.770,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				68.770,00	
09001.20.606.01.000035	DISTRIBUICAO DE SEMENTES, MUDAS, ADUBO E CALCAREO	50.000,00	0,00	50.000,00	49.559,20	440,80
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	49.559,20	440,80
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				409,20	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				409,20	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				49.150,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				49.150,00	
09001.20.606.01.000042	MANUT. PROGRAMA SANEAMENTO RURAL	27.000,00	0,00	27.000,00	26.326,35	673,65
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	18.261,20	0,00	18.261,20	17.587,55	673,65
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.406,78	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.406,78	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				16.180,77	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				6.500,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				3.705,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.975,77	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	8.738,80	0,00	8.738,80	8.738,80	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				8.738,80	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				8.738,80	
09001.20.606.02.000038	MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO DE AGRICULTURA	895.000,00	0,00	895.000,00	838.244,46	56.755,54
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	238.000,00	0,00	238.000,00	234.866,38	3.133,62
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				193.950,48	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				193.950,48	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				40.915,90	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				40.915,90	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	655.000,00	0,00	655.000,00	603.378,08	51.621,92
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.031,15	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.031,15	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				300.616,74	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				172.957,61	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				635,00	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				115,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				75,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				126.283,91	
3.3.90.30.42	ferramentas				550,22	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				7.475,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				7.475,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				461,08	
3.3.90.33.01	passagens para o país				461,08	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				172.535,68	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				292,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				5.172,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				6.146,95	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				51.744,57	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				44.157,84	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				139,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				6.914,08	
3.3.90.39.51	serviços de análises e pesquisas científicas				1.650,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				4.030,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.474,24	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				2.107,50	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				29.830,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				17.877,50	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				1.990,00	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic				1.990,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				118.268,43	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				118.268,43	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
09001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	125.000,00	0,00	125.000,00	113.220,80	11.779,20
09001.20.608.02.000037	MANUTENCAO DA INSEMINACAO ARTIFICIAL	125.000,00	0,00	125.000,00	113.220,80	11.779,20
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	72.850,00	0,00	72.850,00	70.027,51	2.822,49
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				31.147,97	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				31.147,97	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				6.606,74	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				6.606,74	
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				32.272,80	
3.1.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				32.272,80	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	41.043,29	8.956,71
3.3.90.30.00	Material de Consumo				37.479,69	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				4.013,45	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				505,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				902,25	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.823,98	
3.3.90.30.40	material biológico				29.039,60	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				195,41	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.563,60	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				195,95	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.725,67	
3.3.90.39.69	seguros em geral				522,36	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				119,62	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.150,00	0,00	2.150,00	2.150,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.150,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				2.150,00	
09002	Departamento do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09002.18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09002.18.541.02.000053	MANUT. DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09002.18.606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09002.18.606.01.000037	REFLORESTAMENTO DE AREAS URBANAS E RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10001	Reserva de Contingencia	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10001.99	Reserva Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10001.99.999	Reserva Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10001.99.999.02.000999	Reserva de Contingencia	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total da Unidade Gestora	16.571.116,16	938.000,00	17.509.116,16	14.547.586,55	2.961.529,61

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	Camara Municipal de Vereadores	894.000,00	0,00	894.000,00	569.729,85	324.270,15
01001.01	Legislativa	894.000,00	0,00	894.000,00	569.729,85	324.270,15
01001.01.031	Ação Legislativa	894.000,00	0,00	894.000,00	569.729,85	324.270,15

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001.01.031.01.000005	CONSTRUCAO DA SEDE DA CAMARA DE VEREADORES	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
01001.01.031.02.000001	FUNC. E MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	714.000,00	0,00	714.000,00	569.729,85	144.270,15
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	530.000,00	0,00	530.000,00	435.015,17	94.984,83
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				360.572,41	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				360.572,41	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				74.442,76	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				74.442,76	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	142.000,00	0,00	142.000,00	128.554,68	13.445,32
3.3.90.14.00	Diárias Civil				42.121,96	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				42.121,96	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.041,34	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				711,44	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				745,49	
3.3.90.30.16	material de expediente				569,63	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				490,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				214,08	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				886,14	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				140,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.284,56	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				16.127,29	
3.3.90.33.01	passagens para o país				16.127,29	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				18.503,22	
3.3.90.39.08	manutenção de software				65,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				145,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.81	serviços bancários				2.982,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				13.489,01	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.822,21	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				46.760,87	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				2.640,00	
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software				42.153,40	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				1.667,47	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				300,00	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	4.000,00	0,00	4.000,00	3.360,00	640,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.360,00	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.360,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	34.000,00	0,00	34.000,00	2.800,00	31.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.800,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.800,00	
	Total da Unidade Gestora	894.000,00	0,00	894.000,00	569.729,85	324.270,15
	Total Geral	17.465.116,16	938.000,00	18.403.116,16	15.117.316,40	3.285.799,76

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	15.223.523,78	15.223.523,78	15.163.680,63	-59.843,15
Receitas Correntes (I)	14.494.900,00	14.494.900,00	14.963.897,86	468.997,86
Receita Tributária	837.200,00	837.200,00	813.479,87	-23.720,13
Receitas de Contribuições	50.000,00	50.000,00	45.385,67	-4.614,33
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	44.940,50	-55.059,50
Receita Agropecuária	41.500,00	41.500,00	29.359,65	-12.140,35
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	200.000,00	200.000,00	150.431,21	-49.568,79
Transferências Correntes	13.227.200,00	13.227.200,00	13.860.949,11	633.749,11
Outras Receitas Correntes	39.000,00	39.000,00	19.351,85	-19.648,15
Receitas de Capital (II)	728.623,78	728.623,78	199.782,77	-528.841,01
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	36.150,00	36.150,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	728.623,78	728.623,78	163.632,77	-564.991,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	15.223.523,78	15.223.523,78	15.163.680,63	-59.843,15
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = IV + V)	15.223.523,78	15.223.523,78	15.163.680,63	-59.843,15
DÉFICIT (VII)				
TOTAL (VIII = VI + VII)	15.223.523,78	15.223.523,78	15.163.680,63	-59.843,15
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		2.174.345,01		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	15.213.523,78	18.393.116,16	15.117.316,40	15.106.626,40	15.098.340,07	3.275.799,76
Despesas Correntes (IX)	12.650.644,00	14.102.192,69	12.813.134,78	12.802.444,78	12.794.158,45	1.289.057,91
Pessoal e Encargos Sociais	7.433.500,00	7.778.088,03	7.297.276,14	7.295.476,14	7.295.476,14	480.811,89
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	5.216.144,00	6.323.104,66	5.515.858,64	5.506.968,64	5.498.682,31	807.246,02
Despesas de Capital (X)	2.562.879,78	4.290.923,47	2.304.181,62	2.304.181,62	2.304.181,62	1.986.741,85
Investimentos	2.561.879,78	4.289.923,47	2.304.181,62	2.304.181,62	2.304.181,62	1.985.741,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência (XI)	10.000,00	10.000,00				10.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	15.223.523,78	18.403.116,16	15.117.316,40	15.106.626,40	15.098.340,07	3.285.799,76
Superávit (XIV)			46.364,23			-46.364,23
TOTAL (XV = XIII + XIV)	15.223.523,78	18.403.116,16	15.163.680,63	15.106.626,40	15.098.340,07	3.239.435,53
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 06/2019

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	995,00	0,00	0,00	0,00	995,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	995,00	0,00	0,00	0,00	995,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	995,00	0,00	0,00	0,00	995,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	15.163.680,63	14.271.935,51
Ordinária	8.122.329,58	7.398.309,22
Vinculada	7.041.351,05	6.873.626,29
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.218.270,15	1.083.872,14
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.218.270,15	1.083.872,14
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.089.937,00	1.212.963,16
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.690,00	995,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	8.286,33	215.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.070.217,83	995.554,95
Outros Recebimentos Extraorçamentários	742,84	1.413,21
Saldo do Exercício Anterior (IV)	2.407.199,55	1.390.356,05
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.407.199,55	1.390.356,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	19.879.087,33	17.959.126,86





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	15.117.316,40	13.471.467,51
Ordinária	7.535.230,01	6.265.325,03
Vinculada	7.582.086,39	7.206.142,48
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.218.270,15	1.083.872,14
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.218.270,15	1.083.872,14
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.285.960,67	996.587,66
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	215.000,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.070.217,83	995.174,45
Outros Pagamentos Extraorçamentários	742,84	1.413,21
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	2.257.540,11	2.407.199,55
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.257.540,11	2.407.199,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	19.879.087,33	17.959.126,86




Município de BOM JESUS DO OESTE

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	8.151.558,59
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	8.151.558,59
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.888.704,41
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.192.373,05
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.977,74
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	45.385,67
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.600,86
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	5.836,73
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	5.645,69
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	806.268,84
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	302.614,13
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	776,51
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	176.770,75
	36 - Salário-Educação	107.218,42
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	218.949,31
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.036.305,43
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	114.577,11
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	387.711,71
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	30.287,44
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	78.263,55
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	108.909,39
	87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	932,56
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	36.478,45
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	9.557.587,75





Município de BOM JESUS DO OESTE

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

TOTAL GERAL (I + II)

17.709.146,34



**Município de BOM JESUS DO OESTE**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	29.229,01
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	29.229,01
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.511.636,51
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.823,68
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	776,51
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	2.516.236,70
	TOTAL GERAL (I + II)	2.545.465,71




Município de BOM JESUS DO OESTE

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	7.535.230,01
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	7.535.230,01
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	00 - Recursos Ordinários	569.729,85
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.570.890,26
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.256.024,99
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.977,74
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	45.385,67
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	10.640,89
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	8.236,03
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	912,52
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	813.497,63
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	264.056,37
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	76.843,52
	36 - Salário-Educação	131.740,49
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	222.799,44
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.186.784,46
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	112.474,85
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	3.877,11
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	42.010,61
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	71.185,23
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	85.212,79
	87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	20.002,56
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	81.803,38
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	7.582.086,39
	TOTAL GERAL (I + II)	15.117.316,40



Município de BOM JESUS DO OESTE

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	917.695,39
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	917.695,39
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	00 - Recursos Ordinários	1.375,50
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	72.681,40
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	39.166,27
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.231,73
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	13.266,05
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	760,23
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-45.044,14
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	46.935,86
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	185.909,98
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	75.153,16
	36 - Salário-Educação	25.026,00
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	6.667,76
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	874.011,30
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	24.490,33
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	50.693,96
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	9.367,34
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	10.938,05
	87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	19.070,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	73.803,38
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	1.489.504,16
	TOTAL GERAL (I + II)	2.407.199,55



**Município de BOM JESUS DO OESTE**

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



**Município de BOM JESUS DO OESTE**

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	





Município de BOM JESUS DO OESTE

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	924.106,42
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	924.106,42
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	00 - Recursos Ordinários	1.375,50
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-121.140,96
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	-27.464,35
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	191,70
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	10.866,75
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	5.493,40
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-52.272,93
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	85.493,62
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	175.080,39
	36 - Salário-Educação	503,93
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	2.817,63
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	723.532,27
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	26.592,59
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	383.834,60
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	38.970,79
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	16.445,66
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	34.634,65
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	28.478,45
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	1.333.433,69
	TOTAL GERAL (I + II)	2.257.540,11



**Município de BOM JESUS DO OESTE**

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



**Município de BOM JESUS DO OESTE**

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.257.540,11	2.407.199,55
Créditos a Curto Prazo	432.399,69	209.250,94
Créditos Tributários a Receber	432.399,69	209.250,94
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	217,71	49,24
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	-
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	2.690.157,51	2.616.499,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	199.800,50	174.742,80
Créditos a Longo Prazo	199.800,50	174.742,80
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	199.800,50	174.742,80

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	-
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	1.302,18	591,42
Participações Permanentes	1.302,18	591,42
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	1.302,18	591,42
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	16.553.924,25	14.952.726,66
Bens Móveis	6.716.847,50	6.226.998,47
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis	-1.609.552,64	-1.209.455,19
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	11.838.784,42	10.229.241,96
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-392.155,03	-294.058,58
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	10.000,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	16.765.026,93	15.128.060,88

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

TOTAL DO ATIVO	19.455.184,44	17.744.560,61
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	926.607,93	816.670,12
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.294,00	215.000,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	6.992,33	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	380,50	380,50
Total do Passivo Circulante	935.274,76	1.032.050,62
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	935.274,76	1.032.050,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	18.519.909,68	16.712.509,99
Resultado do Exercício	1.807.399,69	2.540.265,99
Resultado de Exercícios Anteriores	16.712.509,99	14.231.545,53
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	-59.301,53
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	18.519.909,68	16.712.509,99
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.455.184,44	17.744.560,61





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	2.257.540,11	2.407.199,55
ATIVO PERMANENTE	17.197.644,33	15.337.361,06
Total do Ativo	19.455.184,44	17.744.560,61
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	20.351,83	216.375,50
PASSIVO PERMANENTE	926.607,93	816.670,12
Total do Passivo	946.959,76	1.033.045,62
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	18.508.224,68	16.711.514,99





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	11.229.631,58	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	11.229.631,58	0,00





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	905.975,09	888.605,37
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-121.140,96	72.681,40
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	-28.309,35	39.166,27
10 - Convênio de Trânsito - Militar	191,70	5.231,73
11 - Convênio de Trânsito - Civil	10.866,75	13.266,05
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	5.493,40	760,23
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-52.272,93	-45.044,14
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	85.493,62	46.935,86
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	175.080,39	75.153,16
36 - Salário-Educação	503,93	25.026,00
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	2.817,63	6.667,76
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	723.532,27	874.011,30
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	26.592,59	24.490,33
50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	383.834,60	0,00
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	38.970,79	50.693,96
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	16.445,66	9.367,34
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	34.634,65	10.938,05
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	19.070,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	28.478,45	73.803,38
TOTAL	2.237.188,28	2.190.824,05



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.058.837,71	853.952,83
Impostos	765.130,87	645.030,51
Taxas	202.330,83	166.994,34
Contribuição de Melhoria	91.376,01	41.927,98
Contribuições	45.385,67	42.039,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	45.385,67	42.039,87
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	180.306,41	207.582,03
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	180.306,41	207.582,03
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	97.816,67	88.116,72
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	53.391,72	51.619,77
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	44.424,95	36.496,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	17.748.114,59	16.294.077,90
Transferências Intragovernamentais	1.218.270,15	1.083.872,14
Transferências Intergovernamentais	16.529.844,44	15.205.682,76
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	4.523,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	34.950,00	228.754,69

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15
Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 06/2019

Reavaliação de Ativos	0,00	89.382,94
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	34.950,00	139.371,75
Ganhos Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.117.030,74	1.075.772,85
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	1.096.326,10	1.047.410,88
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	20.704,64	28.361,97
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	20.282.441,79	18.790.296,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	8.479.052,85	7.942.559,46
Remuneração a Pessoal	7.295.208,01	6.693.861,67
Encargos Patronais	1.183.844,84	1.197.340,19
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	51.357,60
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.274.225,19	5.035.099,97
Uso de Material de Consumo	2.071.933,67	1.992.047,44
Serviços	2.659.377,84	2.364.862,53
Depreciação, Amortização e Exaustão	542.913,68	678.190,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	24,64	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

Juros e Encargos de Mora	24,64	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	4.288.423,97	3.795.123,58
Transferências Intragovernamentais	1.218.270,15	1.083.872,14
Transferências Intergovernamentais	2.628.767,25	2.422.351,98
Transferências às Instituições Privadas	128.618,70	125.355,42
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	312.767,87	163.544,04
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	186.191,63	346.096,71
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	41.066,60	50.108,71
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	272,40	8.256,48
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	144.852,63	287.731,52
Tributárias	154.333,49	134.164,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	154.333,49	134.164,12
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	92.790,33	18.428,57
Premiações	27.853,85	5.974,97
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	64.936,48	12.453,60
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	18.475.042,10	17.271.472,41
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	1.807.399,69	1.518.824,48

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	17.253.128,68
Receita Tributária	813.479,87
Receita de Contribuições	45.385,67
Receita Patrimonial	515,55
Receita Agropecuária	29.359,65
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	150.431,21
Remuneração das Disponibilidades	44.424,95
Outras Receitas Derivadas e Originárias	19.351,85
<i>Transferências recebidas</i>	13.860.949,11
Outros ingressos operacionais	2.289.230,82
Desembolsos	15.083.389,27
Pessoal e demais despesas	12.665.539,75
Juros e encargos da dívida	0,00
Transferências concedidas	128.618,70
Outros desembolsos operacionais	2.289.230,82
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	2.169.739,41
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	36.150,00
<i>Alienações de bens</i>	36.150,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	
Desembolsos	2.519.181,62
Aquisição de ativo não circulante	2.385.333,20
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	133.848,42
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-2.483.031,62
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	163.632,77
<i>Operações de Crédito</i>	0,00

Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamentos	163.632,77
Desembolsos	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	163.632,77
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-149.659,44
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	2.407.199,55
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	2.257.540,11

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F





**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	12.753.410,84
da União	8.445.721,46
de Estados e Distrito Federal	4.307.689,38
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências correntes recebidas	1.107.538,27
Total das Transferências Correntes Recebidas	13.860.949,11
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	128.618,70
Total das Transferências Concedidas	128.618,70





QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
Legislativa	566.929,85
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	1.881.570,91
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	55.614,11
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	345.386,69
Previdência Social	0,00
Saúde	3.248.651,15
Trabalho	0,00
Educação	2.987.426,55
Cultura	217.418,64
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	674.202,08
Habituação	35.993,96
Saneamento	29.170,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	1.016.013,01
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	3.790,32
Energia	0,00
Transporte	1.235.746,72
Desporto e Lazer	225.366,71
Encargos Especiais	142.259,05
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	12.665.539,75



**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA****Município de BOM JESUS DO OESTE****Competência: 06/2019**

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 06/2019

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.712.509,99	0,00	16.712.509,99
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							1.807.399,69		1.807.399,69
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.519.909,68	0,00	18.519.909,68



NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

Os Balanços Públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64 e com os Princípios Contábeis elencados pelo Conselho Federal de Contabilidade. Todos os registros contábeis do exercício de 2019 foram executados através de sistema informatizado, fornecido pela GOVBR e adequado ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Critérios de Depreciação: para o exercício em exame foi realizado os lançamentos referente a Depreciação dos Bens Móveis cadastrados junto ao município de Bom Jesus do Oeste, sendo seguido o critério da vida útil dos referidos bens.

Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, não tendo sido adotado para o Balanço de 2019 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado.

Critérios para Provisão de Férias e Décimo Terceiro: para o exercício em exame foi realizado o reconhecimento do passivo de provisão de férias e de décimo - terceiro salário, visando não afetar o resultado econômico (ou resultado patrimonial) do exercício.

2 - Critérios Contábeis adotados para o Balanço Orçamentário - Anexo 12

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias:

- As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Avenida Nossa Senhora De Fátima, 120 CEP: 89873-000

Fone/Fax: 049 3363 0200

CNPJ: 01.594.009/0001-30

Home-Page: www.bomjesusdoeste.sc.gov.br



- As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressos em reais;
- As receitas orçamentárias constantes do Balanço Orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da receita) constante na Portaria STN/SOF nº 163/2001 e atualizações posteriores, detalhadas até a fonte da codificação da natureza da receita orçamentária.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

- As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil;
- As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais;
- As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício.

3 - Critérios Contábeis adotados para o Balanço Financeiro - Anexo 13

O Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei Federal 4.320/64 demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, sendo que os Restos a Pagar do exercício são computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período.

4 - Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Avenida Nossa Senhora De Fátima, 120 CEP: 89873-000

Fone/Fax: 049 3363 0200

CNPJ: 01.594.009/0001-30

Home-Page: www.bomjesusdoeste.sc.gov.br



Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da depreciação, que foi adotada para o balanço de 2019.

Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.

Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Avenida Nossa Senhora De Fátima, 120 CEP: 89873-000

Fone/Fax: 049 3363 0200

CNPJ: 01.594.009/0001-30

Home-Page: www.bomjesusdoeste.sc.gov.br



Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização.

Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 – Dívida Fundada, bem como pela provisão de férias a pagar.

5 - Critérios Contábeis adotados para a Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo: “A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.” Contudo, com o advento das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Bom Jesus do Oeste – SC, 06 de março de 2020.

Nairo Cezar Morandini
Contador
CRC – SC- 020101/0-8

Jandrei Luiz Brutscher
Controle Interno
CPF: 064.256.349-79



ANEXO II

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO (que acompanha a prestação de contas do prefeito)

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal nº 391/2003, alterada pela Lei Municipal nº 500/2005. O município estruturou o Controle Interno através de decreto nº 1565/2004, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

1)	Liquidez Corrente	<u>AC- Estoque - Desp. Antec.</u> PC	2,9554
2)	% despesa corrente s/ receita corrente	<u>Despesas Correntes</u> <u>Receitas Correntes</u> (Excluídos convênios, intra, contribuições RPPS)	81,77%
3)	Evolução do PL	<u>PL Final</u> PL Inicial	1,1093

- O município em 31.12.2019 possuía uma liquidez corrente no valor de R\$ 2,9554, o que representa que para cada R\$ 1,00 de obrigação a curto prazo o município possuía R\$ 2,96 de bens e direitos a curto prazo para cumprir com as obrigações.
- Do total das receitas correntes arrecadadas no exercício de 2019, 81,77% foram gastos em despesas correntes.
- O patrimônio líquido do município teve uma evolução de R\$ 1.822.767,23 que corresponde a 10,93% em comparação ao exercício de 2018.

Análise sobre a situação administrativa

Política de RH:

O município de Bom Jesus do Oeste, através da Unidade Gestora Prefeitura Municipal, ao final do exercício de 2019 o poder executivo possuía registrado 133 servidores (considerando os efetivos, comissionados, ACT e eletivos), sendo que desse número, eram 4 conselheiros tutelares (3,00%), 2 cargos eletivos (prefeito e vice) e 17 cargos de comissão

(sendo que desses 17 cargos 6 deles são ocupados por servidores de carreira, com isso os cargos comissionados representam 8,30%) e ao todo são 117 cargos efetivos (aproximadamente 88% de todos os servidores).

O controle da jornada de trabalho é feito através de ponto eletrônico (através de aparelhos distribuídos nos diversos prédios públicos) através de biometria, e controle de jornada de trabalho realizada fora dos prédios públicos, que posteriormente é transferido para o controle de ponto eletrônico.

As horas extras são calculadas conforme relatório do ponto e efetiva autorização de pagamento por parte do Secretário da respectiva pasta, assim como é efetuado calendário de plantões para os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e o pagamento do mesmo é autorizado pelo responsável da respectiva pasta.

Em relação aos cargos comissionados, a jornada de trabalho não é realizada apenas pelos Secretários Municipais, ocupantes de cargos políticos, sendo que todos os demais efetuam o registro no ponto eletrônico.

b) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais

Em relação as atividades desenvolvidas pela administração municipal, buscando o atendimento de toda a sociedade, o mesmo sempre busca cumprir com os princípios da administração pública (LIMPE). Em relação aos atendimentos essenciais (Saúde e Educação), todos os municípios possuem atendimentos conforme as suas demandas, sendo que cada área busca atender de forma ágil a necessidade de cada município.

Em relação aos departamentos de Agricultura e DMER, alguns serviços são prestados sempre atendendo conforme ordem cronológica de agendamento dos serviços. Serviços esses prestados sempre buscando incentivar e desenvolver a economia local, que é basicamente voltada a agricultura familiar, sendo que esses serviços realizados com máquinas e servidores da administração pública é regulamentado pelo decreto municipal nº 5124/2018 de 02 de janeiro de 2018, decreto esse que regulamentou a IN 003/2018.

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou

da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:

Limites	Limite % LRF s/ RCL	% Realizado	% Diferenças
Despesas com Pessoal	60,00	49,33	10,67

Poder Executivo	54,00	46,39	7,61
Poder Legislativo	6,00	2,94	3,06
Dívida Consolidada Líquida	120,00	0,00	120,00
Operações de Crédito	16,00	0,00	16,00

Em relação as despesas com pessoal, no ano de 2019 o município apresentou um índice abaixo em comparação ao ano anterior , o que pode ser explicado pela redução, mesmo que insignificativa, de servidores, assim como um leve aumento na arrecadação.

Em relação a Dívida Consolidada e as Operações de Crédito, a administração municipal não apresentava valores para esses dois quesitos, o que demonstra uma saúde financeira muito boa para o município. Em relação a operação de crédito, o município tem encaminhado e já em fase de liberação, uma operação junto ao BADESC, valores esses que serão utilizados na aquisição de novas maquinas e equipamentos que serão utilizados na recuperação de estradas, e serão alocadas no Departamento de Estradas e Rodagens.

b) Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

ESPECIFICAÇÃO	2019		
	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	15.223.523,78	15.163.680,63	(59.843,15)
Receitas Primárias (I)	15.223.523,78	15.163.680,63	(59.843,15)
Despesa Total	15.223.523,78	14.536.896,55	686.627,23
Despesas Primárias (II)	15.223.523,78	14.536.896,55	686.627,23
Resultado Primário	0,00	-230.234,39	-230.234,39
Resultado Nominal	0,00	-185.809,44	-185.809,44
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00

Em relação a fixação da Receita e Despesa, percebe-se que o município praticamente arrecadou o valor previsto na Lei Orçamentária (atingindo um valor que representa mais de 99% do total previsto para o exercício).Efetuando a comparação entre a receita arrecadada e a despesa liquidada no período percebe-se o município apresentou um superávit orçamentário durante o ano de 2019.

X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e Art. ; do ADCT:

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 2.256.024,99 correspondente a 17.21% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 289.918,49 equivalente a 2.21% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o **CUMPRIMENTO** do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	13.107.377,15
Despesas por Função/Subfunção (VI)	3.528.022,24
Deduções (VII+VII)	1.271.997,25
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	2.256.024,99
Mínimo a ser aplicado	1.966.106,50
Aplicação à maior	289.918,49
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	17,21
Superávit	2,21

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 2.256.024,99 correspondente a 17.21% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 289.918,49 equivalente a 2.21% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o **CUMPRIMENTO** do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	13.107.377,15
Despesas por Função/Subfunção (VI)	3.528.022,24
Deduções (VII+VII)	1.271.997,25
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	2.256.024,99
Mínimo a ser aplicado	1.966.106,50
Aplicação à maior	289.918,49
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	17,21
Superávit	2,21

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por

cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 3.847.932,13 correspondente a 27.99% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 410.495,13 que representa SUPERÁVIT de 2.99% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	13.749.748,23
Despesas por função/subfunção(IX)	3.062.009,49
Deduções(X+XI)	611.801,65
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-1.397.724,29
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	3.847.932,13
Mínimo a ser aplicado	3.437.437,00
Aplicado à Maior	410.495,13
Percentual aplicado	27,99
Superávit	2,99

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 3.847.932,13 correspondente a 27.99% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 410.495,13 que representa SUPERÁVIT de 2.99% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	13.749.748,23
Despesas por função/subfunção(IX)	3.062.009,49
Deduções(X+XI)	611.801,65
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-1.397.724,29
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	3.847.932,13
Mínimo a ser aplicado	3.437.437,00
Aplicado à Maior	410.495,13
Percentual aplicado	27,99
Superávit	2,99

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 813.497,63 correspondente a 73.39% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 148.388,00 equivalente a 13.39% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.108.516,00
Mínimo à ser Aplicado	665.109,62
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	813.497,63
Aplicação à Maior	148.388,00
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	73,39
Déficit	13,39

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 813.497,63 correspondente a 73.39% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 148.388,00 equivalente a 13.39% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.108.516,00
Mínimo à ser Aplicado	665.109,62
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	813.497,63
Aplicação à Maior	148.388,00
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	73,39
Déficit	13,39

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 – RECEITAS	No Exercício	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	1.107.538,27	1.052.161,38
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	1.344,70	1.277,46
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	1.108.882,97	97.032,86

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 1.075.662,28 equivalente a 97.00% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatou-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 22.223,40 o qual corresponde a 2.00% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Exercício
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	757.637,79
319013 - Obrigações Patronais	55.859,84
II) TOTAL DAS DESPESAS	813.497,63

3 - FUNDEB 40%	No Exercício
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205.877,94
319013 - Obrigações Patronais	5.368,73
339014 - Diárias	0,00
339030 - Material de Consumo	19.221,57
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.696,41
II) TOTAL DAS DESPESAS	262.164,65

4 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.108.882,97

Mínimo a ser Aplicado	1.053.438,88
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	1.075.662,28
Aplicado à maior	22.223,40
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	97,00
Superávit	2,00

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 1.075.662,28 equivalente a 97.00% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 22.223,40 o qual corresponde a 2.00% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Exercício
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	757.637,79
319013 - Obrigações Patronais	55.859,84
II) TOTAL DAS DESPESAS	813.497,63

3 - FUNDEB 40%	No Exercício
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205.877,94
319013 - Obrigações Patronais	5.368,73
339014 - Diárias	0,00
339030 - Material de Consumo	19.221,57
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.696,41
II) TOTAL DAS DESPESAS	262.164,65

4 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.108.882,97
Mínimo a ser Aplicado	1.053.438,88
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	1.075.662,28
Aplicado à maior	22.223,40
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	97,00
Superávit	2,00

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

Em relação aos convênios firmados entre o município com estado ou União, alguns recursos foram recebidos, principalmente para manutenção e investimento na área da Saúde, por meio de emendas parlamentares individuais e de bancada (coletivas). Em relação aos convênios vigentes de exercícios anteriores, destaca-se a construção das seis salas de aula por meio do FNDE, que iniciou-se em 2015 e a conclusão do mesmo ocorreu no início de 2020, sendo a mesma inaugurada em fevereiro de 2020. Já em 2019, firmou-se um convenio com o ministério da Agricultura, onde o município recebeu um valor de R\$ 185.000,00 para aquisição de um trator de pneus, sendo o mesmo entregue ainda em 2018 e o pagamento realizado no início de 2019.

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:

No exercício de 2019 o município não decretou situação de emergência em nenhuma oportunidade.

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:

Exercício de 2016: Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, I, da Lei Complementar n° 101/2000 (alterada pela Lei Complementar n° 131/200) e art. 7º, I, do Decreto Federal n° 7.185/2010 (Capítulo 7).

R: Durante o ano de 2017 foram realizadas diversas alterações no site do município, com o objetivo de atender a todos os requisitos exigidos pela legislação, tornando todos os atos administrativos públicos e transparentes. A divulgação das informações procura ser realizada em tempo real como preconiza a legislação da transparência.

Exercício de 2017:

- Em relação as despesas realizadas com recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, o município durante o ano de 2018, aplicou um percentual altamente superior ao índice mínimo de 60%, atingindo aproximadamente 75%;
- Em relação aos pareceres, o município encaminhou dos seis conselhos exigidos, sendo enviado apenas o parecer sem se fazer constar a ata de aprovação desse parecer. Já para a PCP de 2018, serão enviados os pareceres, assim como as atas da reunião dos respectivos conselhos onde ocorreu a deliberação sobre a aprovação das contas.
- Em relação ao portal da transparência, o mesmo foi ajustado para relacionar os lançamentos das receitas públicas, assim como a Controladoria efetuou acompanhamento semanal para fins de conferência de o mesmo estar disponível para consulta pública.
- Em relação ao envio do anexo 2, por parte da Controladoria, o mesmo foi gerado dentro do entendimento da mesmo sobre o que é exigido pela IN 20/2015.
- Em relação a elaboração do PPA, LDO e LOA, observando-se o cumprimento das metas estabelecidas nos planos municipais , estaduais e nacionais, nas áreas da Saúde e educação, principalmente, na elaboração dos respectivos documentos de planejamento para o exercício de 2020, os mesmos serão observados.

Exercício de 2018:

Em relação as ressalvas e recomendações constantes no PCP do exercício 2018, a seguir segue um breve resumo/relato das providencias adotadas pela administração pública após o conhecimento da mesma até a presente data.

1.1 Ressalvas

1.1.1 *Contabilização de Receita Corrente de origem de emendas parlamentares individuais em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001:* em relação a essa ressalva, o setor de contabilidade buscou efetuar todos os registros de receitas e despesas em conformidade com as orientações/legislações elencadas tanto pelo STN como pelo TCE/SC

1.1.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas em descumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009:

Em relação ao lançamento da receita, especificadamente em relação aos tributos de competência do Município, os mesmos estão tendo o registro do seu lançamento junto ao Portal da transparência, conforme pode ser visualizado na imagem a seguir, seguindo as ressalvas apontadas pelo TCE nas PCPs anteriores.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Receitas Lançadas por Natureza

Arrecadação da Receita

Exportar CSV Exportar ODT Exportar ODS

Filtros Utilizados

2019

PREFEITURA MUNICIPAL

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Histórico de Navegação

Descrição	Valor Lançado
Categoria Econômica 1 - Receitas Correntes	R\$ 1.311.472,65
Origem 1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.310.437,46
Espécie 1.1.1. - Impostos	R\$ 976.543,71
Rubrica 1.1.1.6.00 - Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	R\$ 976.543,71
Alínea 1.1.1.6.01.00 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	R\$ 742.051,08
SubAlínea 1.1.1.6.01.11.00 - IPTU - Principal	R\$ 280.671,60

Alínea

Descrição	Valor
1.1.1.6.01.00 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	R\$ 742.051,08
1.1.1.6.02.00 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serv	R\$ 234.492,63

GOVBR TB 520.01.03-000

Captura de imagem realizada no dia 10/03/2020.

1.2 Recomendações

- 1.2.1 – resposta na ressalva 1.1.1
- 1.2.2 - resposta na ressalva 1.1.2
- 1.2.3 Adotar providencias para a remessa dos Planos de Ação e de Aplicação, bem como da avaliação de cumprimento dos referidos planos, no tocante ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: repassado ao conselho municipal, a exigência de se enviar, além do parecer de aprovação das contas e da ata da reunião que aprovou as mesmas, os planos de ação e

de aplicação dos recursos destinados ao referido conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em relação as demais colocações mencionadas no Relatório e Voto da Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2018, seguem algumas justificativas inerentes as ações tomadas pela administração Pública, assim como informações inerentes aos dados existentes junto a administração para a comprovação de atingimento de algumas metas especificadas junto ao PCP:

- Em relação ao cumprimento da aplicação de percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB, o mesmo foi mencionado no relatório do órgão central do CI, acatando recomendação efetuada no PCP referente ao exercício de 2018.
- Em relação ao monitoramento de políticas públicas, mais especificadamente em relação ao Plano Nacional de Educação, relacionado a meta 1, que pretende ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 50% das crianças de até 3 (três) anos e ofertar educação infantil na pré-escola para 100% das crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, a administração pública apresenta os dados constantes na Secretaria da Educação, com base nas matrículas efetuadas e na população existente no município compreendidos entre 0 e 5 anos de idade (com base nas visitas realizadas pelas ACS – Agente Comunitária de Saúde, que atendem a todo o município através dos seus respectivos setores)

1.3 Monitoramento de Políticas Públicas – Monitoramento de metas do Plano Nacional de Educação - PNE

Em relação a meta 1 do Plano Nacional de Educação, que pretende ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 50 % das crianças de até 3 anos, onde na PCP 2018 a avaliação por parte do TCE resultou em 67,82%, a Controladoria verificou através do cruzamento de informações colhidas junto a Secretaria de Educação (matrículas ativas em março de 2020) e Secretaria Municipal de Saúde (número de crianças de 0 a 3 anos, levantamento esse através das visitas realizadas pelas Agentes Comunitárias de Saúde), que no mês corrente o município atingiu 60,67% das crianças nessa faixa etária matriculadas nas turmas de berçário e maternal (89 crianças e 54 matrículas). Já em relação as crianças de 4 e 5 anos, considerando a data de corte para matrículas de 31 de março, o

município atingiu 55 matrículas para uma população total nessa faixa etária de 59 crianças, atingindo aproximadamente 93,22% da população matriculada, sendo que esse percentual não alcança a meta de ofertar a educação infantil na pré-escola para 100% das crianças de 4 e 5 anos de idade. A Controladoria irá efetuar uma comunicação formal a Secretaria de Educação, para que a mesma justifique ou conteste os números levantados pela Controladoria, e em virtude disso o não alcance da meta. A Controladoria também relata, que tal informação já havia sido levado ao conhecimento da Secretaria de Educação de forma verbal no exercício de 2019 após a apresentação do relatório do TCE sobre a PCP do exercício de 2018.

XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):

Levando em consideração as metas elencadas no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de educação, apresenta-se a seguir um resumo da situação de cada uma das metas ao final do exercício de 2019, sendo que tal avaliação das metas individuais constantes no Plano Nacional de Educação, foi realizado pelo Conselho Municipal de Avaliação das Metas e repassado para a Controladoria para preenchimento desse relatório e para o preenchimento das Metas junto ao E-Sfinge do 6º bimestre do exercício de 2019:

Meta 1 – EM APLICAÇÃO NESTE EXERCÍCIO

Ao analisarmos os indicadores essa meta já foi alcançada no município. No momento não temos fila de espera, todas as famílias que tem interesse ou necessidade de matricular as crianças de 0 a 3 anos, conseguem e há vagas a serem preenchidas. No ano de 2020 será ofertada creche em período integral para crianças de até dois anos de idade, sendo comprovado vínculo empregatício dos pais.

Meta 2 – EM APLICAÇÃO NESTE EXERCÍCIO

A Universalização do ensino fundamental de 9 anos já acontece no município mas a garantia que pelo menos 95% dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE, ainda não está garantida. Os alunos a partir do 6º ano do ensino fundamental estudam na escola estadual do Município, sendo que a rede municipal de ensino oferece educação infantil e ensino fundamental até o 5º ano. Neste sentido investimentos financeiros tornam-se necessários para desenvolver um ensino de qualidade que atraia o aluno a permanecer na escola, melhoria nas estruturas físicas, contratação de profissionais e

realizar parcerias com outros setores (trabalho multidisciplinar para atender as dificuldades dos alunos e família).

Meta 3 – NÃO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO

Esta meta em se tratando de Bom Jesus do Oeste abarca o ensino médio, contemplada pela Rede Estadual, uma vez que não é ofertada pelo Município.

Meta 4: EM APLICAÇÃO NESTE EXERCÍCIO

A meta 4 apresenta-se atingida pois para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino está frequentando o ensino regular com a garantia de sistema educacional inclusivo, mas não temos nas escolas na rede municipal de ensino ainda sala de recursos multifuncionais. É realizado convênios com serviços especializados, públicos ou conveniados e com APAE no município de Modelo para atendimento mais especializado. Foram adquiridos Tabletes para uso de alunos autistas e contratação de professores auxiliares com habilitação.

Meta 5 – EM APLICAÇÃO NESTE EXERCÍCIO

A meta de alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, ainda não foi atingida, tem-se o desafio de melhorar os níveis de proficiência em todas as áreas, Ampliar os processos pedagógicos respeitando os direitos de aprendizagens, bem como aderir e fornecer cursos de capacitação e formação continuada para os profissionais que atuam com esses educandos, continuar com a avaliação continua em sala de aula, assegurar o direito de aprendizagem, buscar inovação das tecnologias educacionais garantindo a diversidade dos métodos e propostas pedagógicas, oferecer como disciplina diversificada as aulas de informática educativa como recursos educacionais abertos, estimular o desenvolvimento tecnológico adotando os meios e cuidados necessários para promover o desenvolvimento da aprendizagem e conquistar resultados positivos, cuidar e gerenciar a formação docente realizando dias de estudo, diálogos, trabalhos em grupo, cursos sobre as didáticas específicas dos direitos de aprendizagens, adesão aos programas oferecidos pela União e Estado, e fornecer as condições necessárias para implementação e avaliação desses programas, organizar projetos de incentivo à leitura, promovendo a alfabetização e despertando o hábito e gosto pela leitura, incentivo à leitura, capacitação para bibliotecários e professores como mediadores e contadores de história.

Meta 6 – NÃO EXECUTADO NADA NESTE EXERCÍCIO

Essa meta ainda não foi desenvolvida devido as inúmeras e diversas dificuldades encontradas, tais como, falta de recursos públicos para bancar os custos com uma folha de pagamento elevada, carência de professores capacitados para um projeto diferenciado e múltiplo de educação, um projeto pedagógico realmente integral e integrado para

desenvolver os conteúdos básicos previstos nas diretrizes curriculares, falta de estrutura física e infraestrutura para o atendimento desses educandos.

Necessita de apoio da União, do Estado a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, recursos para contratação de profissionais especializados, construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, e ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

Meta 7 – EM APLICAÇÃO NESTE EXERCÍCIO

O município ainda não atingiu a meta, torna-se necessário atenção, dedicação e muito cuidado de toda a equipe seja, gestora e pedagógica e de muito aperfeiçoamento profissional, pois coloca como objetivo de qualidade as metas do Ideb, indicador composto pelas notas em língua portuguesa e em matemática da Prova Brasil e pelo fluxo escolar.

Meta 8 – NÃO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO

Modalidade ofertada pela Rede Estadual de Ensino

Meta 9: NÃO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO

Modalidade ofertada pela Rede Estadual de Ensino

Meta 10: NÃO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO

Modalidade ofertada pela Rede Estadual de Ensino

Meta 11: NÃO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO

Meta 12: NÃO APLICÁVEL PARA O MUNICÍPIO

Meta 13: NÃO APLICÁVEL PARA O MUNICÍPIO

Meta 14: NÃO APLICÁVEL PARA O MUNICÍPIO

Meta 15: JÁ EXECUTADO TOTALMENTE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

A formação continuada acontece anualmente, onde os profissionais da educação participam de no mínimo oitenta horas de capacitação docente para todos os profissionais na rede municipal de Ensino.

Meta 16 – JÁ EXECUTADO TOTALMENTE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Meta 17- EM APLICAÇÃO NESTE EXERCÍCIO

A equiparação salarial depende de vários fatores relacionados aos professores, como o cumprimento do piso salarial que prevê um vencimento mínimo inicial para a carreira docente, com reajuste anual. Depende ainda de elementos relacionados aos não professores, como as condições macroeconômicas do País (taxa de desemprego, taxa de câmbio e a produtividade da economia), que afetam os salários dos trabalhadores, principalmente da iniciativa privada.

Meta 18 – EM APLICAÇÃO NESTE EXERCÍCIO

O Indicador 18 A que trata da Existência do Plano de Carreira e Remuneração como referência na Lei 11.738/2008 (Piso Nacional do Magistério) já está atingida no município, pois tem aprovado desde o ano de 2010 o Plano de Carreira e Remuneração.

Meta 19 – NÃO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO

Meta 20 - NÃO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO

XXII - outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Em relação a outras informações, o município não recebeu nenhuma solicitação por parte do TCE/SC, que mereça ser relacionado junto a esse relatório.

É o relatório

Bom Jesus do Oeste – SC, 16 de março de 2020.

Ata nº 26/2020

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas da manhã nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cristo Rei, número cento e oitenta, reuniram-se os membros do Conselho CACS-FUNDEB-Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do município de Bom Jesus do Oeste. Primeiramente a presidente do conselho do FUNDEB, Senhora Silvia Endler saudou a todos e agradeceu a presença de cada membro e conselheiro desejando boa reunião e agradecendo a presença de todos. Passou a palavra Secretária de Educação Fabiane Regina Brambilla Nascimento a qual saudou a todos os presentes e deu seqüência à reunião, destacando que a pauta da mesma é a aprovação do parecer conclusivo do conselho de acompanhamento e controle social sobre a execução do programa. Informando que no exercício anterior os recursos financeiros recebidos do FUNDEB no exercício de dois mil e dezoito dezoito (2019). Os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais são mantidos atualizados conforme o repasse dos recursos. Os recursos financeiros recebidos do FUNDEB no exercício de 2019, foram na importância de R\$ 1.107.538,27 (um milhão, cento e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), rendimentos bancários R\$ 1.344,70 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), o saldo do exercício de 2018 do FUNDEB R\$ 1.891,72 (um mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), totalizando uma receita de R\$ 1.110.774,69 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). No exercício de 2019 foram gastos com remuneração dos profissionais do ensino fundamental o montante de R\$ 813.497,63 (oitocentos e treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos) com recursos do FUNDEB. Demais ações para manutenção do Ensino Fundamental e Infantil, foram efetuadas no valor de R\$ 264.056,37 (duzentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos). Totalizando o valor da despesa em R\$ 1.077.554,00 (um milhão, setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais). Desta forma, permaneceu um saldo financeiro de R\$ 33.220,69 (trinta e três mil duzentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), para o exercício financeiro de 2020. As atividades do CACS-FUNDEB são desenvolvidas através de acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos em acordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa, requisitando ao Município dados, informações e documentos relacionados ao mesmo, para serem debatidos em reuniões. Os membros do Conselho, reuniram-se no dia 20 de março de 2020 para análise e discussão da Prestação de Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, enviada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC e elaboração do Parecer Conclusivo. Após realizada a análise e leitura da orientação e respondido o questionário, deu-se a conclusão de parecer favorável, sendo aprovado pelos conselheiros. A presidente do Conselho, Silvia Endler, agradeceu a presença de todos, não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião. Esta ata após lida e aprovada será assinada por todos os membros presentes. Bom Jesus do Oeste, 20 de março de 2020.

Fabrício R. B. Nascimento, Sílvia Ender

Fernando Melchior, Juliano Fagundes, Janete Rossi
João, Leonir Simenetti, ~~João~~, Marcivalva Amos Aiel

Nádia Ceccon, Dalte Escher,

Leoni S. Diel, ~~Leoni~~

Giovana Zimmermann

Solange A. B. de Bastiani

RM


FNDE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

PARECER CONCLUSIVO

IDENTIFICAÇÃO

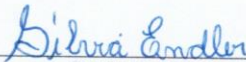
01-NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE	02-UF SC
03-CNPJ 01.594.009/0001-30	04-EXERCÍCIO 2019

PARECER

05-PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA
<p>Os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais são mantidos atualizados conforme o repasse dos recursos.</p> <p>Os recursos financeiros recebidos do FUNDEB no exercício de 2019, foram na importância de R\$ 1.107.538,27, rendimentos bancários R\$ 1.344,70, o saldo do exercício de 2018 do FUNDEB R\$ 1.891,72, totalizando uma receita de R\$ 1.110.774,69.</p> <p>No exercício de 2019 foram gastos com remuneração dos profissionais do ensino fundamental o montante de R\$ 813.497,63 com recursos do FUNDEB. Demais ações para manutenção do Ensino Fundamental e Infantil, foram efetuadas no valor de R\$ 264.056,37. Totalizando o valor da despesa em R\$ 1.077.554,00. Desta forma, permaneceu um saldo financeiro de R\$ 33.220,69, para o exercício financeiro de 2020.</p> <p>As atividades do CACS-FUNDEB são desenvolvidas através de acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos em acordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa, requisitando ao Município dados, informações e documentos relacionados ao mesmo, para serem debatidos em reuniões.</p> <p>Os membros do Conselho, reuniram-se no dia 20 de março de 2020 para análise e discussão da Prestação de Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, enviada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC e elaboração do Parecer Conclusivo.</p>

06-CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO CONTAS
<input checked="" type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> REGULAR COM RESSALVAS <input type="checkbox"/> IRREGULAR

AUTENTICAÇÃO

07-AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
<p>BOM JESUS DO OESTE (SC), 19 de março de 2020.</p> <p style="text-align: center;">  _____ SILVIA ENDLER CPF: 027.830.949-67 PRESIDENTE </p>



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 06/2019

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	15.163.680,63	14.271.935,51
Ordinária	8.122.329,58	7.398.309,22
Vinculada	7.041.351,05	6.873.626,29
Transferências Financeiras Recebidas (II)	324.270,15	257.960,14
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	324.270,15	257.960,14
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.035.702,29	1.150.524,44
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.690,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	8.286,33	215.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.016.725,96	935.342,42
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	182,02
Saldo do Exercício Anterior (IV)	2.405.824,05	1.390.356,05
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.405.824,05	1.390.356,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	18.929.477,12	17.070.776,14





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 06/2019

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	14.547.586,55	12.903.515,65
Ordinária	7.535.230,01	6.265.325,03
Vinculada	7.012.356,54	6.638.190,62
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	894.000,00	825.912,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	894.000,00	825.912,00
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.231.725,96	935.524,44
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	215.000,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.016.725,96	935.342,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	182,02
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	2.256.164,61	2.405.824,05
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.256.164,61	2.405.824,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	18.929.477,12	17.070.776,14




Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	8.151.558,59
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	8.151.558,59
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.888.704,41
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.192.373,05
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.977,74
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	45.385,67
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.600,86
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	5.836,73
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	5.645,69
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	806.268,84
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	302.614,13
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	776,51
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	176.770,75
	36 - Salário-Educação	107.218,42
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	218.949,31
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.036.305,43
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	114.577,11
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	387.711,71
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	30.287,44
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	78.263,55
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	108.909,39
	87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	932,56
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	36.478,45
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	9.557.587,75





Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

TOTAL GERAL (I + II)

17.709.146,34





Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	29.229,01
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	29.229,01
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.511.636,51
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.823,68
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	776,51
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	2.516.236,70
	TOTAL GERAL (I + II)	2.545.465,71





Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	7.535.230,01
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	7.535.230,01
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.570.890,26
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.256.024,99
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.977,74
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	45.385,67
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	10.640,89
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	8.236,03
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	912,52
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	813.497,63
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	264.056,37
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	76.843,52
	36 - Salário-Educação	131.740,49
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	222.799,44
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.186.784,46
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	112.474,85
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	3.877,11
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	42.010,61
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	71.185,23
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	85.212,79
	87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	20.002,56
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	81.803,38
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	7.012.356,54
	TOTAL GERAL (I + II)	14.547.586,55



Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	917.695,39
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	917.695,39
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	72.681,40
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	39.166,27
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.231,73
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	13.266,05
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	760,23
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-45.044,14
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	46.935,86
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	185.909,98
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	75.153,16
	36 - Salário-Educação	25.026,00
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	6.667,76
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	874.011,30
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	24.490,33
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	50.693,96
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	9.367,34
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	10.938,05
	87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	19.070,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	73.803,38
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	1.488.128,66
	TOTAL GERAL (I + II)	2.405.824,05

**Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)**

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	





Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	




Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	924.106,42
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	924.106,42
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-121.140,96
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	-27.464,35
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	191,70
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	10.866,75
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	5.493,40
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-52.272,93
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	85.493,62
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	175.080,39
	36 - Salário-Educação	503,93
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	2.817,63
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	723.532,27
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	26.592,59
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	383.834,60
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	38.970,79
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	16.445,66
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	34.634,65
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	28.478,45
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	1.332.058,19
	TOTAL GERAL (I + II)	2.256.164,61



**Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)**

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



**Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)**

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 06/2019

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.256.164,61	2.405.824,05
Créditos a Curto Prazo	432.399,69	209.250,94
Créditos Tributários a Receber	432.399,69	209.250,94
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	217,71	49,24
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	-
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	2.688.782,01	2.615.124,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	199.800,50	174.742,80
Créditos a Longo Prazo	199.800,50	174.742,80
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	199.800,50	174.742,80

Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 06/2019

Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	-
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	1.302,18	591,42
Participações Permanentes	1.302,18	591,42
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	1.302,18	591,42
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	16.502.982,57	14.897.194,84
Bens Móveis	6.637.293,76	6.150.244,73
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis	-1.580.940,58	-1.188.233,27
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	11.838.784,42	10.229.241,96
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-392.155,03	-294.058,58
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	10.000,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	16.714.085,25	15.072.529,06

Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 06/2019

TOTAL DO ATIVO	19.402.867,26	17.687.653,29
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	901.494,44	802.334,03
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.294,00	215.000,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	6.992,33	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	909.780,77	1.017.334,03
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	909.780,77	1.017.334,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 06/2019

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	18.493.086,49	16.670.319,26
Resultado do Exercício	1.822.767,23	2.532.695,34
Resultado de Exercícios Anteriores	16.670.319,26	14.196.925,45
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	-59.301,53
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	18.493.086,49	16.670.319,26
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.402.867,26	17.687.653,29



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 06/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	2.256.164,61	2.405.824,05
ATIVO PERMANENTE	17.146.702,65	15.281.829,24
Total do Ativo	19.402.867,26	17.687.653,29
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	18.976,33	215.000,00
PASSIVO PERMANENTE	901.494,44	802.334,03
Total do Passivo	920.470,77	1.017.334,03
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	18.482.396,49	16.670.319,26





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 06/2019

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	11.203.148,54	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	11.203.148,54	0,00





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 06/2019

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	905.975,09	888.605,37
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-121.140,96	72.681,40
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	-28.309,35	39.166,27
10 - Convênio de Trânsito - Militar	191,70	5.231,73
11 - Convênio de Trânsito - Civil	10.866,75	13.266,05
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	5.493,40	760,23
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-52.272,93	-45.044,14
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	85.493,62	46.935,86
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	175.080,39	75.153,16
36 - Salário-Educação	503,93	25.026,00
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	2.817,63	6.667,76
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	723.532,27	874.011,30
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	26.592,59	24.490,33
50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	383.834,60	0,00
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	38.970,79	50.693,96
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	16.445,66	9.367,34
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	34.634,65	10.938,05
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	19.070,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	28.478,45	73.803,38
TOTAL	2.237.188,28	2.190.824,05



CERTIDÃO

Certifico que o presente processo foi redistribuído para o Relator original, nos termos da Portaria n. 540/2018 (que trata da distribuição dos processos das Administrações Públicas Municipais relativas às contas do exercício financeiro de 2019), tendo em vista que, inadvertidamente, o mesmo foi inicialmente distribuído com base na Portaria n. 985/2019 (que trata da distribuição dos processos das Administrações Públicas Municipais relativas às contas do exercício financeiro de 2020). E, para constar, eu, Marcos Antonio Fabre, Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, lavrei a presente certidão, que vai por mim assinada, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral



PROCESSO Nº: @PCP 20/00195622
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste
RESPONSÁVEL: Ronaldo Luiz Senger
INTERESSADOS: Elmer Zimmermann
ASSUNTO: Prestação de Contas referente ao exercício de 2019
RELATOR: Cesar Filomeno Fontes
UNIDADE TÉCNICA: ASS. Cons. César Filomeno Font - GAC/CFE/ASS
DESPACHO: GAC/CFE - 721/2020

DESPACHO

Defere-se a juntada dos documentos protocolizados sob o número 20401/2020. À consideração da diretoria técnica competente.

Florianópolis, 14 de julho de 2020.

Cesar Filomeno Fontes
Conselheiro Relator

Ata Nº 005/2019

Aos doze dias do mês de dezembro do ano Dois Mil e Dezenove com início as Treze e trinta horas junto a sala de Assistência Social anexo a Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros do CMAS para reunião com a seguinte pauta: Deliberação e Aprovação do Demonstrativo dos Serviços e Programas de Assistência Social do Governo Federal – SUAS e assuntos diversos.

Iniciando a reunião a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Claísa cumprimentou e agradeceu a presença de todos passando a apresentar o Demonstrativo Sintético Anual do SUAS referente ao ano de 2018 que necessita da aprovação e, inclusive possui prazo para preenchimento.

Em relação aos Serviços e Programas do Bloco da Proteção Social Básica, o saldo em conta corrente em 31/12/2017 era de R\$ 115.457,25 e o total de repasse pelo Governo Federal foi de R\$ 174.459,48. Os rendimentos auferidos no exercício de 2018 foi de R\$ 1.898,69. Em razão aos atrasos no repasse dos recursos o município efetuou repasse no valor de R\$ 57.103,54. Já, os valores pagos no exercício com recursos federais foram no valor de R\$ 141.826,65. As despesas com pessoal concursado – Equipes de referência totalizaram R\$ 92.905,08 e o saldo financeiro e passível de reprogramação na conta corrente em 31/12/2018 foi de R\$ 32.622,68.

Com relação aos Recursos do Programa Bolsa Família - PBF os valores reprogramados de exercícios anteriores a 2018 eram de R\$ 11.710,25 os valores recebidos do Governo Federal no exercício foi de R\$ 15.730,00 e o saldo de aplicações no exercício foi de R\$ 400,11. Já os valores efetivamente executados no ano foram de R\$ 2.219,96 e o saldo a reprogramar para o exercício seguinte foi de R\$ 25.620,40.

No Recurso do IGD- SUAS o saldo disponível na conta corrente em 31/12/2017 era de R\$ 17.787,03. É necessário pontuar que o município não recebeu valores do referido recurso no exercício de 2017, o governo Federal não efetuou vários repasses. Os rendimentos da aplicação foram no valor de R\$ 404,07, os valores efetivamente executados no exercício foram no valor de R\$ 1.291,18. Portanto, o saldo a reprogramar para aprimoramento da Gestão dos suas para 2018 foi no valor de R\$ 16.899,92.

Na oportunidade foi apresentado um relatório da execução física da Proteção Social Básica que totalizam aproximadamente 147 famílias atendidas, sendo que nestes serviços poderiam ser beneficiadas mais famílias se houvesse Equipe de referência completa. Após as

deliberações, considerações e discussões o presente Demonstrativo foi aprovado por unanimidade deste conselho de conforme Resoluções Nº 06, 07 e 08/2019. Outro assunto levantado foi o Censo Suas CRAS/Gestão, Conselho e Fundo que já foram preenchidos e enviados.

Finalizando a reunião a Presidente deste Conselho agradeceu mais uma vez a presença e colaboração destes em mais um ano de atividades, colocando que para o próximo ano se espera o repasse regular dos recursos do Governo Federal e do Estado também para que possamos desenvolver as atividades e serviços socioassistenciais. Foi pontuado a necessidade de proporcionar uma capacitação aos conselheiros futuramente.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes. Bom Jesus do Oeste, SC, 12 de dezembro de 2019.

Éreni Neu, Cláudia Roessler Bohrer, Lovani K. Ceschini,
João Roberto Morandini, Catiani Storck, Ineide K. Schwartz,

Ata Nº 001/2020

Aos Dezessete dias do mês de abril do ano Dois Mil e Vinte reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para reunião com a seguinte pauta: Aprovação do Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual referente a 1ª parcela para o exercício de 2020, Prestação de contas do cofinanciamento Estadual – FEAS referente exercício 2019 e assuntos gerais. Iniciando a reunião a Presidente Roseli saudou os conselheiros presentes e passou a apresentar o Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual 2020, referente a 1ª parcela no valor de R\$ 19.897,95 a serem utilizados 100% nas despesas de custeio. O referido Plano foi discutido e por fim aprovado por unanimidade entre os conselheiros conforme Resolução nº 001/2020. Na sequência Roseli passou a apresentar a prestação de contas referente ao cofinanciamento Estadual do exercício de 2019 sendo que na modalidade Investimento, o saldo do exercício anterior a ser reprogramado e gasto em 2019 era de R\$ 32.279,89 mais o valor de R\$ 543,54 de rendimentos que somou o valor total de R\$ 32.823,43. Já as despesas realizadas no exercício foram de R\$ 32.279,39 restando assim, o valor de R\$ 544,04 a ser reprogramado para serem gastos durante o ano de 2020. Em relação as despesas de custeio o saldo a ser reprogramado em 2019 era de R\$ 18.414,07, o total repassado pelo FEAS no exercício corrente foi de R\$ 29.350,01, os rendimentos totalizaram R\$ 393,89 e o total de recursos financeiros disponíveis no período foi de R\$ 48.157,97. As despesas realizadas no exercício foram de R\$

9.731,22 e o valor a ser reprogramado para o próximo exercício foi na ordem de R\$ 38.426,75. Os valores foram devidamente apresentados juntamente com os relatórios das despesas e aprovado por este Conselho de acordo com a Resolução Nº 002/2020. Na sequência, também foi relatado sobre a necessidade de cada município elaborar seu Plano de Contingência da Assistência Social como um instrumento de planejamento preventivo e uma alternativa para organização e reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais em tempos de adversidade, nesse caso a pandemia do coronavírus que já vem afetando vários países. O técnico da gestão já iniciou sua elaboração e em breve será apresentado para aprovação junto a este Conselho.

Nada mais havendo a tratar e agradecendo a presença dos conselheiros foi encerrada a presente reunião da qual lavrou-se esta ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes. Bom Jesus do Oeste, 17/04/2020.

Éreni Neu, Claissa Rosler Bohrer, Lovani K. Ceschin,
Roberto Morandini, Cationi Stock, Iniele K. Schwartz,
Roseli S. Yendt

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PARECER CONCLUSIVO

IDENTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE	UF SC
CNPJ 01.594.009/0001-30	EXERCÍCIO 2019

PARECER

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<p>Para cumprimento das normativas legais, vimos através deste, informar que os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais são mantidos atualizados conforme o repasse dos recursos.</p> <p>Os recursos foram utilizados conforme a necessidade, mediante atividades desenvolvidas na Política de Assistência Social. Cabe aqui colocar que na Assistência social, o município de Bom Jesus do Oeste recebe recursos vinculados do governo federal do Piso Social Básico – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, cujas prestações de contas são feitas através do SUASWEB do MDS – Ministério Social e Combate à Fome. Recebe também cofinanciamento do Governo Estadual para Proteção Social Básica e financia com recursos ordinários (próprios) as ações que não se enquadram nesses programas.</p>	
06-CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
<input checked="" type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> REGULAR COM RESSALVAS
<input type="checkbox"/> IRREGULAR	

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOM JESUS DO OESTE (SC), 07 DE JULHO DE 2020.

Roseli S. Jandt

ROSELI SIMONE JANDT

CPF: 779. 783.909-34

PRESIDENTE CMAS

Aos Dezesseis dias do mês de março de ano Dois Mil e Vinte com início às Treze e Trinta horas, reuniram-se junto a sala da Assistência Social em anexo a Prefeitura Municipal, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Bom Jesus do Oeste para reunião. Cumprimentando e agradecendo a presença de todos os membros o Presidente deste Conselho realizou a abertura da reunião e passou a palavra a Assistente Social que falou dos principais projetos desenvolvidos aos idosos do município. Gláucia relatou que neste ano, além do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV oferecidos aos idosos, o município através da Política de Assistência Social realizou uma parceria junto a Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unox - Campus aproximado de Maravilha para ingresso dos idosos interessados em participar do Projeto da Universidade da Terceira Idade - Uniti. O projeto possui duração de 18 meses e contempla uma grade curricular composta de vários temas e assuntos, além de viagens de conhecimento e professores altamente qualificados. O projeto foi divulgado e até o momento aproximadamente 30 idosos estão participando. As aulas acontecem toda a quarta feira no turno vespertino em Maravilha e tiveram início em meados de fevereiro. Em seguida foi apresentado para apreciação o Plano de Ação e respectivo relatório de execução financeira nas atividades com os idosos, sendo este discutido e por fim aprovado por unanimidade entre os conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta reunião da qual lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes. Bom Jesus do Oeste, SC, 16/03/2020. Gláucia Ressler Bohrer, Marilva Amos Giel, Bruno C. Wimmer, Roseli S. Yandt, Cationi Storch, Cristiane Gref,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

PARECER CONCLUSIVO

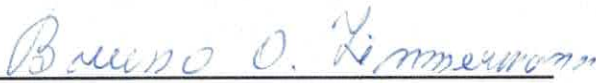
IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	UF SC
CNPJ 01.594.009/0001-30	EXERCÍCIO 2019

PARECER

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		
Para dar cumprimento aos requisitos legais, informamos que os recursos destinados a Política de atendimento a Pessoa idosa do município de Bom Jesus do Oeste foram utilizados conforme a necessidade, mediante atividades, Serviços, Benefícios e Projetos desenvolvidos na Política de atendimento aos idosos e aprovadas por este Conselho.		
(X) REGULAR	() REGULAR COM RESSALVAS	() IRREGULAR

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
<p>BOM JESUS DO OESTE (SC), 18 DE MARÇO DE 2020.</p> <p></p> <p>Bruno Orlando Zimmermann CPF: 148.416.069-04 PRESIDENTE CMI</p>

Adriane Merin, Marilda A Wandscheer, Marilisa Amos Riel, Fabiane Garmatz, Roseli S. Yandt, Elisandro Vargas

ATA Nº 001/2020

Aos Doze dias do mês de março do ano Dois Mil e Vinte reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do município de Bom Jesus do Oeste para reunião e deliberação dos seguintes assuntos: Aprovação do Plano de Ações e execução orçamentária da Política de atendimento a criança e adolescente referente ao exercício de 2019, Projeto Escola de Pais e assuntos diversos.

Cumprimentando e agradecendo a presença dos conselheiros a presidente iniciou a reunião fazendo a apresentação dos principais relatórios da execução orçamentária bem como, as ações desenvolvidas no exercício de 2019 na área da criança e adolescente. Os conselheiros aproveitaram o momento para tirar suas dúvidas e por fim, o Plano seguiu para apreciação e votação sendo aprovado de forma unânime pelos presentes, conforme Resolução nº 001/2020. O próximo assunto abordado foi o Projeto Escola de Pais que está sendo desenvolvido com pais e alunos de todas as escolas do município e teve boa aceitação e excelentes resultados sendo sugerida a continuidade deste. Ficou acordado que a Assistência Social vai entrar em contato com as Escolas e verificar os principais temas de interesse a serem trabalhados no Projeto neste ano. Também foi solicitado aos conselheiros sugestões para a Ação de mobilização do Dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Nada mais havendo a tratar a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes. Bom Jesus do Oeste, SC, 12/03/2020.

Cláudia Rosler Bohrer,
Adriane Merin, Elisandro Vargas, Fabiane Garmatz,
Marilda A Wandscheer, Marilisa Amos Riel, Roseli S. Yandt

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -
CMDCA

PARECER CONCLUSIVO

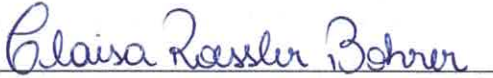
IDENTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE	UF SC
CNPJ 01.594.009/0001-30	EXERCÍCIO 2019

PARECER

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Em cumprimento as instruções normativas legais, informamos que os recursos destinados a Política de atendimento da criança e adolescente foram utilizados conforme a necessidade mediante Ações, Projetos e Benefícios realizados com recursos ordinários do Fundo da Infância e adolescência (FIA). Os recursos provenientes do Governo Federal são destinados para a manutenção dos Serviços e conforme execução orçamentária apresentada e aprovada por este Conselho.
CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
<input checked="" type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> REGULAR COM RESSALVAS <input type="checkbox"/> IRREGULAR

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
BOM JESUS DO OESTE (SC), 17 DE MARÇO DE 2020.
 CLAISA ROESSLER BOHRER CPF: 049.724.029-70 PRESIDENTE CMDCA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO 2019-2021

Metas	Ação/ Projeto/ Serviço/ Benefício	Prazo	Responsável	Recursos	Observação
Divulgar as ações de atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes para a população do município.	<p>Identificar possíveis campanhas de defesa, proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes que possam ser realizadas no município.</p> <p>Criar mecanismos de divulgação e comunicação para ampliar o conhecimento e aumentar o comprometimento da população com os direitos das crianças e adolescentes.</p>	Ação continuada (2019-2021)	CMDCA e outros operadores do Sistema de garantia dos Direitos da Crianças e Adolescentes, como: Conselheiros Tutelares, Técnicos da área social.	R\$ 2.500,00	FIA
Promover Ações de Prevenção e Enfrentamento a violação de direitos contra crianças e adolescentes	Realizar Ação Local por meio de campanhas, palestras, folders acerca dos principais tipos de violências, negligências contra crianças e adolescentes envolvendo toda a	Maio 2019 – dezembro 2021	CMDCA, Conselho Tutelar, Assistência Social, CRAS, Empresas Parceiras, Escola Municipal e Estadual	R\$ 3.000,00	FIA

	comunidade local.				
Fortalecer o CMDCA para a efetivação de suas atribuições fiscalizadoras, deliberativas e controladoras da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.	<p>Realizar encontros de formação nas diversas áreas da infância e da adolescência (violência, drogas, etc.) para os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e da Adolescência.</p> <p>Propiciar a participação dos operadores deste Sistema em eventos, seminários, encontros de discussão de temas pertinentes à política de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.</p>	Ação Continuada (2019-2021)	CMDCA e operadores do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes.	R\$ 3.000,00	FIA e outros parceiros.
Realizar Campanhas e divulgação dos principais canais de denúncias, bem como telefones, redes sociais para proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.	<p>Promover o debate e criar propostas que venham a melhorar e garantir a implementação dos direitos das crianças e adolescentes.</p> <p>Utilizar a ferramenta das redes sociais para maior e melhor acesso da população</p>	Janeiro 2019 a dezembro 2021	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Tutelar, Assistência Social.	R\$ 3.000,00	

<p>Fortalecer o Serviço e as equipes que trabalham com as Famílias Acolhedoras de crianças e adolescentes existente no município.</p>	<p>as informações e Campanhas a serem realizadas.</p> <p>Realizar campanhas e Busca Ativa para mobilização e ampliação do número de famílias acolhedoras de crianças e adolescentes no município;</p> <p>Capacitar as famílias, bem como os profissionais que atuam na rede do Sistema de garantia de Direitos com o Acolhimento.</p>	<p>Janeiro 2019 a dezembro 2021</p>	<p>CMDCA, Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar</p>	<p>R\$ 4.000,00</p>	<p>FIA</p>
<p>Programa Sementes do Bem</p>	<p>Atender o adolescente envolvido com ato infracional e sua família.</p>	<p>Permanente conforme demanda de adolescentes</p>	<p>Assistência Social CMDCA</p>	<p>R\$ 3.000,00</p>	<p>FIA</p>
<p>Realizar Projetos na área da criança e adolescente visando o atendimento das necessidades e principais demandas existentes;</p>	<p>Dar continuidade ao projeto Escola de Pais desenvolvido com pais e alunos nas redes de ensino do município.</p>	<p>Conforme necessidade e demanda</p>	<p>CMDCA, Conselho Tutelar, Assistência Social, CRAS, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, Polícia Militar.</p>	<p>R\$ 8.000,00</p>	<p>FIA e recursos ordinários</p>

<p>Capacitação dos conselheiros municipais de direitos, Novos membros do Conselho Tutelar e trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos para atuação como multiplicadores na elaboração de projetos e aperfeiçoamento profissional.</p>	<p>Capacitar profissionais e conselheiros na elaboração de projetos e ações voltadas as crianças e adolescentes do município.</p>	<p>Janeiro 2019 a dezembro 2021</p>	<p>CMDCA, Assistência Social</p>	<p>R\$ 7.000,000</p>	<p>FIA</p>
<p>Divulgação do FIA para captação de recursos tanto do Poder Público como da Sociedade Civil.</p>	<p>Criar os meios para regularizar e captar recursos através das doações deduzidas do Imposto de Renda e Contribuições espontâneas físicas e jurídicas</p>	<p>Janeiro 2019 a dezembro 2021</p>	<p>CMDCA Associação Comercial Prefeitura Municipal</p>	<p>R\$ 1.500,00</p>	<p>FIA CDL</p>

Ressaltamos que todas as ações desenvolvidas serão realizadas pelos profissionais responsáveis pela rede de atendimento à criança e ao adolescente do município de Bom Jesus do Oeste/SC, sendo esses profissionais: Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares, Profissionais do CRAS, Assistência Social e demais parceiros. O referido Plano poderá sofrer alterações e/ou modificações de acordo com as demandas e necessidades.

Bom Jesus do Oeste, SC, março/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

BOM JESUS DO OESTE

RESOLUÇÃO 001/2020

No dia 29 de junho de 2020 o Conselho Municipal de Saúde recebeu cópias da PAS/2020, RAG/2019, Indicadores de Saúde 2019 e 2020 para analisar.

No dia 01 julho de 2020 o Conselho de forma virtual aprovou os instrumentos de Gestão sendo:

APROVADO Programação Anual de Saúde 2020.

APROVADO Relatório Anual de Gestão 2019.

APROVADO Indicadores 2019 e 2020

Bom Jesus Do Oeste, 01 de julho de 2020


Roseni Bruxel

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Ata 040/2020

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Cristo Rei, número 180, no município de Bom Jesus do Oeste estado de Santa Catarina, os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE). A nutricionista Gabriela Pagliarini juntamente com a secretária de educação Fabiane Nascimento conduziram a reunião dando boas vindas a todos os membros do conselho. Com o objetivo do encontro a prestação de contas da alimentação escolar do ano de dois mil e dezenove, a nutricionista Gabriela explanou todos os dados repassados pela contabilidade da administração municipal referente aos gastos do ano anterior com alimentação. Relatou que o saldo do ano de dois mil e dezoito reprogramado para o ano de dois mil e dezenove foi de R\$ 6.662,88. O repasse vindo do FNDE no ano foi de R\$ 28.184,00. Foram atendidos alunos de creche até o ensino fundamental, durante duzentos dias letivos. Os valores financeiros tiveram rendimentos de R\$ 129,88. A forma de gestão da alimentação escolar é feita de forma centralizada e o cardápio elaborado pela nutricionista responsável conforme legislação vigente para atender todas as necessidades nutricionais por faixa etária. Já o gasto com despesas foi de R\$ 32.162,49 com o valor repassado do FNDE. O valor de contra partida do município não foi repassada pelo setor de contabilidade. Ficando um saldo de R\$ 2.814,00 em conta para o ano de dois mil e vinte. O valor gasto com a agricultura familiar com valor pago com recurso do FNDE foi de R\$25.499,61 correspondendo a 79,28% do recurso. Os membros analisaram as notas fiscais e empenhos fornecidos pelo setor de contabilidade. Após análise das notas e valores, os conselheiros aprovaram os valores gastos do ano de dois mil e dezenove gastos na alimentação escolar com o recurso do FNDE. A presidente do CAE Adriane Menin comentou que o sistema para aprovação do parecer conclusivo do CAE (SIGECON) ainda não está liberado para preenchimento do parecer, quando o sistema estiver liberado irá preenche-lo. Após a análise da prestação de contas a nutricionista Gabriela convidou os conselheiros para conhecer as novas instalações da cozinha do Pré I e II localizada nas dependências da antiga Escola Professor Albano Borre e após visitar a nova cozinha da Escola Professor Albano Borre localizada agora na Rua Afonso Raymundo Walker número 189. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes. Bom Jesus do Oeste 03 de fevereiro de 2020. Gabriela P.

*Roni Machado de Souza Buse, Adriane Menin, Juliane Jacones,
 Fabiane R. B. Nascimento, Marico. ED Sornelli,
 Solange A. Bde Bastian, Lucasi R. Wamascheer,
 Breno Simenon, Sônia de Souza Jousalves
 Falcão Scopin*

I- IDENTIFICAÇÃO

1. ENTIDADE EXECUTORA MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE		2. UF SC
3. CNPJ 01.594.009/0001-30	4. EXERCÍCIO 2019	

II – RELATÓRIO

5. RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

Com relação à gestão do PNAE salienta-se que:

- O programa beneficiou no exercício de 2019 com dados do CENSO Escolar de 2018
 - Creche: 63 alunos (as)
 - Pré-escola: 47 alunos (as)
 - Ensino Fundamental: 135 alunos (as)
- Foram servidas 25.200 refeições para a Creche, dividido em duas refeições por período;
- Servidas 9.400 refeições para a pré-escola, sendo uma refeição por período;
- Servidas 27.000 refeições para o ensino fundamental, sendo uma refeição por período;
- A forma de gestão é centralizada. O cardápio é elaborado mensalmente;
- Valor do recurso repassado pelo FNDE foi de R\$ 28.184,00
- Valor do saldo do exercício de 2018 perpez R\$ 6.662,88
- Valor do rendimento dos valores no ano foi de R\$ 129,88
- Valor gasto no exercício com recurso do FNDE R\$ 32.162,49
- Saldo para o exercício de 2019 R\$ 2.814,00
- Os recursos federais repassados à conta do PNAE foram aplicados no mercado financeiro;
- O processo de licitação teve como modalidade pregão;
- O processo de compra a agricultura familiar foi feito através de chamada pública, sendo gasto um total de R\$ 25.499,61 com aquisição de gêneros alimentícios, atingindo 79,28% dos recursos repassados pelo PNAE em 2019;
- Não houve sobras de gêneros alimentícios do ano anterior;
- A elaboração do cardápio é de responsabilidade da nutricionista, elaborado por faixa etária, cumprindo as necessidades nutricionista, respeitando os hábitos regionais, sendo disponibilizado no mínimo três porções de frutas e/ou hortaliças por aluno na semana; se adaptando as necessidades nutricionista específicas. O controle de qualidade dos alimentos oferecidos é feito através de vistorias da nutricionista, CAE, secretaria de educação e todos os agentes envolvidos neste processo. A quantidade de gêneros alimentícios entregues nas escolas são suficientes para a preparação do cardápio e a oferta de refeições para todos os alunos.

VIII – AUTENTICAÇÃO

6. AUTENTICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

Bom Jesus do Oeste, 13/02/2020

Local e Data

Gestor da Entidade Executora

Assinatura Presidente Conselho Alimentação Escolar

α

Envio de Pareceres dos Conselhos PCP
EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: Jandreí Luiz Brutscher

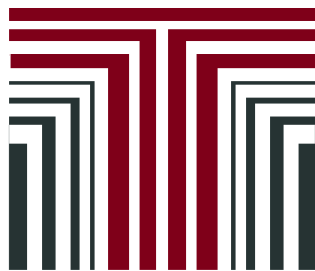
CPF Solicitante: 6425634979

Unidade: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste

Email Solicitante: controladoria@bomjesusdooeste.sc.gov.br

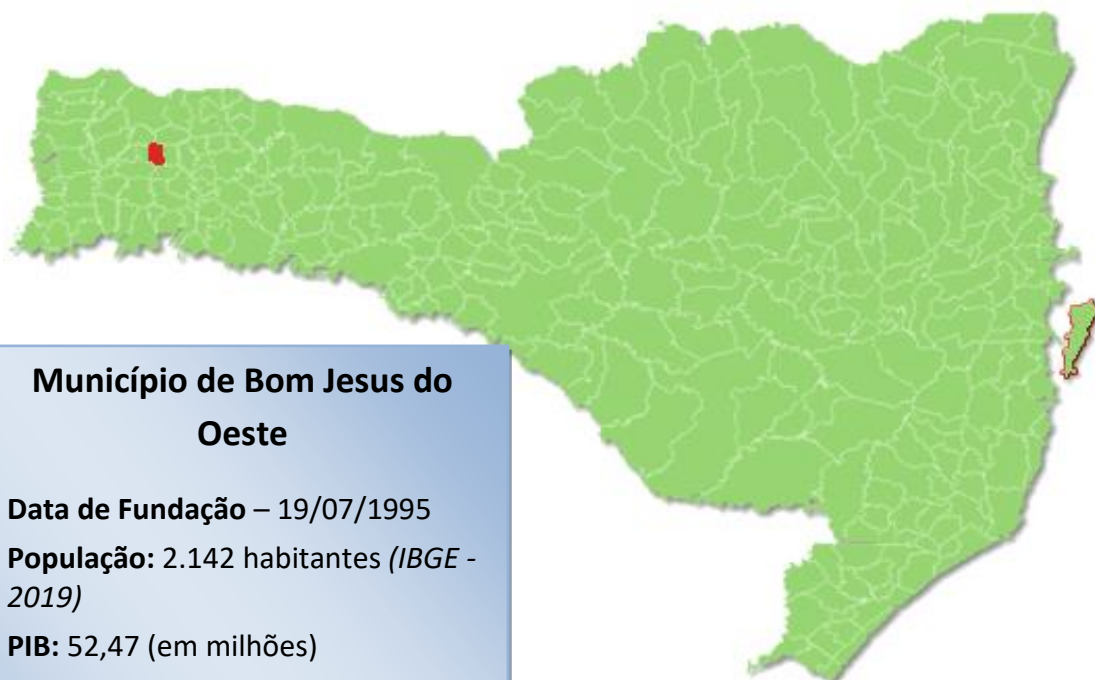
O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Ata e Parecer CMAS.pdf	- Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social	
Ata e Parecer CMI.pdf	- Parecer do Conselho Municipal do Idoso	
Parecer_Atá_plano_CMDCA.pdf	- Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente	
Ata e Parecer Conselho Saude.pdf	- Parecer do Conselho Municipal de Saúde	
Ata_parecer CAE.pdf	- Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2019



Município de Bom Jesus do Oeste

Data de Fundação – 19/07/1995

População: 2.142 habitantes (IBGE - 2019)

PIB: 52,47 (em milhões)
(IBGE - 2017)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
2.1 Indicadores Estatísticos	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	16
4.1. Situação Patrimonial	16
4.2. Análise do resultado financeiro	17
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	20
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	23
5.1. Saúde	23
5.2. Ensino	25
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	25
5.2.2. FUNDEB	26
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	29
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	29
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	30
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	32
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	34
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	34
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	35
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	39
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	39
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	40

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	41
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	42
8. POLÍTICAS PÚBLICAS.....	46
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021	46
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE	47
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil	48
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche	49
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola	50
8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA ..	51
9. RESTRIÇÕES APURADAS	55
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2019	56
CONCLUSÃO	57
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	59
APÊNDICE.....	60

PROCESSO	PCP 20/00195622
UNIDADE	Município de Bom Jesus do Oeste
RESPONSÁVEL	Sr. Ronaldo Luiz Senger - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2019
RELATÓRIO N°	186/2020

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Prefeito de Bom Jesus do Oeste, relativas ao exercício de 2019.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2019 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Bom Jesus do Oeste, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 08/07/2020 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

Informa-se que mediante análise de risco e relevância tendo como parâmetro a Decisão Normativa 06/2008 que estabelece critérios para apreciação, mediante parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais, este Município teve seu Relatório gerado automaticamente pelo Sistema Corporativo do Tribunal e encaminhado ao MPTC.

Destaca-se que com relação aos Pareceres de Conselhos e ao Relatório do Órgão Central de Controle Interno serão verificados tão somente as remessas dos arquivos.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Indicadores Estatísticos

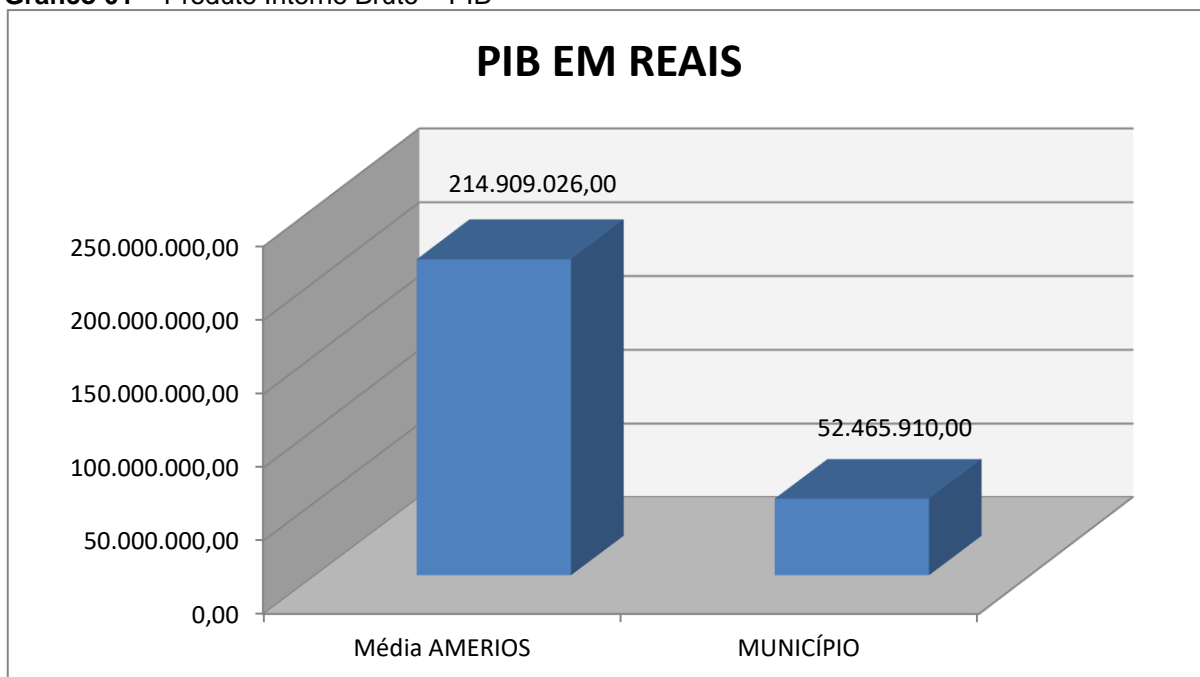
O Município de Bom Jesus do Oeste tem uma população estimada em 2.142¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,71². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 52.465.910,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 24.391,40, considerando uma população estimada em 2017 de 2.151 habitantes.

¹ IBGE - 2019

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2017

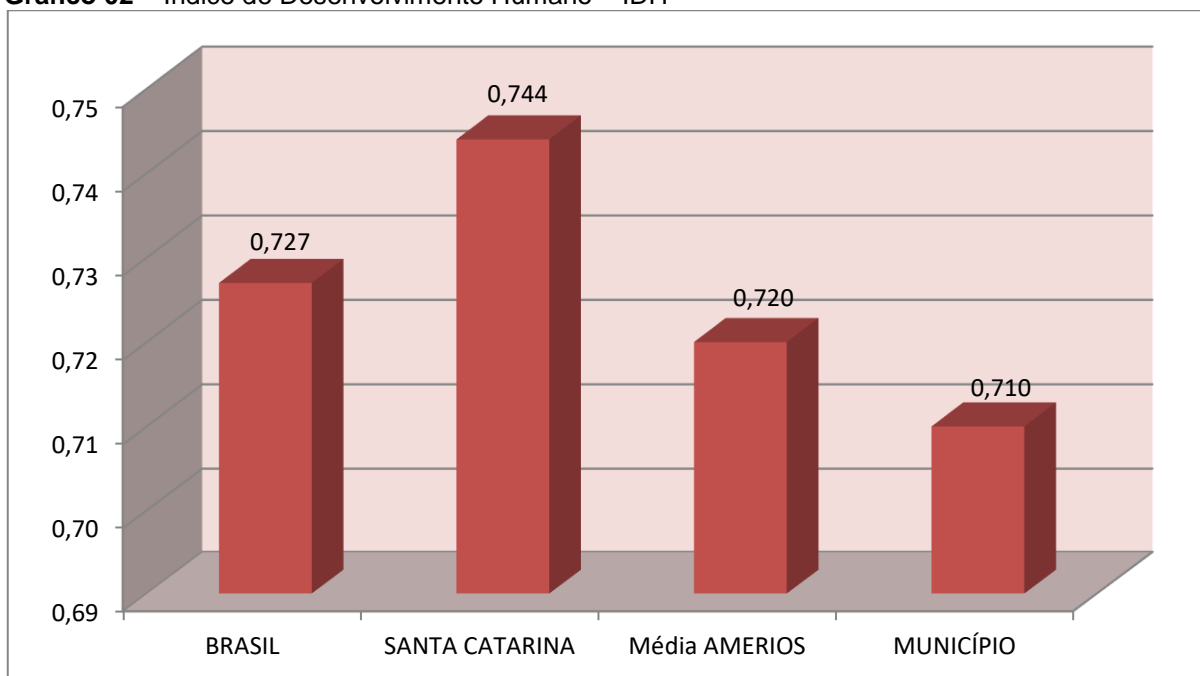
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2017

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Bom Jesus do Oeste encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	PPA 2018/2021	21/08/2017		15.223.523,78
LDO	LDO 2019	26/10/2018	DESPESA FIXADA	15.223.523,78
LOA	1126/2018	26/10/2018		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 46.364,23**, correspondendo a **0,31%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 46.364,23, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 46.364,23 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Equilíbrio de R\$ 0,00.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2019

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	15.223.523,78	15.163.680,63	99,61
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	18.403.116,16	15.117.316,40	82,15
Superávit de Execução Orçamentária		46.364,23	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Bom Jesus do Oeste nos últimos 5 anos:

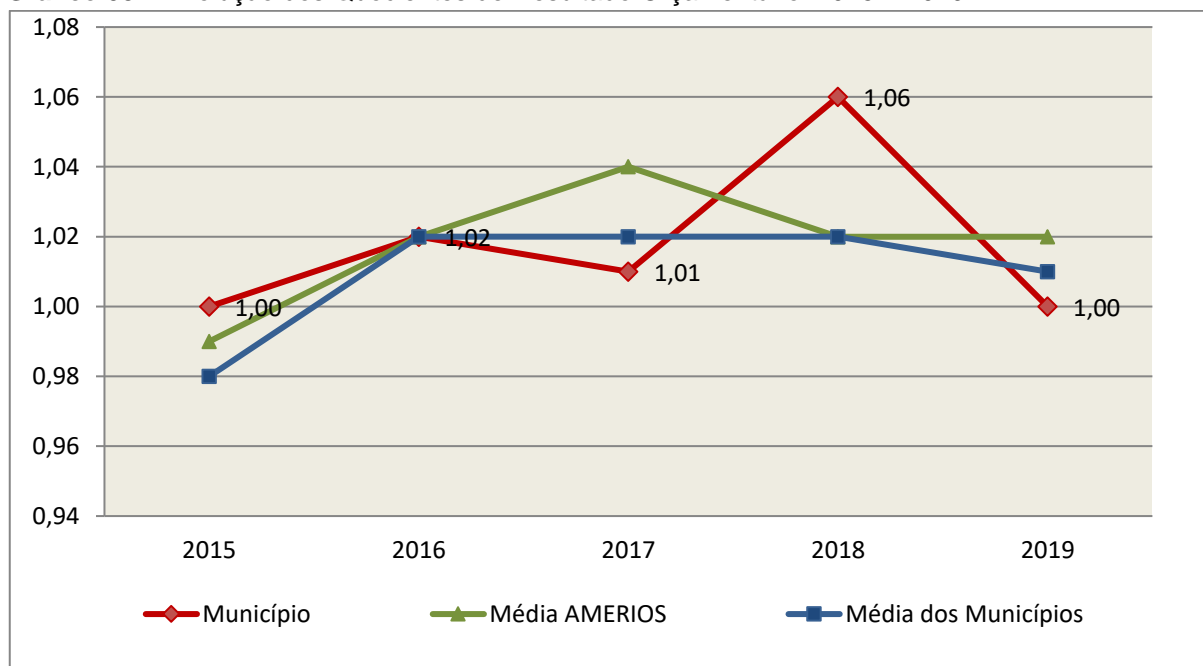
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2015-2019

ITENS / ANO		2015	2016	2017	2018	2019
1	Receita realizada	11.705.980,31	13.237.223,35	13.439.535,30	14.271.935,51	15.163.680,63
2	Despesa executada	11.672.037,28	12.994.556,82	13.296.669,91	13.471.467,51	15.117.316,40
QUOCIENTE		2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,00	1,02	1,01	1,06	1,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo

Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 15.163.680,63**, equivalendo a **99,61%** da receita orçada.

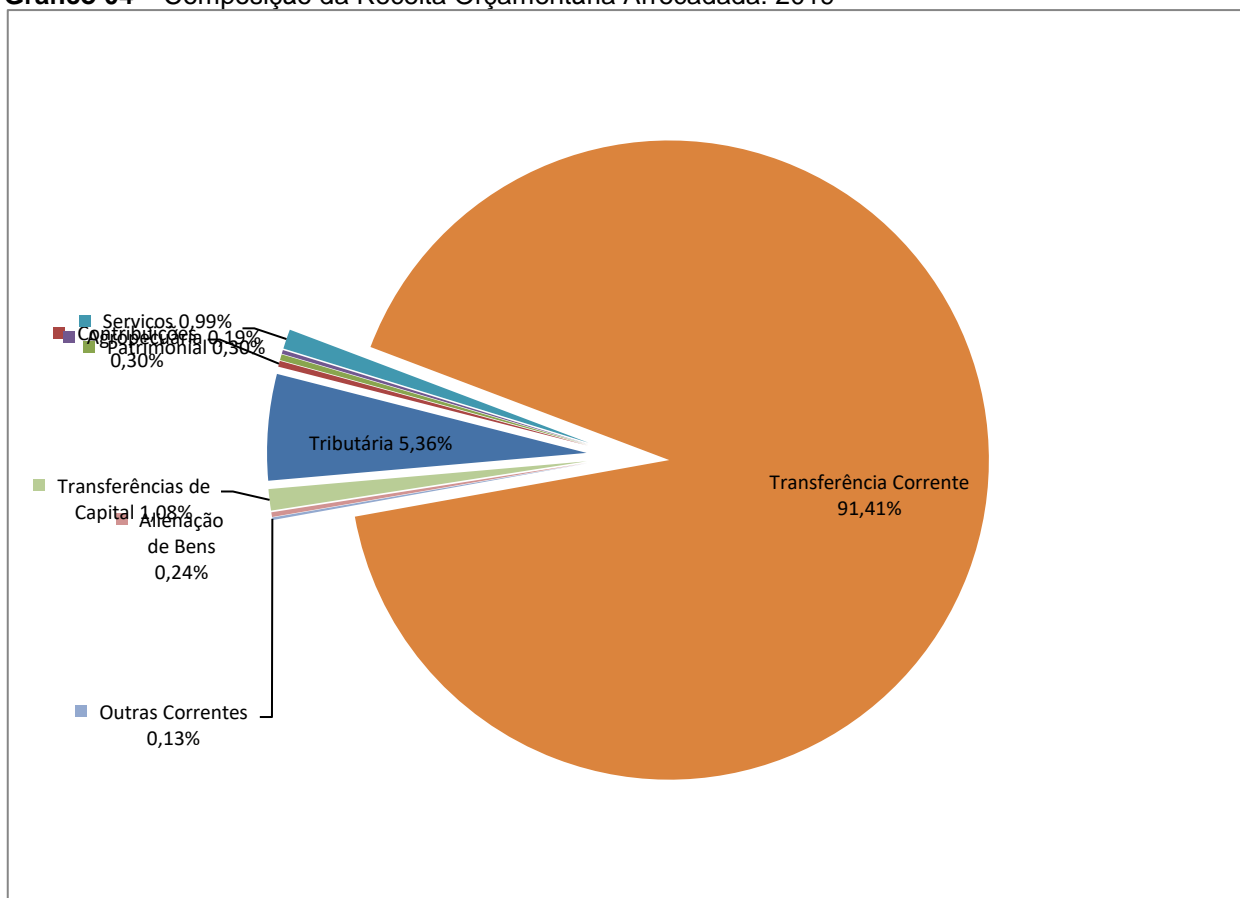
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2019

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	837.200,00	813.479,87	97,17
Receita de Contribuições	50.000,00	45.385,67	90,77
Receita Patrimonial	100.000,00	44.940,50	44,94
Receita Agropecuária	41.500,00	29.359,65	70,75
Receita de Serviços	200.000,00	150.431,21	75,22
Transferências Correntes	13.227.200,00	13.860.949,11	104,79
Outras Receitas Correntes	39.000,00	19.351,85	49,62
RECEITA CORRENTE	14.494.900,00	14.963.897,86	103,24
Alienação de Bens	-	36.150,00	-
Transferências de Capital	728.623,78	163.632,77	22,46
RECEITA DE CAPITAL	728.623,78	199.782,77	27,42
TOTAL DA RECEITA	15.223.523,78	15.163.680,63	99,61

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2019

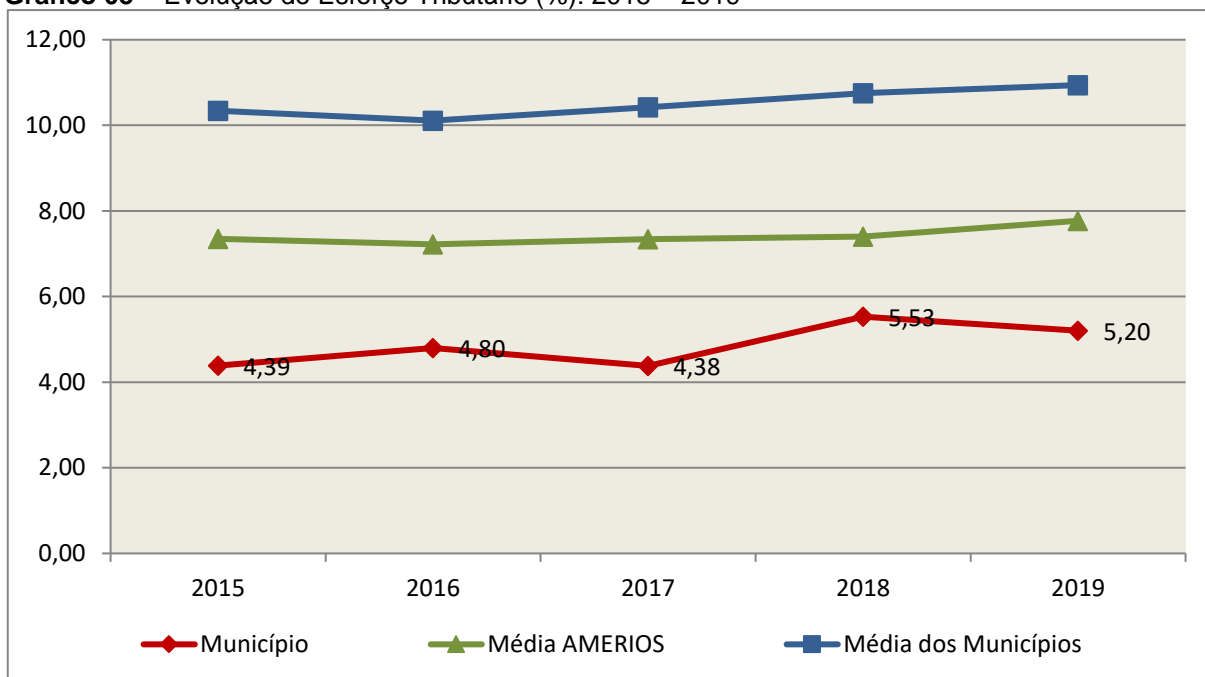


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **91,41%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2015 – 2019

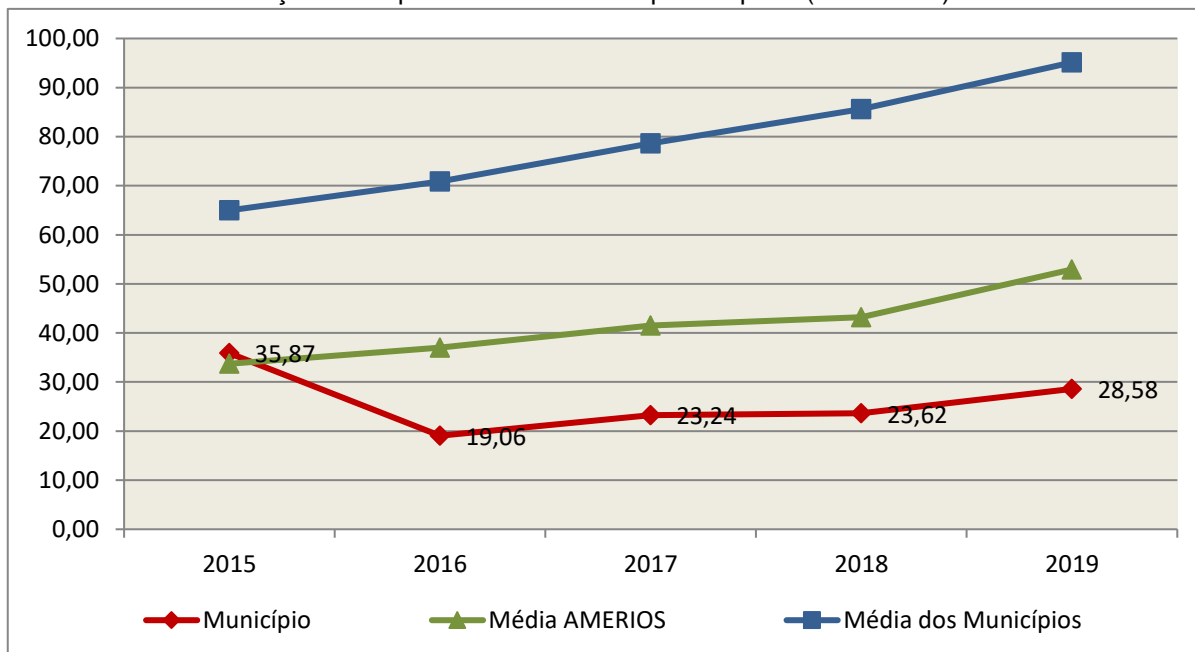


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

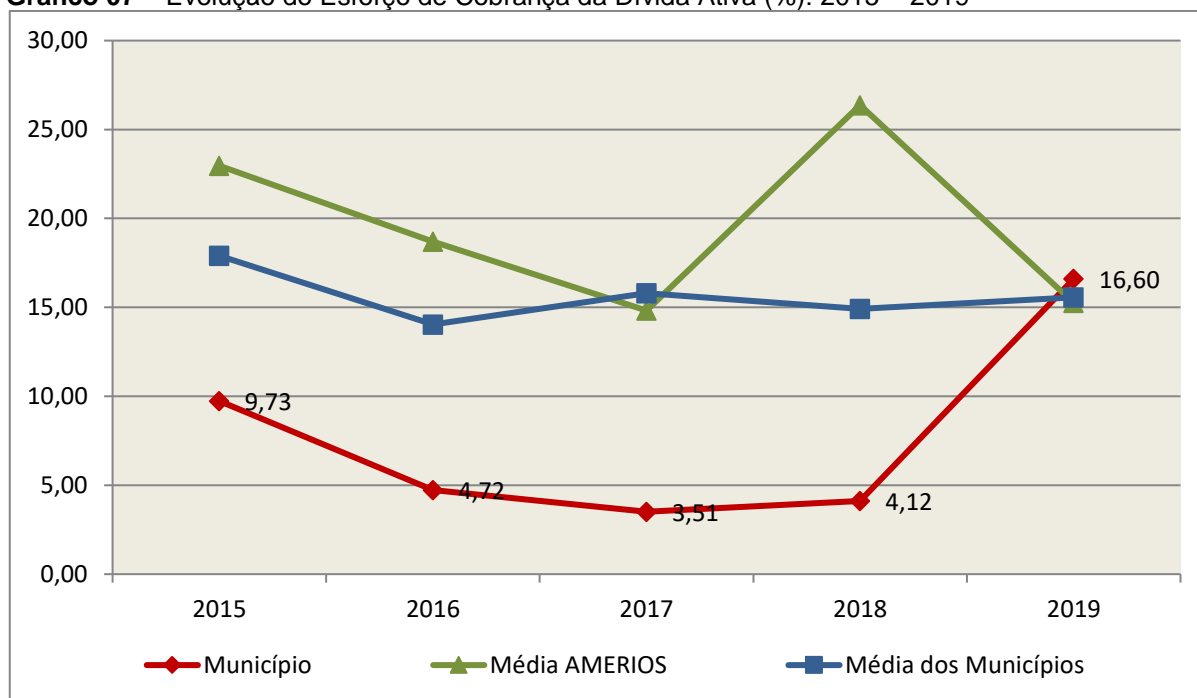
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2019

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
174.742,80	386.519,12	29.003,45	332.457,97	199.800,50

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2019

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	894.000,00	569.729,85	63,73
04-Administração	2.233.674,00	2.144.272,10	96,00
06-Segurança Pública	98.258,01	55.614,11	56,60
08-Assistência Social	610.247,12	422.482,15	69,23
10-Saúde	4.267.438,61	3.528.022,24	82,67
12-Educação	3.580.501,62	3.277.540,46	91,54
13-Cultura	245.200,00	228.299,64	93,11
15-Urbanismo	2.073.119,38	1.988.523,83	95,92
16-Habitação	37.000,00	35.993,96	97,28

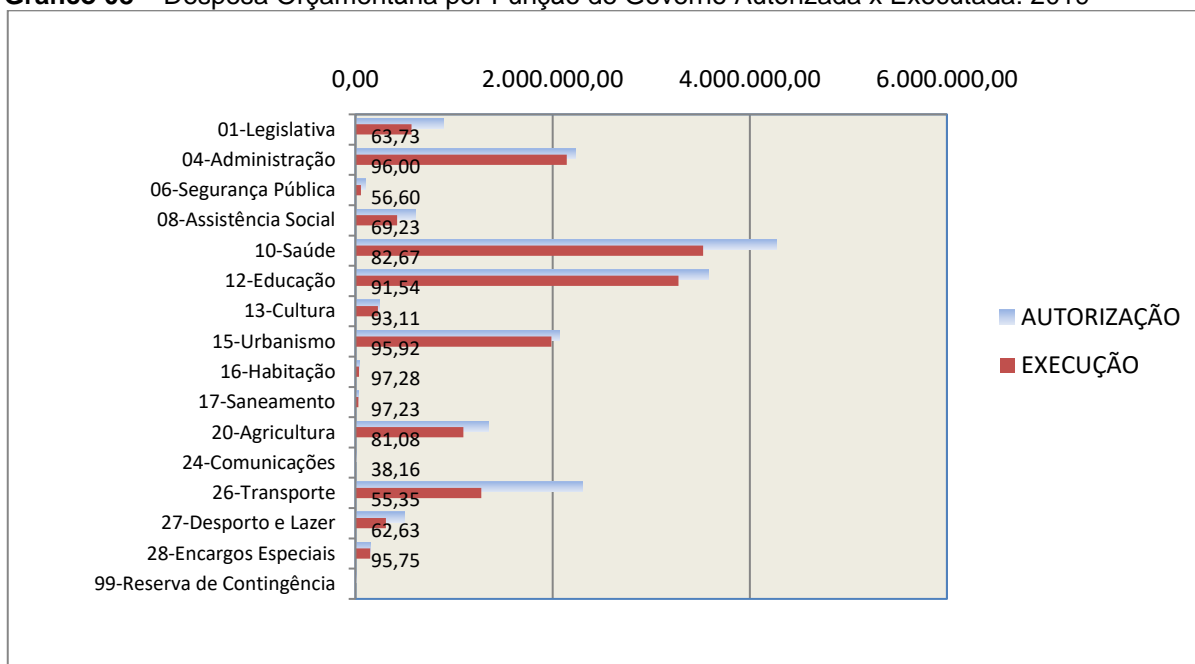
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
17-Saneamento	30.000,00	29.170,00	97,23
20-Agricultura	1.351.909,98	1.096.120,81	81,08
24-Comunicações	13.000,00	4.960,32	38,16
26-Transporte	2.307.890,33	1.277.320,87	55,35
27-Desporto e Lazer	495.000,00	310.014,68	62,63
28-Encargos Especiais	155.877,11	149.251,38	95,75
99-Reserva de Contingência	10.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	18.403.116,16	15.117.316,40	82,15

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2019



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2015 – 2019

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2015	2016	2017	2018	2019
01-Legislativa	513.729,18	629.387,57	596.648,98	567.951,86	569.729,85
04-Administração	1.687.406,33	1.642.343,86	1.799.208,06	1.791.529,69	2.144.272,10
06-Segurança Pública	26.475,02	34.225,51	38.772,10	52.928,12	55.614,11
08-Assistência Social	371.309,94	466.750,43	388.273,65	430.818,33	422.482,15
10-Saúde	2.316.933,65	2.641.073,82	2.816.821,60	2.989.270,80	3.528.022,24
12-Educação	2.625.593,38	2.805.400,60	2.943.767,23	2.826.249,35	3.277.540,46
13-Cultura	172.600,24	168.118,66	180.418,99	226.969,51	228.299,64
15-Urbanismo	827.545,53	1.546.263,30	1.351.326,67	1.529.766,31	1.988.523,83
16-Habitação	18.900,42	52.888,46	26.520,64	4.337,80	35.993,96
17-Saneamento	-	-	-	19.200,00	29.170,00
18-Gestão Ambiental	1.000,00	-	1.660,00	2.024,00	-
20-Agricultura	913.777,38	1.305.766,87	1.338.055,49	1.332.221,31	1.096.120,81
23-Comércio e Serviços	-	-	10.936,10	-	-
24-Comunicações	19.011,46	361,98	23.457,19	16.892,60	4.960,32
26-Transporte	1.570.931,10	1.313.404,72	1.473.272,30	1.303.360,68	1.277.320,87
27-Desporto e Lazer	313.255,42	257.429,98	175.226,33	246.049,27	310.014,68
28-Encargos Especiais	293.568,23	131.141,06	132.304,58	131.897,88	149.251,38
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	11.672.037,28	12.994.556,82	13.296.669,91	13.471.467,51	15.117.316,40

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2019

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	61.220,61	0,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	148.455,68	1,08
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	231.491,73	1,68
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	123.535,77	0,90
Cota-Parte do ICMS	4.849.739,30	35,27
Cota-Parte do IPVA	195.601,09	1,42
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	62.130,11	0,45
Cota-Parte do FPM	7.414.834,46	53,93
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	315.140,73	2,29
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	327.230,35	2,38

RECEITAS COM IMPOSTOS (inclu�das as transfer�ncias de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota-Parte do ITR	4.019,96	0,03
Receita de D�vida Ativa Proveniente de Impostos	8.035,28	0,06
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da d�vida ativa decorrente de impostos	8.313,16	0,06
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de c�culo para a Educa�o)	13.749.748,23	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no m�s de julho) - art. 159, I, al�nea "e" da C.F. e Emenda Constitucional n� 84, de 2014	315.140,73	
(-) Cota-Parte do FPM(1%, entregue no m�s de dezembro) - art. 159, I, al�nea "d" da C.F.	327.230,35	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de c�culo para a Sa�de)	13.107.377,15	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balan o Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem import ncia na gest o or ament ria municipal, eis que serve como denominador dos percentuais m nimos de aplica o em sa de e educa o.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente L quida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como par metro para o c culo dos percentuais m ximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apura o da Receita Corrente L quida: 2019

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE L�QUIDA DO MUNIC�PIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	17.469.160,42
(-) Dedu�o das receitas para forma�o do FUNDEB	2.505.262,56
TOTAL DA RECEITA CORRENTE L�QUIDA	14.963.897,86

Fonte: Demonstrativos do Balan o Geral consolidado.

O valor das transfer ncias correntes obrigat rias da Uni o relativas  s emendas individuais e de bancada ser o exclu dos do c culo da Receita Corrente L quida para fins de aplica o dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relat rio), conforme determinam os par grafos 13 e 16 do artigo 166 da Constitui o Federal.

TOTAL DA RECEITA CORRENTE L�QUIDA	14.963.897,86
(-) Transfer�ncias correntes obrigat�rias da Uni�o relativas �s emendas individuais (art. 166 da CF, �13)*	175.000,00
RECEITA CORRENTE L�QUIDA AJUSTADA PARA C�CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	14.788.897,86
(-) Transfer�ncias obrigat�rias da Uni�o relativas �s emendas de bancada (art. 166, � 16, da CF)	0,00
RECEITA CORRENTE L�QUIDA AJUSTADA (para fins de verifica�o do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relat�rio)	14.788.897,86

***Fonte:** Anexo 10 da Lei n  4.320/64.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Bom Jesus do Oeste (em Reais): 2019

ATIVO	2018	2019	PASSIVO	2018	2019
ATIVO CIRCULANTE	2.616.499,73	2.690.157,51	PASSIVO CIRCULANTE	1.032.050,62	935.274,76
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	2.407.199,55	2.257.540,11	Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo	816.670,12	926.607,93
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	209.250,94	432.399,69	Fornecedores e Contas a Pag	215.000,00	1.294,00
Créditos Tributários a Receber	209.250,94	432.399,69	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	6.992,33	6.992,33
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	49,24	217,71	Demais Obrigações a Curto Prazo	380,50	380,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.128.060,88	16.765.026,93	TOTAL DO PASSIVO	1.032.050,62	935.274,76
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	174.742,80	199.800,50			
Créditos a Longo Prazo	174.742,80	199.800,50			
Dívida Ativa Tributária	174.742,80	199.800,50			
<u>Investimentos</u>	591,42	1.302,18			
Participações Permanentes	591,42	1.302,18			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	591,42	1.302,18			
<u>Imobilizado</u>	14.952.726,66	16.553.924,25			
Bens Móveis	6.226.998,47	6.716.847,50			
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-1.209.455,19	-1.609.552,64			
Bens Imóveis	10.229.241,96	11.838.784,42	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.712.509,99	18.519.909,68
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-294.058,58	-392.155,03	Resultados Acumulados	16.712.509,99	18.519.909,68
<u>Intangível</u>	-	10.000,00	Resultado do Exercício	2.540.265,99	1.807.399,69
			Resultado de Exercícios Anteriores	14.231.545,53	16.712.509,99
			Ajustes de exercícios anteriores	-59.301,53	-
TOTAL	17.744.560,61	19.455.184,44	TOTAL	17.744.560,61	19.455.184,44

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 2.237.188,28** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,01** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 46.364,23** passando de um Superávit de R\$ 2.190.824,05 para um Superávit de **R\$ 2.237.188,28**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 2.237.188,28**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2018 - 2019

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	2.407.199,55	2.257.540,11	-149.659,44
Passivo Financeiro	216.375,50	20.351,83	-196.023,67
Saldo Patrimonial Financeiro	2.190.824,05	2.237.188,28	46.364,23

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2019, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Bom Jesus do Oeste, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

FORTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-121.140,96	DÉFICIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	-28.309,35	DÉFICIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	191,70	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	10.866,75	SUPERAVIT
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	5.493,40	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ - 52.272,93	33.220,69	SUPERAVIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 85.493,62		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	SUPERAVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	175.080,39	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	503,93	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2.817,63	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	723.532,27	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	26.592,59	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
50 – Cessão Onerosa – pré-sal	383.834,60	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	38.970,79	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	16.445,66	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	34.634,65	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
75 – Taxa Administração - RPPS	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	0,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	28.478,45	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	1.331.213,19	
00 - Recursos Ordinários	905.975,09	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	905.975,09	

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2015 – 2019

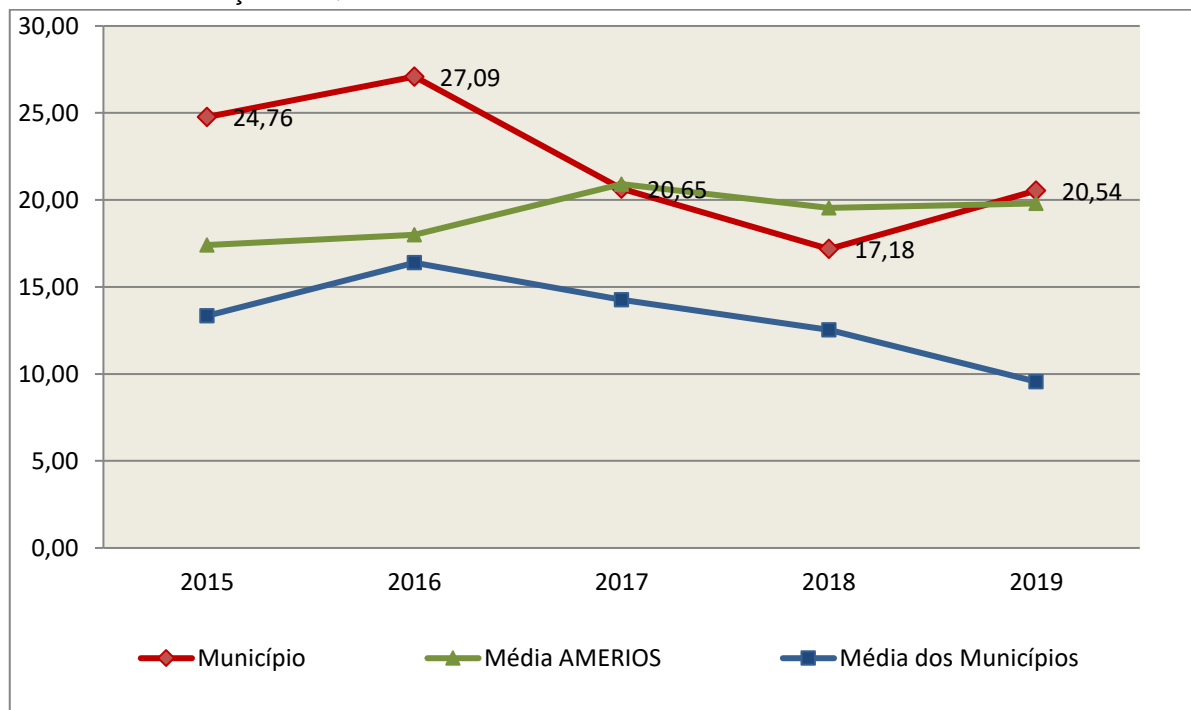
ITENS / ANO	2015	2016	2017	2018	2019
1 Despesa Executada	11.672.037,28	12.994.556,82	13.296.669,91	13.471.467,51	15.117.316,40
2 Restos a Pagar	0,00	30.833,31	0,00	215.995,00	19.971,33
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.004.824,13	1.278.323,97	1.390.356,05	2.407.199,55	2.257.540,11
4 Passivo Financeiro Ajustado	0,00	30.833,31	0,00	216.375,50	20.351,83
5 Ativo Real	12.858.781,98	14.783.631,26	16.026.462,28	17.744.560,61	19.455.184,44
6 Passivo Real	519.387,65	545.626,35	776.069,15	1.033.045,62	946.959,76
QUOCIENTES	2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Patrimonial (5÷6)	24,76	27,09	20,65	17,18	20,54
Situação Financeira (3÷4)		41,46		11,13	110,93
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,00	0,24	0,00	1,60	0,13

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2015 – 2019



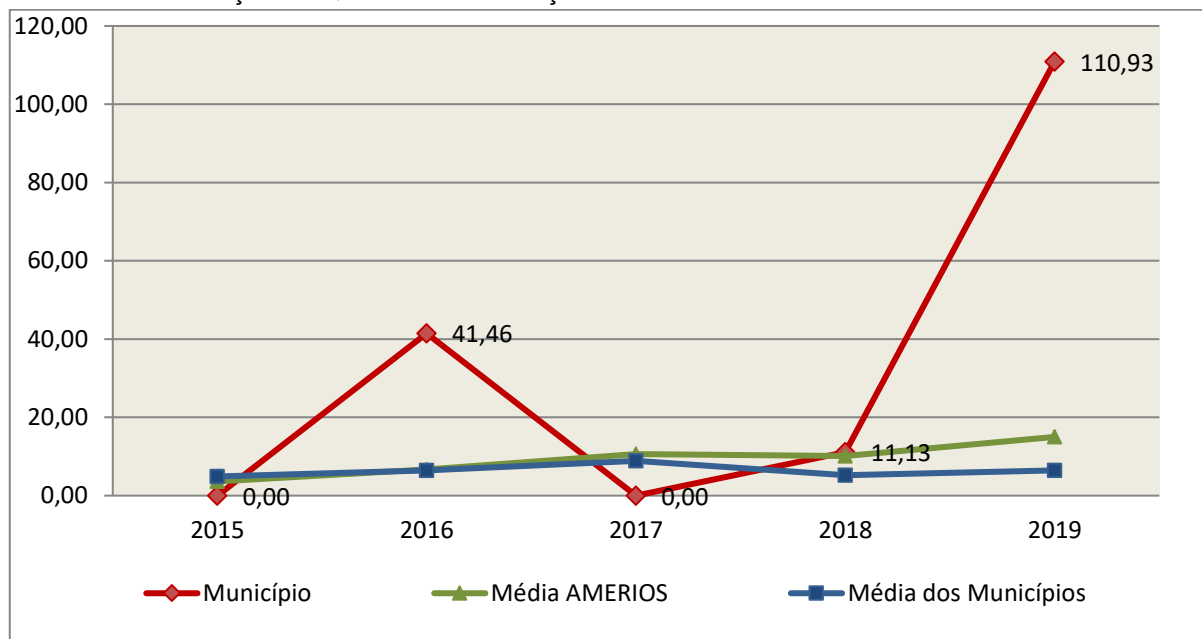
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2019 o Ativo Real apresenta-se **20,54** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

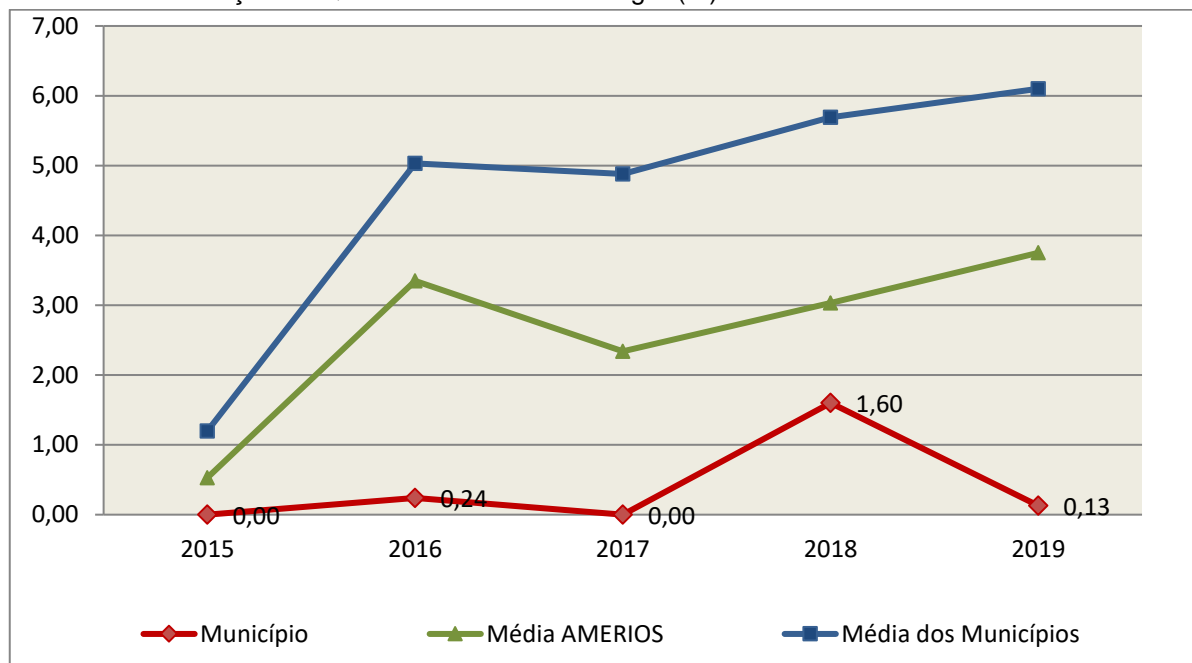
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2019 o Ativo Financeiro representa **110,93** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Bom Jesus do Oeste é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **0,13%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2019 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.252.393,79** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **17,18%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 286.287,22**, representando **2,18%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2019

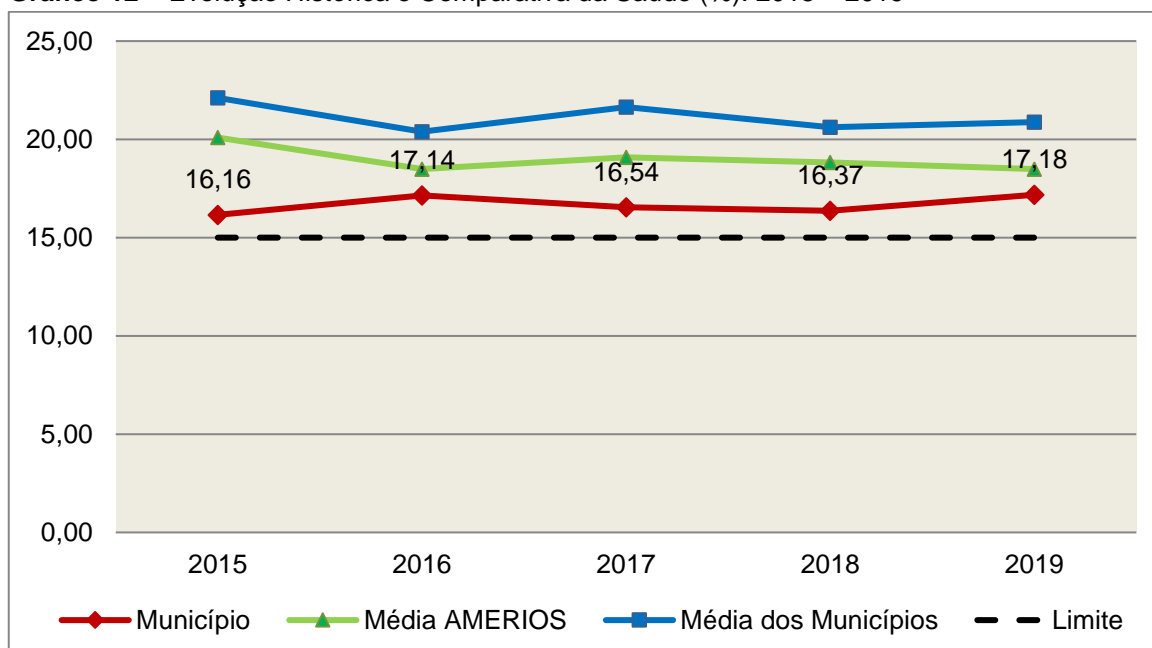
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	13.107.377,15	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.528.022,24	26,92
Atenção Básica	3.178.041,28	24,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	263.960,00	2,01
Vigilância Sanitária	14.851,27	0,11
Vigilância Epidemiológica	71.169,69	0,54
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.275.628,45	9,73
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	2.252.393,79	17,18
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.966.106,57	15,00
Valor Acima do Limite	286.287,22	2,18

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Bom Jesus do Oeste em 2019 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2019) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.851.168,55** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,01%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 413.731,49**, representando **3,01%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2019

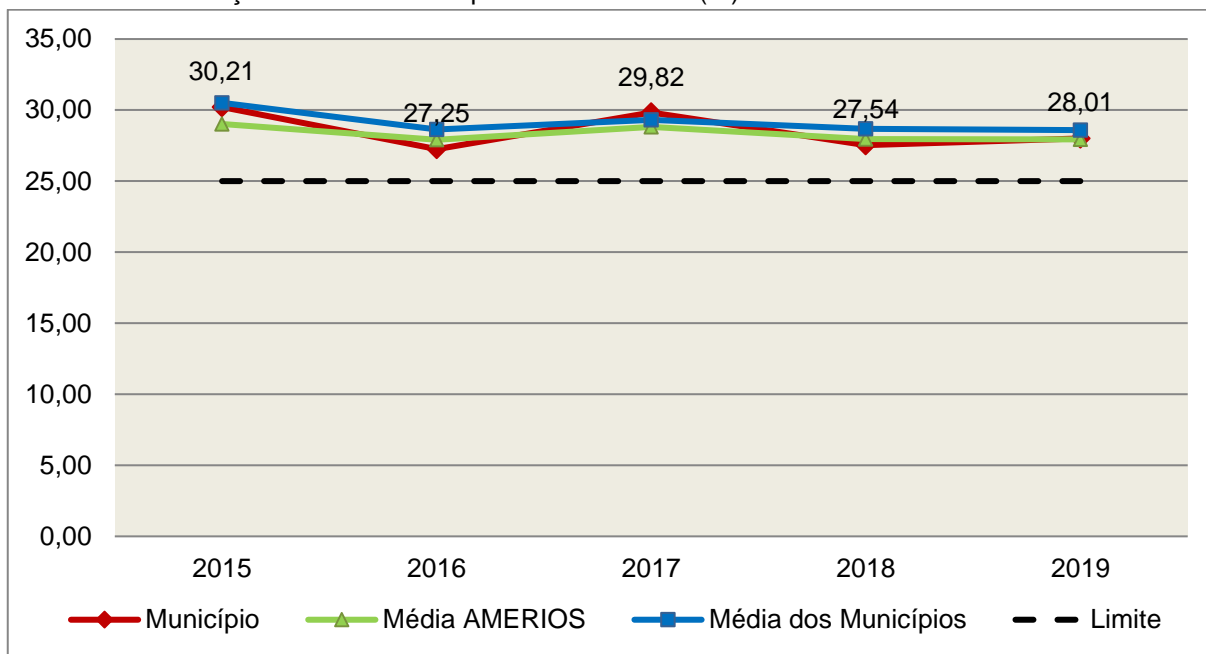
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	13.749.748,23	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	730.323,43	5,31
Educação Infantil	730.323,43	5,31
Valor Aplicado Ensino Fundamental	2.331.686,06	16,96
Ensino Fundamental	2.331.686,06	16,96
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	-789.159,06	-5,74
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.851.168,55	28,01
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.437.437,06	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	413.731,49	3,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Bom Jesus do Oeste em 2019 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 813.497,63**, equivalendo a **73,36%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

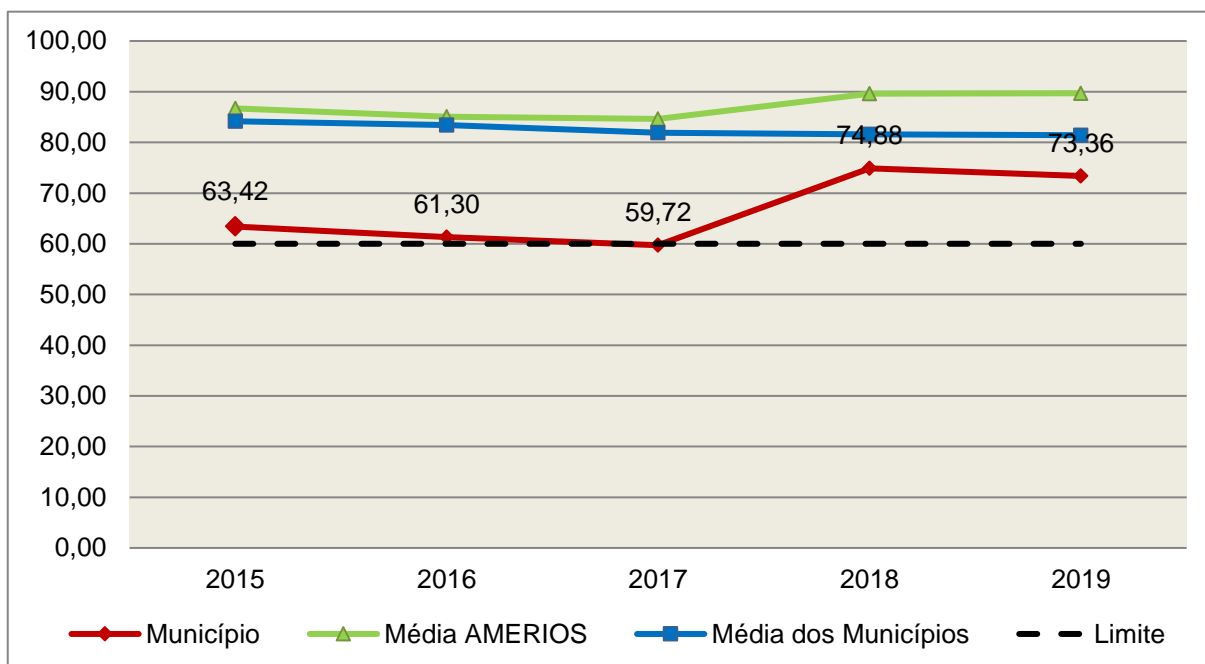
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.107.538,27
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	1.344,70
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	1.108.882,97
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	665.329,78
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	813.497,63
Valor Acima do Limite	148.167,85

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.075.662,28**, equivalendo a **97,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2019

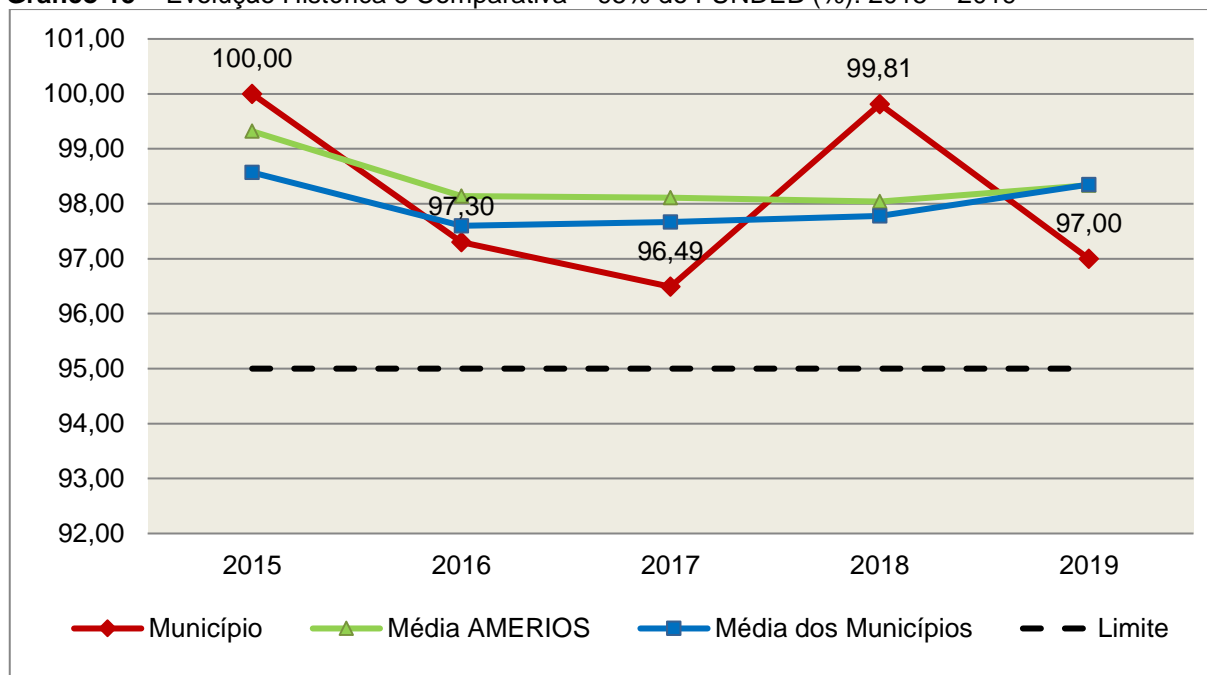
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.108.882,97
95% dos Recursos do FUNDEB	1.053.438,82
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.075.662,28
Valor Acima do Limite	22.223,46

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: *Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Bom Jesus do Oeste reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não utilizou, no 1º trimestre, o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, entretanto, abriu o crédito adicional no valor de **R\$ 811.315,11, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório).

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2019: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2019	33.220,69
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	33.220,69

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2019

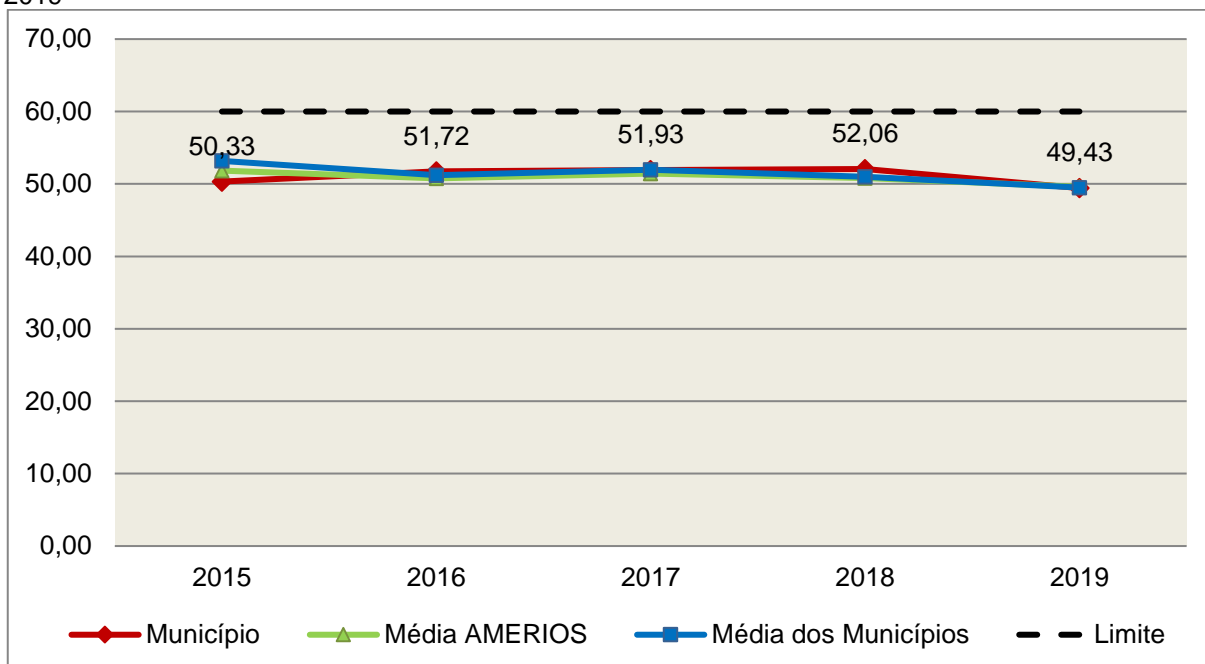
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	14.788.897,86	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.873.338,72	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.874.460,97	46,48
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	435.015,17	2,94
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	7.309.476,14	49,43
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.563.862,58	10,57

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **49,43%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Bom Jesus do Oeste, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	14.788.897,86	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.986.004,84	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.874.460,97	46,48
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	6.860.460,97	46,39
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (despesa liquidada)*	12.200,00	0,08
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados*** (com as deduções)	1.800,00	0,01
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.874.460,97	46,48
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.111.543,87	7,52

Fonte:*Sistema e-Sfinge/⁴Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

** Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)⁵ 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)⁶.

*** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

****Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

Observação: Face à edição da Portaria STN nº 233, de 15/04/2019 (DOU nº 73, de 16/04/2019, Seção 1), a despesa com pessoal apurada pelo Corpo Técnico nesta instrução, para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, não recebeu ajustes resultantes de inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado/Município e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, e alterações posteriores.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **46,48%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

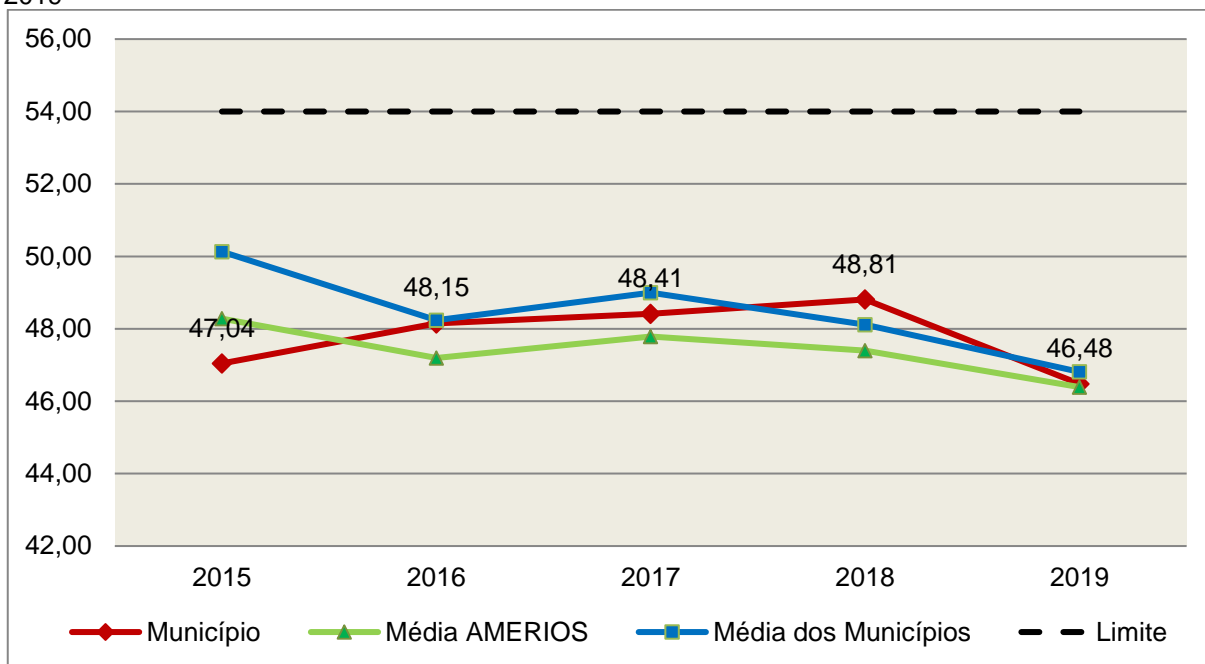
O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

5 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

6 Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	14.788.897,86	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	887.333,87	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	435.015,17	2,94
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	435.015,17	2,94
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	435.015,17	2,94
Valor Abaixo do Limite (6%)	452.318,70	3,06

Fonte:*Sistema e-Sfinge/7Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

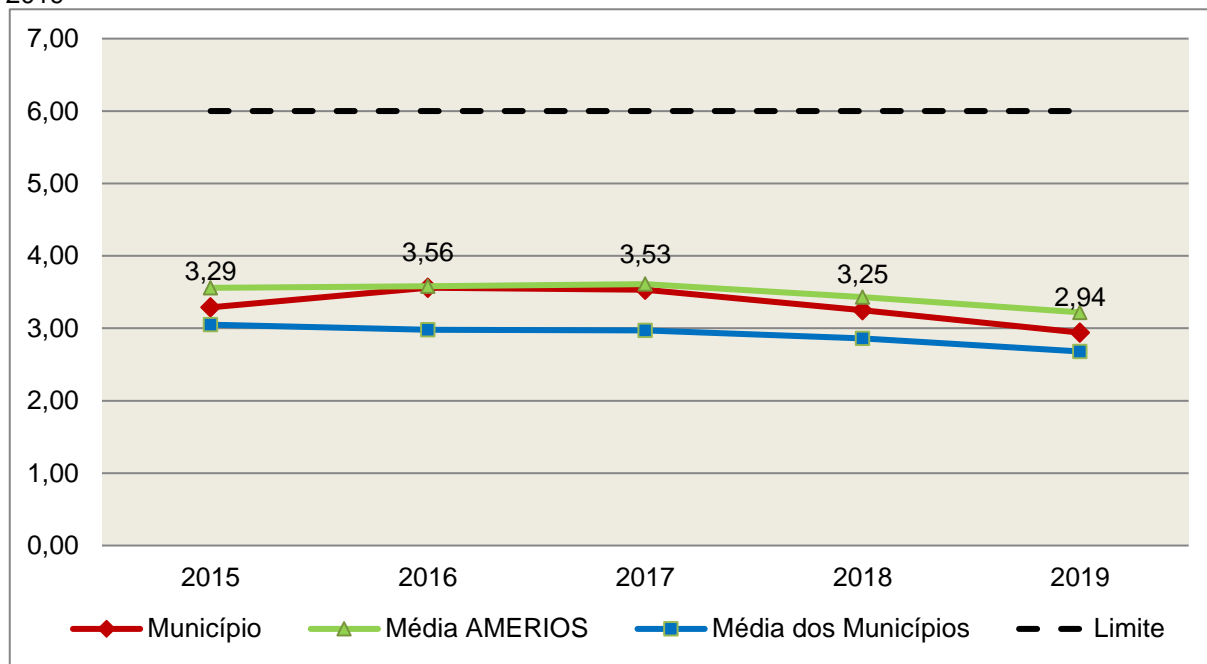
** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

***Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,94%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

7Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Bom Jesus do Oeste**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde,

inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁸.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social,

⁸ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo **Município de Bom Jesus do Oeste**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Bom Jesus do Oeste, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Bom Jesus do Oeste**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Bom Jesus do Oeste**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. art. 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo **Município de Bom Jesus do Oeste**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data

do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo

Município de **Bom Jesus do Oeste**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)	Análise prejudicada em razão da data de acesso.
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	CUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: Jul 14 2020 12:00AM

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI⁹, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021 (Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

⁹ SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite¹⁰, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entre os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Todavia, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, a avaliação das Metas/Resultados do ano de 2019 restou prejudicada.

No que concerne aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS (Agenda 2030 – ONU) relacionados à saúde, reitera-se que os Municípios adotem medidas para contemplá-los em suas políticas públicas de saúde.

8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação- PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;

¹⁰ Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo

das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Bom Jesus do Oeste.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2019) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2019) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

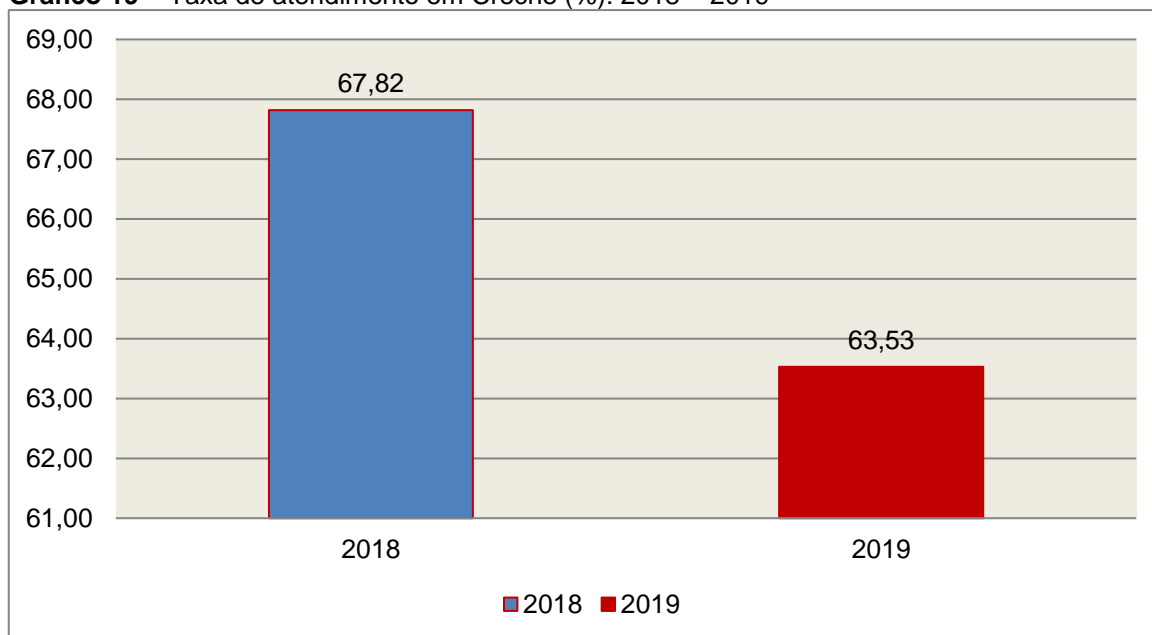
Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo:
$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Bom Jesus do Oeste, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2019, foi de 63,53%, estando **DENTRO** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2018 – 2019



Fonte: Dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Bom Jesus do Oeste em 2019 Diminuiu sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

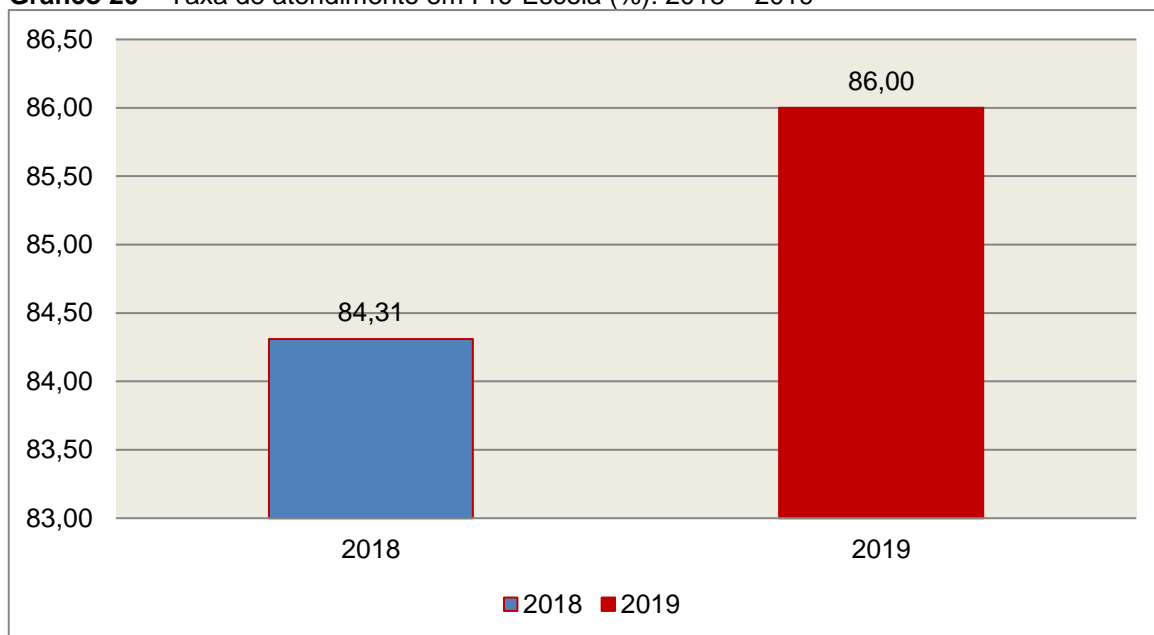
Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Bom Jesus do Oeste, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2019, foi de 86,00 %, estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2018 – 2019



Fonte: Dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Bom Jesus do Oeste em 2019 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, conforme a seguir:

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Bom Jesus do Oeste para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2019.

METAS (A)	% APLICADO (B)	PROJETO-ATIVIDADE (C)	VALOR LIQUIDAÇÃO(D)	VALOR LIQUIDAÇÃO APLICADO A META (BxD)/100)
01 Educação Infantil	100,00	02.000014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRE-ESCOLAR	516.205,93	516.205,93
01 Educação Infantil	100,00	02.000063 MANUT. CRECHE MUNICIPAL	214.117,50	214.117,50
02 Ensino Fundamental I	80,00	01.000004 AMPL. REF. E EQUIP. PARA ESCOLA MUNICIPAL	286.197,45	228.957,96
02 Ensino Fundamental I	80,00	01.000063 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA	14.333,73	11.466,98
02 Ensino Fundamental I	80,00	02.000017 MANUT. DO ENSINO BASICO DO MUNICIPIO	495.291,36	396.233,09
02 Ensino Fundamental I	80,00	02.000021 MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	508.986,55	407.189,24
03 Ensino Médio	0,00	n/d	0,00	0,00
04 Inclusão	100,00	02.000050 APOIO A MANUTENÇÃO DE APAES	28.256,07	28.256,07
05 Alfabetização Infantil	10,00	01.000004 AMPL. REF. E EQUIP.	286.197,45	28.619,75

		PARA ESCOLA MUNICIPAL		
05 Alfabetização Infantil	10,00	01.000063 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA	14.333,73	1.433,37
05 Alfabetização Infantil	10,00	02.000017 MANUT. DO ENSINO BASICO DO MUNICIPIO	495.291,36	49.529,14
05 Alfabetização Infantil	10,00	02.000021 MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	508.986,55	50.898,66
06 Educação Integral	0,00	n/d	0,00	0,00
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	10,00	01.000004 AMPL. REF. E EQUIP. PARA ESCOLA MUNICIPAL	286.197,45	28.619,75
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	10,00	01.000063 AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA	14.333,73	1.433,37
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	10,00	02.000017 MANUT. DO ENSINO BASICO DO MUNICIPIO	495.291,36	49.529,14
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	10,00	02.000021 MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	508.986,55	50.898,66

08	Elevação da Escolaridade/Diversidade	0,00	n/d	0,00	0,00
09	Alfabetização de Jovens e Adultos	0,00	n/d	0,00	0,00
10	EJA Integrada	0,00	n/d	0,00	0,00
11	Educação Profissional	0,00	n/d	0,00	0,00
12	Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
13	Qualidade da Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
14	Pós-Graduação	0,00	n/d	0,00	0,00
15	Profissionais da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00
16	Formação	0,00	n/d	0,00	0,00
17	Valorização dos Profissionais do Magistério	100,00	02.000047 MANUT. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.026.876,97	1.026.876,97
18	Planos de Carreira	0,00	n/d	0,00	0,00
19	Gestão Democrática	0,00	n/d	0,00	0,00
20	Financiamento da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Bom Jesus do Oeste, no valor de R\$ 3.090.265,58, representa 20,30% do orçamento do Município.

Obs.: Valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge multiplicado pela despesa liquidada em cada Projeto/Atividade.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.2.1 Ausência de evidenciação de realização da despesa (liquidada), no primeiro trimestre de 2019, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, apesar da abertura de crédito adicional no valor de R\$ **811.315,11**, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

9.2.2 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa n.º TC-20/2015. (fls. 2 dos autos)

9.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

9.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.2)

9.3.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.3)

- 9.3.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.4)
- 9.3.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.5)
- 9.3.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.6)

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2019

Quadro 22 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	As Demonstrações Contábeis apresentam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 46.364,23
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 2.237.188,28
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	17,18%
4.2) Ensino	25,00%	28,01%
4.3) FUNDEB	60,00%	73,36%
	95,00%	97,00%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	49,43%
b) Poder Executivo	54,00%	46,48%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,94%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	CUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2019 do Município de Bom Jesus do Oeste**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas, respectivamente, nos **itens 9.2 e 9.3**, deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da análise procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO, 27/07/2020.

Encaminhem-se os autos ao MPTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Contas de Governo - DGO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	1.271.997,25
Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas	3.631,20
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.275.628,45

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	413.565,23
Resultado líquido das transferências do Fundeb	-1.397.724,29
Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos de impostos (Conforme Comunicado: Ensino - Despesas custeadas com o superávit financeiro de outros recursos de impostos – disponível em Tabela de Download 2018 do e-Sfinge Captura)	195.000,00
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	-789.159,06

Restos a pagar não processados – Despesa de Pessoal (Executivo)

Descrição	R\$
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - PODER EXECUTIVO – Inscritos*:	
(+) Restos a Pagar não Processados - Pessoal e encargos	1.800,00
(+) Restos a Pagar não Processados - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	
(-) Restos a Pagar não Processados - Sentenças Judiciais	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Restos a Pagar não Processados - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas com Inativos e Pensionistas pagas com Contrib Servid e Patron ao RPPS e Comp. Finan.	
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados – PODER EXECUTIVO (QUADRO 18)	1.800,00

* Fonte Sistema e-Sfinge

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	301	1.164.633,99	1.164.633,99	1.164.633,99
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	304	14.851,27	14.851,27	14.851,27
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	305	7.299,20	7.299,20	7.299,20
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2019	301	85.212,79	85.212,79	85.212,79
TOTAL			1.271.997,25	1.271.997,25	1.271.997,25

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2019	361	131.740,49	131.740,49	131.740,49
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2019	361	190.636,95	190.636,95	190.636,95
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2019	361	71.185,23	71.185,23	71.185,23
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	2019	361	20.002,56	20.002,56	20.002,56
TOTAL			413.565,23	413.565,23	413.565,23

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS										
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	1.375,50	380,50	0,00	995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
01	-121.140,96	0,00	0,00	0,00	0,00	-121.140,96	0,00	0,00	-121.140,96	DÉFICIT
02	-27.464,35	0,00	845,00	0,00	0,00	-28.309,35	0,00	0,00	-28.309,35	DÉFICIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	191,70	0,00	0,00	0,00	0,00	191,70	0,00	0,00	191,70	SUPERAVIT
11	10.866,75	0,00	0,00	0,00	0,00	10.866,75	0,00	0,00	10.866,75	SUPERAVIT
12	5.493,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5.493,40	0,00	0,00	5.493,40	SUPERAVIT
18	-52.272,93	0,00	0,00	0,00	0,00	-52.272,93	0,00	0,00	-52.272,93	DÉFICIT
19	85.493,62	0,00	0,00	0,00	0,00	85.493,62	0,00	0,00	85.493,62	SUPERAVIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
35	175.080,39	0,00	0,00	0,00	0,00	175.080,39	0,00	0,00	175.080,39	SUPERAVIT

36	503,93	0,00	0,00	0,00	0,00	503,93	0,00	0,00	503,93	SUPERAVIT
37	2.817,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.817,63	0,00	0,00	2.817,63	SUPERAVIT
38	723.532,27	0,00	0,00	0,00	0,00	723.532,27	0,00	0,00	723.532,27	SUPERAVIT
39	26.592,59	0,00	0,00	0,00	0,00	26.592,59	0,00	0,00	26.592,59	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
50	383.834,60	0,00	0,00	0,00	0,00	383.834,60	0,00	0,00	383.834,60	SUPERAVIT
61	38.970,79	0,00	0,00	0,00	0,00	38.970,79	0,00	0,00	38.970,79	SUPERAVIT
62	16.445,66	0,00	0,00	0,00	0,00	16.445,66	0,00	0,00	16.445,66	SUPERAVIT
63	34.634,65	0,00	0,00	0,00	0,00	34.634,65	0,00	0,00	34.634,65	SUPERAVIT
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	28.478,45	0,00	0,00	0,00	0,00	28.478,45	0,00	0,00	28.478,45	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	1.333.433,69	380,50	845,00	995,00	0,00	1.331.213,19	0,00	0,00	1.331.213,19	

B		RECURSOS ORDINÁRIOS						
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA		
0	924.106,42	0,00	7.441,33	10.690,00	0,00	905.975,09	SUPERAVIT	
T.	924.106,42	0,00	7.441,33	10.690,00	0,00	905.975,09		

Parecer: MPC/1635/2020
Processo: @PCP 20/00195622
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste
Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2019

Número Unificado: MPC-SC 2.2/2020.1471

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, relativa ao exercício de 2019.

Foram juntados os documentos relacionados à prestação de contas em comento às fls. 2-199.

A Diretoria de Contas de Governo apresentou o Relatório n. 186/2020 (fls. 200-262), tendo identificado a ocorrência das seguintes restrições:

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.2.1 Ausência de evidenciação de realização da despesa (liquidada), no primeiro trimestre de 2019, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, apesar da abertura de crédito adicional no valor de R\$ 811.315,11, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11,494/2007. (item 5.2.2, limite 3)

9.2.2 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa n.º TC-20/2015. (fl. 2 dos autos)

9.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

9.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.2)

9.3.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.3)

9.3.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.4)

9.3.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.5)

9.3.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.6)

Após a detida análise de toda a documentação acostada aos autos e o devido exame do referido relatório técnico, este Ministério Público de Contas destaca as seguintes conclusões a partir, principalmente, dos dados relativos aos pontos de controle realizados pela instrução.

1. Plano Diretor

Consoante já destacado na análise das Prestações de Contas de Prefeitos dos exercícios anteriores, na realização da incumbência constitucional de defender a ordem jurídica e, mais precisamente, em sua missão de fiscal da execução da lei, este Ministério Público de Contas identificou¹ que considerável parcela dos Municípios catarinenses não cumpre determinação legal expressa do Estatuto da Cidade, em afronta, assim, a uma obrigação constitucionalmente prevista.

Com efeito, no capítulo destinado à política urbana, a CRFB/88 consignou o seguinte:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Mais de uma década após tal deliberação do poder constituinte, finalmente pôs-se fim a uma arrastada tramitação legislativa com o advento da Lei n. 10.257/01, denominada de Estatuto

¹ A partir de estudo realizado no exercício de 2017.

da Cidade, de cujo capítulo destinado ao plano diretor destacam-se as seguintes estipulações:

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I - a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III - o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

§ 5º (VETADO)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I - com mais de vinte mil habitantes;

II - integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III - onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V - inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Analisando-se tais circunstâncias que tornam a elaboração do plano diretor obrigatória, observa-se tranquilamente que na esmagadora maioria dos Municípios do Estado de Santa Catarina já deveria ser constatada, há bastante tempo, a existência do relevante

documento em questão, que pode ser considerado, aliás, como a principal ferramenta de participação popular nos destinos de uma localidade.

Neste contexto, a análise de cada processo de Prestação de Contas de Prefeito revela-se como oportunidade única na atividade de fiscalização do controle externo, mormente se considerando o teor do acima transcrito art. 40, § 1º, da Lei n. 10.257/01, que vincula o plano diretor às leis orçamentárias.

Muito pertinente, portanto, que esse Tribunal de Contas adote procedimentos para verificação do cumprimento do ideal de política urbana trazido no texto constitucional e materializado no Estatuto da Cidade. Nesse sentido, elogia-se a inclusão da discussão em comento no relatório técnico da Diretoria de Contas de Governo a partir das análises das Prestações de Contas de Prefeitos dos exercícios anteriores, o que representa um primeiro passo para uma ampla avaliação dessa Corte de Contas acerca do desenvolvimento urbano e da efetivação de políticas públicas traçadas como prioritárias em cada Município catarinense.

Em uma futura etapa, será imprescindível avaliar o cumprimento ou não do art. 41 da Lei n. 10.257/01, o que seria medida de vanguarda dessa Corte de Contas no sentido de *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*², *assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas*³.

A par de tal contexto, esta representante ministerial apresentou, recentemente, representação no âmbito desse Tribunal de Contas – recebida sob o protocolo n. 18.126/2020 e ainda não autuada – buscando a realização de auditoria operacional para a avaliação

² Art. 182, *caput*, *in fine*, da CRFB/88.

³ Art. 39 do Estatuto da Cidade.

sistêmica do cumprimento das obrigações ora tratadas do Estatuto da Cidade por parte dos Municípios catarinenses.

Enfim, no caso específico das contas ora apreciadas⁴, a partir do referido estudo realizado por este órgão ministerial, destaca-se que o Município *possui* plano diretor vigente, em consonância, portanto, ao art. 41 da Lei n. 10.257/01.

2. Gestão Orçamentária, Patrimonial e Financeira

Com relação à análise da gestão orçamentária do Município, destaca-se que o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou em superávit de execução orçamentária.

No que tange à análise da gestão patrimonial e financeira do Município, observa-se que o confronto entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício encerrado resulta em superávit financeiro.

Por sua vez, salienta-se que, em relação ao exercício anterior, ocorreu variação financeira *positiva*.

Quanto à análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos, com o objetivo de demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras separadas por vínculo de recurso, concluiu-se que o Poder Executivo municipal apresentou situação *superavitária* - disponibilidade de caixa líquida - tanto com recursos vinculados como com recursos ordinários, em consonância, portanto, ao que determinam os arts. 8º e 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. Limites

Normas constitucionais e legais estabelecem limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas da Saúde e da Educação, assim como limites máximos para despesas com pessoal.

⁴ Salienta-se que a área técnica não incluiu o presente assunto em seu relatório técnico neste ano.

Na área da Saúde, observa-se que foi aplicado, em ações e serviços públicos de saúde para o exercício de 2019, percentual da receita com impostos, incluindo transferências, superior ao limite mínimo de 15% estipulado no art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012, à luz do art. 198 da CRFB/88.

Por seu turno, na área da Educação, observa-se que foi aplicado, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício de 2019, percentual da receita com impostos, incluindo transferências, superior ao limite mínimo de 25% estipulado no art. 212, *caput*, da CRFB/88.

Também na área da Educação, com relação ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, na remuneração dos profissionais do magistério para o exercício de 2019, percentual dos recursos oriundos do FUNDEB superior ao limite mínimo de 60% estipulado no art. 60, inciso XII, do ADCT, c/c o art. 22 da Lei n. 11.494/07.

Igualmente no que toca ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2019, percentual dos recursos oriundos do FUNDEB superior ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21 da Lei n. 11.494/07.

Ainda quanto ao FUNDEB, observa-se que o Município *não utilizou integralmente* o saldo do exercício anterior do fundo apesar da abertura de crédito adicional no 1º trimestre, **descumprindo**, portanto, o mandamento estipulado no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07, o qual determina a abertura de crédito adicional no 1º trimestre do exercício subsequente para a utilização do saldo remanescente do referido fundo.

Por sua vez, no que tange aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal no exercício de 2019, percentual inferior ao limite máximo de 60% estipulado no art. 169 da

CRFB/88 e regulamentado pelo art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000.

Também com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Executivo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2019, percentual inferior ao limite máximo de 54% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000.

Finalmente, ainda com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Legislativo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2019, percentual inferior ao limite máximo de 6% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000.

No presente caso, portanto, o cumprimento dos limites em questão pode ser sintetizado na seguinte tabela:

Limite:	Fundamento Legal:	Resultado
Saúde: ações e serviços públicos de saúde	Art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012	Cumpriu
Educação: manutenção e desenvolvimento do ensino	Art. 212, <i>caput</i> , da CRFB/88	Cumpriu
FUNDEB: remuneração dos profissionais do magistério	Art. 22 da Lei n. 11.494/07	Cumpriu
FUNDEB: manutenção e desenvolvimento da educação básica	Art. 21 da Lei n. 11.494/07	Cumpriu
FUNDEB: saldo remanescente	Art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07	Descumpriu
Despesas com pessoal	Art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000	Cumpriu
Despesas com pessoal (Executivo)	Art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000	Cumpriu
Despesas com pessoal	Art. 20, inciso III, alínea “a”, da	Cumpriu

(Legislativo)	Lei Complementar n. 101/2000	
---------------	------------------------------	--

4. Conselhos Municipais

Na análise das contas dos Prefeitos Municipais no exercício de 2019, a área técnica continuou a análise do cumprimento da legislação federal que determina a criação dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar, e do Idoso, na forma estipulada na Instrução Normativa n. TC-0020/2015.

Entretanto, observa-se⁵ que a Diretoria de Contas de Governo trouxe como novidade no presente exercício a apreciação automatizada de grande parcela dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos, o que, ainda que elogiável sob o ponto de vista da celeridade, gera um inegável prejuízo à matéria tratada no presente ponto, já que o próprio relatório técnico traz a ressalva de que os pareceres dos referidos conselhos só serão avaliados quanto ao encaminhamento ou não de arquivos, ou seja, a apresentação de documento contendo a informação de que o Município não possui determinado conselho, ou não apresentou determinado parecer, será considerada regular pela área técnica, o que se mostra grave.

De qualquer forma, este Ministério Público de Contas seguirá analisando de forma qualitativa as informações prestadas.

Assim, no presente caso, este órgão ministerial verificou que *foram devidamente remetidos*⁶ a esse Tribunal de Contas todos os pareceres dos mencionados conselhos, caracterizando o cumprimento

⁵ A questão também será pontuada ao final do presente parecer - especificamente acerca do relatório do órgão central de controle interno.

⁶ Embora a DGE tenha registrado no seu relatório a ausência de encaminhamento dos Pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar e do Idoso (fls. 234-240), verificou-se que os mesmos foram devidamente remetidos (fls. 182-198), contendo as necessárias manifestações dos membros de cada Conselho pela aprovação das respectivas contas.

do que dispõe o art. 7º, inciso III e parágrafo único, incisos I a V, da Instrução Normativa n. TC-0020/2015.

5. Transparência da Gestão Fiscal

Consoante já exaustivamente destacado por este órgão ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeitos dos exercícios anteriores, seguindo a tendência cada vez mais inexorável de produção e divulgação sistemática de informações da administração pública, as Leis Complementares n. 131/2009 e n. 156/2016 incrementaram a questão da transparência no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida Lei Complementar n. 131/2009 também dispôs sobre o prazo para a administração direta adequar-se a estas novas regras, ao incluir o art. 73-B na Lei de Responsabilidade Fiscal. Por sua vez, o Decreto n. 7.185/10 regulamentou as mencionadas inovações, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a tão almejada transparência da gestão fiscal.

No presente caso, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Contas de Governo, a Unidade em comento *cumpriu* todas⁷ as regras estabelecidas pela nova legislação no que se refere à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em observância ao disposto na Lei Complementar n. 101/2000, alterada pelas Leis Complementares n. 131/2009 e n. 156/2016, em conjunto com o Decreto n. 7.185/2010.

6. Políticas Públicas

Em continuidade ao monitoramento de políticas públicas relacionadas à saúde e à educação, a Diretoria de Contas de Governo seguiu sua análise quantitativa sobre o cumprimento de ações por parte do Município, de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde

⁷ A análise da "liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público" restou prejudicada em razão da data de acesso.

(Pactuação Interfederativa 2017-2021 - Lei n. 8.080/90) e do Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/14).

No que se refere ao atual Plano Nacional de Saúde, elaborado de maneira conjunta por União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período 2017-2021, a chamada Comissão Intergestores Tripartite definiu, a partir da Resolução n. 8/2016 do Ministério da Saúde, as diretrizes, os objetivos e as metas da saúde por meio de 23 indicadores, sendo que, diante da ausência de dados disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde pelo segundo ano consecutivo⁸, a análise da área técnica restou prejudicada quanto aos indicadores aplicáveis para o exercício de 2019.

Por sua vez, quanto ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei n. 13.005/14 para o período de 10 anos - no formato de 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias -, a Diretoria de Contas de Governo optou, na análise das contas de 2019, por continuar o monitoramento da Meta 1⁹, relacionada à educação infantil, subdividida no atendimento em creches e em pré-escolas. Assim, a área técnica informou que o Município em questão está dentro do percentual mínimo previsto para a Meta 1 no que tange à taxa de atendimento em creche e está fora do percentual mínimo disposto para a Meta 1 com relação à taxa de atendimento em pré-escola.

Dessa maneira, esta representante ministerial sugere a expedição de recomendação à Unidade Gestora para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, de acordo com o disposto na conclusão deste parecer.

8 Tal problemática fora analisada por esta representante ministerial no Parecer n. MPC/886/2020, emitido no processo @PCG n. 20/00143150 - Prestação de Contas do Governo do Estado de Santa Catarina referente ao exercício de 2019 -, ocasião na qual se sugeriu a expedição de recomendação à Secretaria de Estado da Saúde para que adotasse providências para sanar as inconsistências verificadas na divulgação de seus dados.

9 Como novidade na análise do presente exercício, a Diretoria de Contas de Governo apresentou quadro representando o esforço orçamentário do Município para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação.

7. Restrições

Analisando-se todos os dados apresentados nestes autos, observa-se que as irregularidades assinaladas pela Diretoria de Contas de Governo não se revestem de gravidade suficiente a macular a presente análise de contas, especialmente diante dos ditames da Decisão Normativa n. TC-06/2008.

Contudo, deve-se observar que, consoante anotado pela área técnica, a presente Prestação de Contas do Prefeito fora remetida a essa Corte de Contas com considerável atraso, em descumprimento ao disposto no art. 51 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000 e no art. 7º da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, ensejando a formação de autos apartados, conforme será referido na conclusão deste parecer.

8. Outras Considerações

Conforme exaustivamente alertado por este órgão ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, essa Corte de Contas interrompeu, já há alguns anos, a análise pormenorizada das questões que envolvem o sistema de controle interno de cada Poder Executivo municipal, situação com a qual este Ministério Público de Contas sempre demonstrou preocupação, diante da omissão em analisar algo cujas deficiências ainda são consideradas falhas gravíssimas a ponto de fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos¹⁰.

No presente exercício, observa-se que o problema é acentuado diante da apreciação automatizada de grande parcela dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos, tendo a própria Diretoria de Contas de Governo salientado que o relatório do órgão central de controle interno só seria avaliado quanto à remessa ou não de arquivos, isto é, o encaminhamento de documento contendo a informação de que

¹⁰ À luz do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008.

o Município não elaborou o relatório em questão poderia ser considerado regular pela área técnica, o que se mostra gravíssimo.

Além disso, para o próximo exercício, não se pode deixar de considerar o atual contexto de pandemia que inevitavelmente causará gigantesco impacto nas contas de cada Prefeito. Nesse sentido, destaca-se o ainda plenamente vigente inciso XVIII do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, *in verbis*:

ANEXO II

CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO (Art. 8º)¹¹ [...]

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;

Trata-se de exigência que será instrumental na apreciação de contas a ser realizada no próximo exercício, ensejando, assim, tanto o retorno do presente aspecto na análise da Diretoria de Contas de Governo quanto a necessidade de se recomendar que cada Município observe fielmente tais disposições.

Logo, este órgão ministerial sugere a urgente avaliação sobre o retorno da análise pormenorizada das questões que envolvem o sistema de controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, aliada à expedição de recomendação no sentido de que o Município observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19, conforme destacado na conclusão deste parecer.

9. Conclusão

¹¹ Art. 8º O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanhar a prestação de contas do Governo Municipal conterá, no mínimo, os elementos indicados no Anexo II desta Instrução Normativa.

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

9.1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, relativas ao exercício de 2019;

9.2. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame dos atos descritos nos itens 9.2.1 e 9.2.2 do relatório técnico;

9.3. pela **RECOMENDAÇÃO** no sentido de que a Unidade Gestora efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, consoante o disposto no item 6 deste parecer;

9.4. pela **AVALIAÇÃO** sobre o retorno da análise das questões que envolvem o sistema de controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, aliada à expedição de recomendação no sentido de que o Município observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19, conforme delineado no item 8 deste parecer;

9.5. pelas **PROVIDÊNCIAS** descritas na conclusão do relatório técnico.

Florianópolis, 30 de julho de 2020.

Cibelly Farias
Procuradora

PROCESSO Nº:	@PCP 20/00195622
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste
RESPONSÁVEL:	Ronaldo Luiz Senger
INTERESSADOS:	Elmer Zimmermann
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2019
RELATOR:	Cesar Filomeno Fontes
UNIDADE TÉCNICA:	Diretoria de Contas de Governo
PROPOSTA DE VOTO:	GAC/CFE - 1146/2020

I. EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO. APROVAÇÃO.

A inexistência de restrição classificada pela Decisão Normativa n. TC-06/2008 como apta a ensejar rejeição autoriza a expedição de parecer prévio favorável à aprovação das contas.

RECURSOS DO FUNDEB REMANESCENTES. UTILIZAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE. DESCUMPRIMENTO. RECOMENDAÇÃO.

Os recursos do FUNDEB remanescentes devem ser utilizados no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional, conforme disposto no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/2007.

ATRASO NA REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECOMENDAÇÃO.

A prestação anual de contas pelo Prefeito deve ser encaminhada a esta Corte de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, como dispõe o art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, cabendo recomendação nos casos em que o atraso não se mostrou significativo e manifestamente prejudicial à análise.

II. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019, do Município de Bom Jesus do Oeste, em cumprimento ao disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, no art. 113 da Constituição Estadual e nos arts. 50 e 54 da Lei

Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000.

A Diretoria de Contas de Governo (DGO) deste Tribunal de Contas procedeu à análise da referida prestação de contas e, ao final, elaborou o Relatório n. 186/2020 (fls. 200/262), no qual foram anotadas as seguintes restrições de ordem legal e regulamentar (fls. 254/255):

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.2.1 Ausência de evidenciação de realização da despesa (liquidada), no primeiro trimestre de 2019, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, apesar da abertura de crédito adicional no valor de R\$ 811.315,11, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007. (item 5.2.2, limite 3)

9.2.2 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa n.º TC-20/2015. (fl. 2 dos autos)

9.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

9.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.2)

9.3.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.3)

9.3.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.4)

9.3.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.5)

9.3.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.6)

A DGO sugeriu ainda que o Tribunal de Contas decida por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPC/1635/2020 (fls. 263/275), manifestou-se pela **APROVAÇÃO** das Contas do Município, nos seguintes termos:

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

9.1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, relativas ao exercício de 2019;

9.2. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame dos atos descritos nos itens 9.2.1 e 9.2.2 do relatório técnico;

9.3. pela **RECOMENDAÇÃO** no sentido de que a Unidade Gestora efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, consoante o disposto no item 6 deste parecer;

9.4. pela **AVALIAÇÃO** sobre o retorno da análise das questões que envolvem o sistema de controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, aliada à expedição de recomendação no sentido de que o Município observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19, conforme delineado no item 8 deste parecer;

9.5. pelas **PROVIDÊNCIAS** descritas na conclusão do relatório técnico.

É o Relatório.

III. DISCUSSÃO

Trata-se de apreciação da prestação de contas anual do Município de Bom Jesus do Oeste, referente ao exercício de 2019, prestadas pelo Sr. Ronaldo Luiz Senger, Prefeito Municipal à época.

A análise do relatório técnico da DGO, bem como da manifestação proferida pelo

Ministério Público de Contas, permite concluir que não foram detectadas irregularidades na análise do balanço geral que pudessem comprometer substancialmente o equilíbrio das contas públicas ou a aferição geral acerca da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício.

Com fundamento no art. 224 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno), após compulsar atentamente os autos e para fundamentar minha proposição de voto, passo a tecer algumas considerações.

3.1. Ausência de evidenciação de realização da despesa (liquidada), no primeiro trimestre de 2019, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, apesar da abertura de crédito adicional no valor de R\$ 811.315,11, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3, do Relatório n. DGO 186/2020).

O presente item foi apontado na análise técnica como restrição de ordem legal.

Diante da não utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional, tem-se que merece guarida o entendimento da DGO (fls. 227/228) e do MPC (fl. 268) ao considerar descumprido o estabelecido no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3, do Relatório n. DGO 186/2020 às fls. 227/228).

Nesse sentido, no intuito de que o Município evite ocorrências semelhantes, faz-se oportuna recomendação para que atente à restrição apontada, entendendo-se tal medida suficientemente adequada no presente momento, em detrimento da formação de autos apartados.

3.2. Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, com inobservância ao art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC – 20/2015 (fl. 2).

A Instrução anotou o atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando-se a inobservância ao art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000¹c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC – 20/2015²

De fato, a prestação de contas não foi encaminhada a esta Corte de Contas até o dia 28 de fevereiro, conforme estabelecem os dispositivos legais mencionados.

Analisando-se o extrato de informações recebidas (fl. 2), verifica-se que a remessa se deu em 08/05/2020. Lembro da importância do cumprimento dos prazos estipulados, pois é a partir da Prestação de Contas que são elaborados os Relatórios e Pareceres para que a apreciação possa acontecer dentro do limite de tempo legalmente estabelecido.

Constitucionalmente, este Tribunal de Contas segue um calendário exíguo para discutir e apreciar as Contas dos Prefeitos e o atraso no encaminhamento da Prestação de Contas pode inviabilizar a devida apreciação.

Nesse aspecto, sugeriu o MPC a formação de autos apartados. Contudo, entendo suficiente a recomendação para a prevenção da irregularidade, mormente porque mencionada restrição não está dentre aquelas passíveis de ensejar a rejeição das contas do Município, nos termos do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008 desta Corte de Contas, e levando-se em conta que o atraso não se mostrou manifestamente prejudicial à análise.

3.3. Necessidade de elaboração e aprovação do Plano Diretor (item 1 do Parecer MPC/1635/2020).

A área técnica não incluiu o presente assunto em seu relatório técnico neste ano.

O Ministério Público de Contas assevera que é imprescindível avaliar o cumprimento ou não do art. 41 da Lei n. 10.257/01³, no sentido de *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da*

1Art. 51. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será encaminhada ao Tribunal de Contas **até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte**, e consistirá no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual (grifo nosso)

2Art. 7º A prestação de contas apresentada pelo Prefeito deve ser remetida ao Tribunal de Contas **até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte**, e compõe-se de: [...] (grifo nosso)

3 Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes⁴, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas⁵.

A Procuradora Cibelly Farias destaca, ainda, que apresentou representação no âmbito desta Corte de Contas, recebida sob o Protocolo n. 18.126/2020, buscando a realização de auditoria operacional para avaliação sistêmica do cumprimento das obrigações tratadas no Estatuto da Cidade por parte dos Municípios.

No caso do Município de Bom Jesus do Oeste, ressalta que o mesmo já possui Plano Diretor, em consonância com o art. 41 da Lei n. 10.257/01 (fl. 267).

3.4. Cumprimento dos aspectos de saúde e educação avaliados quanto às políticas

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no [§ 4º do art. 182 da Constituição Federal](#);

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos. [\(Incluído pela Lei n. 12.608, de 2012\)](#)

§ 1º No caso da realização de empreendimentos ou atividades enquadrados no inciso V do caput, os recursos técnicos e financeiros para a elaboração do plano diretor estarão inseridos entre as medidas de compensação adotadas.

§ 2º No caso de cidades com mais de quinhentos mil habitantes, deverá ser elaborado um plano de transporte urbano integrado, compatível com o plano diretor ou nele inserido.

§ 3º As cidades de que trata o *caput* deste artigo devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros. [\(Incluído pela Lei n. 13.146, de 2015\)](#) [\(Vigência\)](#)

4 Art. 182, *caput*, *in fine*, da Constituição Federal.

5 Art. 39 do Estatuto da Cidade.

públicas municipais (item 6 do Parecer MPC/1635/2020).

No tocante às políticas de Saúde, o parecer ministerial relata que, em relação ao atual Plano Nacional de Saúde, elaborado de maneira conjunta por União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período 2017-2021, a chamada Comissão Intergestores Tripartite definiu, a partir da Resolução n. 8/2016 do Ministério da Saúde, as diretrizes, os objetivos e as metas da saúde por meio de 23 indicadores, sendo que, diante da ausência de dados disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde pelo segundo ano consecutivo⁶, a análise da área técnica restou prejudicada quanto aos indicadores aplicáveis para o exercício de 2019.

Já em relação à área de Educação, a área técnica desta Corte de Contas realizou avaliação quantitativa por meio do monitoramento do Plano Nacional de Educação – PNE (Meta 01).

Conforme o Relatório DGO n. 186/2020 (item 8.2.2 – fls. 248/249), a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade que frequentaram as creches no referido Município, em 2019, foi de 63,53%, estando dentro do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Além disso, o Relatório DGO n. 186/2020 (item 8.2.3 – fls. 249/250) mostrou que a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a pré-escola no referido Município, em 2019, foi de 86,00 %, estando fora da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Diante das constatações presentes nos autos acerca das políticas públicas, acompanha-se a sugestão do Ministério Público de Contas no sentido de recomendar à Unidade Gestora que efetue as adequações necessárias visando ao cumprimento de todos os aspectos avaliados quanto às políticas públicas.

3.5. Conselhos Municipais

Na análise das contas dos Prefeitos Municipais no exercício de 2019, a área técnica continuou a análise do cumprimento da legislação federal que determina a criação dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar e do Idoso, na forma estipulada na Instrução Normativa n. TC-0020/2015.

⁶ Tal problemática fora analisada por esta representante ministerial no Parecer n. MPC/886/2020, emitido no processo @PCG n. 20/00143150 – Prestação de Contas do Governo do Estado de Santa Catarina referente ao exercício de 2019 –, ocasião na qual se sugeriu a expedição de recomendação à Secretaria de Estado da Saúde para que adotasse providências para sanar as inconsistências verificadas na divulgação de seus dados.

Contudo, o Ministério Público de Contas ponderou que a apreciação automatizada de grande parcela dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos, ainda que elogiável sob o ponto de vista da celeridade, gera um inegável prejuízo à matéria tratada no presente ponto, já que o próprio relatório técnico traz a ressalva de que os pareceres dos referidos conselhos só serão avaliados quanto ao encaminhamento ou não de arquivos.

Justificou que seguirá analisando de forma qualitativa as informações prestadas. Concluiu que, embora a DGO tenha registrado em seu relatório a ausência de encaminhamento dos Pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar e do Idoso (fls. 234/240), verificou-se que os mesmos foram devidamente remetidos (fls. 182/198), contendo as necessárias manifestações dos membros de cada conselho pela aprovação das respectivas contas.

Concordo com a sugestão apresentada pelo MPC, no sentido de que foram devidamente remetidos a esse Tribunal de Contas todos os pareceres dos mencionados conselhos, caracterizando o cumprimento do que dispõe o art. 7º, III e parágrafo único, I a V, da Instrução Normativa n. TC-0020/2015.

3.6. Ausência de avaliação da atuação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno (item 8 do Parecer MPC/1635/2020).

A Representante Ministerial discorda da omissão quanto à avaliação pela Diretoria de Contas de Governo da atuação do controle interno.

Aduz que as deficiências do controle interno ainda são consideradas falhas gravíssimas a ponto de fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos.

No presente exercício, observa que o problema é acentuado diante da apreciação automatizada de grande parcela dos processos de Prestação de Contas de Prefeito, tendo a própria Diretoria de Contas de Governo salientado que o relatório do órgão central de controle interno só seria avaliado quanto à remessa ou não de arquivos. Assim, o encaminhamento de documento contendo a informação de que o Município não elaborou o relatório em questão poderia ser considerado regular pela área técnica.

Destaca que, para o próximo exercício, não se pode deixar de considerar o atual contexto de pandemia que inevitavelmente causará gigantesco impacto nas contas de cada Prefeito.

Nesse sentido, sugere a urgente avaliação sobre o retorno da análise pormenorizada das questões que envolvem o sistema de controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, aliada à expedição de recomendação no sentido de que o Município observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII⁷, diante do cenário de pandemia de COVID-19.

Pertinente o registro do Ministério Público, em razão do efeito positivo da fiscalização do tema no âmbito das Contas de Prefeito.

Contudo, tendo em vista que o exame das contas segue um padrão de análise previamente definido, entendo que a posição ministerial deve constar como referência a elemento a ser considerado para o aprimoramento das futuras análises.

É salutar que a Diretoria avalie continuamente a pertinência de adentrar nesse tema, principalmente diante da pandemia de COVID-19, que trouxe um cenário atípico na gestão pública e uma série de contratações emergenciais, necessitando-se de acompanhamento ainda maior do órgão central do sistema de controle interno, com o intuito de mitigar os riscos advindos dessas contratações.

Concordo com a sugestão de recomendação apresentada pelo MPC, no sentido de que o Município observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. 20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19.

Ante o exposto e considerando que o processo obedeceu ao trâmite regimental, sendo instruído pela equipe técnica da Diretoria de Contas de Governo e contendo manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (art. 108, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas);

Considerando que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício em análise;

Considerando que **foram cumpridos os limites de gastos com pessoal do Município, do Poder Executivo e do Legislativo**, em obediência à Lei Complementar n. 101/2000;

⁷Anexo II

[...]

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;

Considerando que **foi observado o princípio do equilíbrio das contas públicas**, em consonância com as disposições da Lei n. 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **superávit de execução orçamentária na ordem de R\$ 46.364,23;**

Considerando que o resultado financeiro do exercício se apresentou **superavitário na ordem de R\$ 2.237.188,28;**

Considerando que o Município aplicou **28,01%** da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos, **em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino**, cumprindo o disposto no art. 212 da Constituição Federal;

Considerando que foram aplicados **97,00% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica**, conforme o estabelecido no art. 21 da Lei n. 11.494/2007;

Considerando que **foram gastos com a remuneração dos profissionais do magistério o equivalente a 73,36% dos recursos do FUNDEB**, em observância ao art. 22 da Lei n. 11.494/2007;

Considerando que aplicou **17,18%** da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos, **em ações e serviços públicos de saúde**, em atenção ao art. 198 da CF/88 c/c o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Considerando que o Município cumpriu as regras⁸ estabelecidas no que se refere à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em observância à Lei n. 131/2009 e ao Decreto n. 7.185/2010, entendo presentes os requisitos que autorizam a emissão de parecer prévio recomendando a aprovação das contas do Município de Bom Jesus do Oeste, relativas ao exercício financeiro de 2019.

8 Fls. 244/245 – Relatório n. DGO 186/2020

Fl. 271 – Parecer n. MPC/1635/2020 - A análise da “liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público” restou prejudicada em razão da data de acesso.

IV. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno que adote a seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que, ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesa estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual, e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2019;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa à perda, extravio ou a outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando o Relatório Técnico n. 186/2020 (fls. 200/262) da Diretoria de Contas de Governo;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer n. MPC/1635/2020 (fls. 263/275),

4.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de BOM JESUS DO OESTE a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2019 do Prefeito daquele Município.

4.2. Recomendar ao Chefe do Poder Executivo, ao Contador e ao Controlador Interno do Município que atentem para as restrições apontadas no que diz respeito:

4.2.1. A ausência de evidenciação de realização da despesa (liquidada), no primeiro trimestre de 2019, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, apesar da abertura de crédito adicional no valor de R\$ 811.315,11, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3, e item 9.2.1 do Relatório n. DGO 186/2020).

4.2.2. Ao atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, com inobservância ao art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC 20/2015 (item 9.2.2 do Relatório n. DGO 186/2020).

4.3. Recomendar ao Chefe do Poder Executivo a adoção de procedimentos no sentido de efetuar as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais (item 6 do Parecer n. MPC/1635/2020).

4.4. Recomendar ao Chefe do Poder Executivo a adoção de procedimentos necessários à observância das disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 020/2015, quanto ao controle interno, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19 (item 8 do Parecer n. MPC/1635/2020).

4.5. Recomendar à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório n. DGO 186/2020.

4.6. Alertar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, na pessoa Prefeito Municipal, que o não cumprimento dos itens 4.2 a 4.4 desta deliberação poderá implicar cominação das sanções previstas no art. 70, VI e §1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000.

4.7. Solicitar à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

4.8. Recomendar ao Município de Bom Jesus do Oeste que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

4.9. Dar ciência ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n. TC 374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional da Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório n. DGO 186/2020.

4.10. Dar ciência do Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator, do Parecer n. MPC/1635/2020 e do Relatório n. DGO 186/2020 que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste.

Florianópolis, em 24 de setembro de 2020.

CESAR FILOMENO FONTES
CONSELHEIRO RELATOR

Processo n.: @PCP 20/00195622

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019

Responsáveis: Ronaldo Luiz Senger

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste

Unidade Técnica: DGO

Parecer Prévio n.: 107/2020

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que, ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesa estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual, e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2019;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa à perda, extravio ou a outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando o **Relatório DGO n. 186/2020** (fs. 200/262), da Diretoria de Contas de Governo;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas, mediante o *Parecer MPC n. 1635/2020* (fs. 263/275);

1. EMITE PARECER recomendando à egrégia Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2019 do Prefeito daquele Município.

2. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo, ao Contador e ao Controlador Interno do Município que atentem para as restrições apontadas no que diz respeito:

2.1. à ausência de evidenciação de realização da despesa (liquidada), no primeiro trimestre de 2019, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, apesar da abertura de crédito adicional no valor de R\$ 811.315,11, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3, e item 9.2.1 do Relatório DGO);

2.2. ao atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, com inobservância ao art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 9.2.2 do Relatório DGO).

3. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo:

3.1. a adoção de procedimentos no sentido de efetuar as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais (item 6 do Parecer MPC);

3.2. a adoção de procedimentos necessários à observância das disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-20/2015, quanto ao controle interno, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19 (item 8 do Parecer MPC).

4. Recomenda à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório DGO.

5. Alertar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, na pessoa Prefeito Municipal, que o não cumprimento dos itens 2 e 3, e subitens, desta deliberação poderá implicar cominação das sanções previstas no art. 70, VI e §1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000.

6. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

7. Recomenda ao Município de Bom Jesus do Oeste que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

8. Determina a ciência ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n. TC.374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional da Educação (itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório DGO).

9. Determina a ciência deste Parecer Prévio:

9.1. à Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste;

9.2. bem como do Relatório e Voto do Relator, do *Parecer MPC n. 1635/2020* e do *Relatório DGO n. 186/2020* que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste.

Ata n.: 28/2020

Data da sessão n.: 30/09/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC